

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO MCMXVIII 11º DA REPUBLICA — N. 328

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 5 DE DEZEMBRO DE 1899

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decretos ns. 3.516 e 3.517, que cream brigadas de cavallaria de guardas nacionaes nos Estados do Parahyba e de Matto Grosso.

Decreto n. 3.518, que concede ao Gymnasio Nogueira da Gama as vantagens de que goza o Gymnasio Nacional.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 25 e 30 de novembro ultimo e de 2 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 1 do corrente, da Directoria do Interior — Expediente de 2 do corrente, das Directorias da Justiça e da Contabilidade — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Requerimentos despachados, da Directoria da Contabilidade.

Ministerio da Marinha — Expediente de 28 do mez findo.

Ministerio da Guerra — Expediente de 29 e 30 do mez findo — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas — Requerimentos despachados, da Directoria Geral de Contabilidade — Expediente de 4 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Expediente de 30 do mez findo, da Directoria Geral de Obras e Vição — Directoria Geral dos Correios.

Secção JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Federal e da Camara Civil da Corte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro e da Recebedoria, da Recebedoria do Estado de Minas Geraes e da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro.

NOTICIARIO.

EDIÇÕES E AVISOS

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Sociedade Geral de Transportes — Balancete do *Brasilianische Bank für Deutschland*.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 3.516 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1899

Crea uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Campina, no Estado da Parahyba

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Campina, no Estado da Parahyba, uma brigada de cavallaria, com a designação de 6ª, que se constituirá de dous regimentos, sob ns. 11ª e 12ª, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 30 de novembro de 1899, 11ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Epitacio da Silva Pessoa.

DECRETO N. 3.517 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1899

Crea uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de S. Luiz de Caceres, no Estado de Matto Grosso.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de S. Luiz de Caceres, no Estado de Matto Grosso, uma brigada de cavallaria, com a designação de 5ª, a qual se constituirá de dous regimentos n. 9ª e 10ª, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 30 de novembro de 1899, 11ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Epitacio da Silva Pessoa.

DECRETO N. 3.518 — DE 2 DE DEZEMBRO DE 1899

Concede ao Gymnasio Nogueira da Gama as vantagens de que goza o Gymnasio Nacional.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ás informações prestadas pelo delegado do Governo sobre os programmas do ensino e modo porque são executados no Collegio Nogueira da Gama, resolve, á vista do disposto nos arts. 431 do decreto n. 1.232 H, de 2 de janeiro de 1891, e 38, paragrapho unico, do de n. 981, de 8 de novembro de 1890, conceder a este estabelecimento de instrucção, sob a denominação de Gymnasio Nogueira da Gama, conforme requereu, as vantagens de que goza o Gymnasio Nacional.

Capital Federal, 2 de dezembro de 1899, 11ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Epitacio da Silva Pessoa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Por decretos de 25 do mez findo, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Jaboticabal

47ª brigada de infantaria — 47º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Pedro do Amaral Campos.

Estado-maior—Major-fiscal, Antonio Rocha; Capitão-ajudante, Valencio José Barbosa; Tenente-secretario, Paulino Rocha; Tenente-quartel-mestre, José Salles Filho; Capitão-cirurgião, Porfirio Pimentel. 1ª companhia—Capitão, João Baptista de Souza;

Tenente, José de Almeida Mesquita; Alferes, Elysio Patricio Maceno e Emygdio José Maceno.

2ª companhia—Capitão, José Severino do Amaral Salles;

Tenente, Bernardino Dolacio;

Alferes, Antonio do Amaral Salles e Artlur Marques Ramos.

3ª companhia—Capitão, João Maceno; Tenente, Antonio Abilio Soares Teixeira; Alferes, Augusto Cesar Corrêa Sobrinho e João Baptista de Souza Filho.

4ª companhia—Capitão, Luiz Pinto de Moraes;

Tenente, Militão Polycarpo Ferreira; Alferes, José Barbosa da Silva e Alfredo do Amaral.

10ª brigada de cavallaria — 20º regimento 1º esquadrão—Tenente, Emygdio de Oliveira Castro;

Alferes, Juvencio José Maceno. 2º esquadrão—Tenente, Ernesto de Assis Benfica;

Alferes, Francisco Luciano da Costa. 3º esquadrão—Tenente, Antonio Cacciano Fraga;

Alferes, Henrique Souza Lima. 4º esquadrão — Tenente, José Felix da Silva;

Alferes, Manoel Baptista de Souza.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca do Rio Branco

14ª brigada de infantaria—40º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, José dos Reis Meirelles;

Estado-maior—Major-fiscal, Felicissimo Alves da Costa;

Capitão-ajudante, Laurindo Ferreira de Souza Carneiro;

Tenente-secretario, Firmino Rodrigues Pinto; Tenente-quartel-mestre, João Vicente da Silva Vianna;

Capitão-cirurgião, Dr. Alcides Montanha. 1ª companhia—Capitão, Antonio Dias de Faria;

Tenente, Luiz Augusto da Silva;

Alferes, Diogo Braga e Alvaro Tavares de Lacerda.

2ª companhia—Capitão, Joaquim Justiniano Machado;

Tenente, José Joaquim de Moura;

Alferes, Fortunato José Ferreira e Theophilo Valeriano de Almeida.

3ª companhia—Capitão, José Alves de Oliveira;

Tenente, Joaquim da Rocha Bastos;

Alferes, João Damasceno Junior e João André Pereira.

4ª companhia—Capitão, Joaquim Honorio Ferreira;

Tenente, Silvino Vianna;

Alferes, Luiz Estevão de Souza e José Carlos de Oliveira.

41º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Luiz Fernandes Gondra.

Estado-maior—Major-fiscal, José Fernandes de Lima;

Capitão-ajudante, Manoel da Motta;

Tenente-secretario, Antonio Porto;

Tenente quartel-mestre, Agostinho Ferreira da Motta;

Capitão-cirurgião, Alvaro Barbosa Giesta. 1ª companhia—Capitão, Antonio Gouvêa de Lima;

Tenente, Eduardo Rabello Teixeira;

Alferes, Manoel Firmino da Costa Junior e Antonio Fernandes de Luna Sobrinho.

2ª companhia—Capitão, João Fernandes de Lima;

Tenente, João Ferreira de Souza;
Alferes, Manoel Fernandes de Lima Sobrinho e José Casario da Costa.

3ª companhia—Capitão, Francisco Teixeira das Chagas Barroso;

Tenente, Antonio Augusto Cesar;
Alferes, Secundino Coutinho e José Fernandes de Lima Sobrinho.

4ª companhia—Capitão, Joaquim Corrêa de Meirelles;

Tenente, Antonio Serafim de Carvalho;
Alferes, José Rodrigues de Oliveira e Joaquim Ignacio de Moura Junior.

42º batalhão de infantaria

Tenente coronel commandante, Manoel Firmo da Costa.

Estado maior — Major-fiscal, Manoel Jacintho de Andrade;

Capitão-ajudante, Alcides Rodrigues Pinto;
Tenente-secretario, Alberto Furquim Mendes;

Tenente-quartel-mestre, Antonio Thomaz Barreto;

Capitão-cirurgião, Luiz Fernandes Braga.

1ª companhia—Capitão, Arthur Monteiro;

Tenente, Americo Cafero;

Alferes, Antonio da Rocha Bastos e Marco Aurelio Monteiro de Barros.

2ª companhia—Capitão, Carlos Brandão de Souza;

Tenente, Antonio Felisberto de Souza Lima;
Alferes, Bertholdo Rodrigues de Aguiar e José Leal da Silva Junior.

3ª companhia—Capitão, Antonio Domingues;

Tenente, Antonio Joaquim Fernandes Braga;
Alferes, Felicissimo do Espirito Santo e Elias Pinheiro Barbosa.

4ª companhia—Capitão, Sebastião José Pereira de Andrade;

Tenente, Simão Rodrigues de Medeiros;
Alferes, João Baptista da Silva e Vitalino Rodrigues Flores.

14º batalhão de reserva

Tenente-coronel commandante, Cassiano Mesquita.

Estado maior—Major-fiscal, João Peregrino de Deus Amando;

Capitão-ajudante, José Ignacio da Silva Araujo;

Tenente-secretario, Elias Antonio da Costa;
Tenente-quartel-mestre, Lauriano Francisco de Araujo.

1ª companhia—Capitão, Valeriano José de Almeida;

Tenente, Francisco Teixeira Lopes;
Alferes, José Luiz dos Santos e Francisco Justino do Espirito Santo.

2ª companhia — Capitão, José Innocencio Alves;

Tenente, Joaquim Ferreira do Amorim;
Alferes, Pedro Teixeira Ervilha e Francisco Ferreira do Amorim.

3ª companhia—Capitão, Francisco Lino de Souza;

Tenente, Hermenegildo Cunha;
Alferes, Ernesto Tavares da Silva e Christiano Felipe Alves.

4ª companhia—Capitão, Antonio Joaquim Barbosa;

Tenente, Roque Luiz de Freitas;
Alferes, Manoel José Soares e José Mesquita.

26ª brigada de cavallaria

Coronel commandante, Joaquim Curry Carneiro.

Estado maior — Capitães-assistentes, Joaquim Ignacio de Moura e Bernardino de Senna Guerreiro;

Capitães-ajudantes de ordens, Antonio Baptista Pereira e João Leal da Silva;

Major-cirurgião, Dr. Lucas Tavares de Lacerda.

51º regimento de cavallaria

Tenente-coronel-commandante, Antonio

Estado maior—Major-fiscal, Raphael Teixeira de Oliveira;

Capitão-ajudante, Martinho Ludgero Alves;
Tenente-secretario, Theotônio Teixeira de Oliveira;

Tenente-quartel-mestre, João Teixeira de Carvalho;

Capitão-cirurgião, Alfredo Herculano Xavier Potech.

1º esquadrão—Capitão, José Antonio Valente;

Tenente, João Lourenço Roque;

Alferes, José Corrêa Cabral de Meirelles e Antonio Lopes de Oliveira.

2º esquadrão—Capitão, Domingos José Valente;

Antonio Bernardo Cardoso;

Alferes, Samuel João de Deus e Joaquim Teixeira de Oliveira Netto.

3º esquadrão—Capitão, Luiz Ferreira do Nascimento;

Tenente, Antonio José Valente;

Alferes, Maximiano Alves de Mello o Antonio Januario de Queiroz.

4º esquadrão—Capitão, André Mendes de Queiroz;

Tenente, Lino Casario da Silva;

Alferes, Francisco Faustino Duarte e José Ferreira do Nascimento.

52º regimento de cavallaria

Coronel commandante, Francisco José Pereira.

Estado maior—Major-fiscal, Honorio Vieira de Andrade;

Capitão-ajudante, Joaquim Teixeira de Carvalho;

Tenente-secretario, Vicente de Souza Lima;
Tenente-quartel-mestre, Amando Antonio de Moura;

Capitão-cirurgião, José de Souza Lima.

1º esquadrão—Capitão, José Thomaz Pereira;

Tenente, José Estevão de Souza Rosa;

Alferes, Americo Curry Carneiro e João Augusto Machado.

2º esquadrão—Capitão, Joaquim José do Nascimento;

Tenente, Quirino Corrêa de Meirelles;
Alferes, Cesar Armindo de Magalhães e João Rosa Ferreira.

3º esquadrão—Capitão, Arthur Vieira de Andrade;

Tenente, Luiz Antonio Machado;

Alferes, João Moura e Sebastião Antonio de Moura.

4º esquadrão — Capitão, Fortunato Guilherme Ferreira;

Tenente, José da Cruz Reis;

Alferes, José Faustino Bastos e José Leonardo Pereira.

— Por decreto da mesma data, foram nomeados o capitão Romualdo Antunes Fernandes e o cidadão Josias Rosas, aquelle para o posto de tenente-coronel commandante do 22º regimento de cavallaria e este para o de major-fiscal do 21º regimento da mesma arma, ambos da guarda nacional da comarca da Viçosa, no referido Estado de Minas Geraes.

— Por decretos de 30 do mez findo, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DA PARAHYBA

Comarca de Campina

6ª brigada de cavallaria

Coronel commandante, Claudino Alves da Nobrega.

Estado maior—Capitães-assistentes Antonio Emygdio Ferreira de Mello e Emiliano Castor de Araujo;

Capitães-ajudantes de ordens Galdino Pereira de Albuquerque e José Claudino Pereira de Albuquerque e José Claudino da Costa Ramos;

Major-cirurgião, José Berthario Maria da Nobrega.

11º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante Carlos Castor de Araujo.

Estado maior—Major fiscal, Joaquim Gomes de Araujo;

Capitão-ajudante, Claudino da Costa Ramos;

Tenente-secretario, Francisco Vieira Arco Verde;

Tenente-quartel-mestre, Manoel André de Gouvêa;

Capitão-cirurgião, José Castor de Araujo.

1º esquadrão—Capitão, Fausto da Costa Guimarães;

Tenente, Antonio Evaristo Alves Bezerra;
Alferes, Manoel Castor de Araujo e Manoel Guedes Bizerra.

2º esquadrão—Capitão, João Ouriques de Vasconcello;

Tenente, João Claudino da Costa Ramos;
Alferes, Claudino Leopoldino da Nobrega e Manoel Baptista de Azevedo.

3º esquadrão—Capitão Faustino da Costa Guimarães.

Tenente, Belisario da Costa Souto;
Alferes, Francisco Alves de Gouvêa Nobrega e Anselmo Pereira de Araujo.

4º esquadrão—Capitão, Romão da Costa Lima;

Tenente, Francisco de Maria Gouvêa;
Alferes, Joaquim Virgolino de Maria e Francisco Gomes de Mello Leitão.

12º regimento de cavallaria

Tenente-coronel-commandante, Probo da Silva Camara.

Estado maior—Major-fiscal, Ananias José Pereira;

Capitão-ajudante, João Quirino do Nascimento;

Tenente-secretario, Serafim Quirino do Nascimento;

Tenente-quartel-mestre, Honorio Alves Corrêa;

Capitão-cirurgião, José Tavares de Mello Cavalcanti.

1º esquadrão—Capitão Emiliano Ouriques de Vasconcellos;

Tenente, Lucas Gomes de Lacerda;
Alferes, Genesio de Gouvêa Nobrega e Francisco Tavares de Mello Cavalcanti.

2º esquadrão—Capitão, Silvino Diniz de Penha;

Tenente, Manoel Joaquim Alves de Maria;
Alferes, Manoel Pereira de Albuquerque e Sebastião Alves de Maria.

3º esquadrão—Capitão, José Genuino Pereira da Cunha.

Tenente, Francisco Claudino da Costa Ramos;

Alferes, Antonio Joaquim de Maria e Joaquim Jacintho de Mello.

4º esquadrão—Capitão, Manoel Mathias de Oliveira;

Tenente, João Faustino da Costa;
Alferes, Anezio Rodrigues de Souza Campos e Genuino Rodrigues de Souza Campos.

Comarca de Mamanguape

5ª brigada de infantaria

Estado maior—Major-cirurgião, Philadelpho de Góes Lyra;

Capitães-assistentes, José Morêa Lydriano de Albuquerque Mello e Hemeterio de Góes Lyra.

13º batalhão de infantaria

Estado maior—Capitão-ajudante, Daniel Toscano Coelho;

Tenente-secretario, Julio Lydriano de Albuquerque Mello.

14º batalhão de infantaria

Estado maior—Capitão-ajudante, Virgilio Pompilio de Lyra.

15º batalhão de infantaria

Estado maior — Capitão-ajudante, P. Lyra.

— Por decreto de 2 do corrente, foi concedida a medalha de distinção de segunda classe ao soldado do corpo de infantaria de marinha João Francisco de Oliveira, que salvou, na noite de 15 de outubro ultimo, a vida do 2º sargento invalido Francisco de Barros Leite Junior, por occasião de submergir-se um bote que conduzia praças daquelle corpo, da ponta do Caju, para a ilha das Cooras.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 1 de dezembro de 1899

DIRECTORIA DO INTERIOR

Communicou-se ao presidente do Estado do Rio de Janeiro, para os fins convenientes, que foi nomeado, em 1 de dezembro corrente, o Dr. Ayres Ribeiro Coelho da Rocha, commissario fiscal dos exames geraes de preparatorios, junto ao Gymnasio Fluminense do mesmo Estado; ficando sem effeito a nomeação do Dr. Feliciano Duarte Penido, para esse cargo. — Deu-se conhecimento ao nomeado.

— Concederam-se ao secretario do Museu Nacional, Alipio de Miranda Ribeiro, tres mezes de licença com o vencimento que lhe competir na fórma da lei, para tratar de sua saúde.

— Remetteu-se ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo, para os devidos fins, a portaria de 30 de novembro ultimo, pela qual foram concedidos ao lente da mesma faculdade Dr. Alfredo Moreira de Barros Oliveira Lima, oito mezes de licença, para tratar de sua saúde.

Expediente de 2 de dezembro de 1899

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Declarou-se sem effeito a portaria de 13 do mez findo, que nomeou o Dr. Pedro de Alcantara Peixoto de Miranda Veras, para o logar de 1º suppleto substituto do juiz federal na circumscripção de Magé da secção do Rio de Janeiro.

— Devolveu-se ao juiz da 11ª pretoria, devidamente cumprida, a carta rogatoria dirigida ás justiças do Reino de Hespanha para avaliação e venda de bens pertencentes ao espolio de André Sanches.

— Transmittiu-se ao presidente do Supremo Tribunal Federal, para os fins convenientes, o officio em que o bacharel Salustiano Gomes da Silveira, juiz federal na secção do Amazonas, communica não poder reassumir o exercicio daquelle cargo, apesar de finda a licença que obteve do Congresso Nacional.

Requerimento despachado

Joaquim Corrêa da Silva Oliveira. — Compareça na Directoria da Justiça.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

- De 1:163\$, serventes da Escola Polytechnica.
- De 2:246\$, folhas da tripolação do vapor *Paula Candido* e do interprete;
- De 1:160\$, pessoal subalterno, ajudante 1 de machinista e aluguel do deposito da Bibliotheca Nacional;
- De 550\$, pessoal do Externato do Gymnasio mbido dos exames de preparatorios;
- 590\$, pessoal subalterno do Instituto Nacional de Musica;

De 3:237\$330, fornecimentos em outubro e novembro ao hospital Paula Candido;

De 605\$, obras realizadas no palacio da Presidencia da República, por Manoel Costa;

De 5:584\$920, fornecimentos, em outubro, ao hospital Paula Candido, lazareto da Ilha Grande e Directoria Geral de Saude Publica;

De 150\$, a Arthur de Pinho Carvalho pelo serviço de photographar cadaveres;

De 150\$, vencimento do pharmaceutico da Casa de Correção, Augusto Chaves Accioly;

De 30\$, pensão do ex-empregado da dita casa, Benjamim Coelho Borges;

De 700\$, pessoal subalterno da Casa de Detenção;

De 464\$, trabalhos realizados por J. P. Santos & Comp., no Museu Nacional;

De 1:702\$200, fornecimentos ás colonias de Alienados;

De 15:769\$100, fornecimentos ao lazareto da Ilha Grande nos mezes de agosto a outubro;

De 1:187\$900, despesas miudas do Instituto dos Surdos-Mudos;

De 50\$, quantia destinada a quebras do escripto do Externato do Gymnasio;

De 395\$697, no Estado da Bahia, ao Dr. Raymundo Nina Rodrigues, lente cathedra-tico da Faculdade de Medicina, por haver substituído o lente de hygiene no periodo de 1 de setembro a 15 de outubro ultimo.

Ministerio da Fazenda

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Dia 4 de dezembro de 1899

Pelo Sr. director:

Antonio Tiburcio Gomes, ex-conferente da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo restituição da quantia de 119\$676, que, a titulo de reforço de fiança, lhe foi descontado. — Entregue-se.

Alfredo José dos Santos, fazendo identico pedido quanto á quantia de 114\$352, idem. — Entregue-se.

Conego Amador Bueno de Barros, idem quanto á quantia de 500\$, proveniente do beneficio de loterias a que tem direito a Escola Domestica de Nossa Senhora do Amparo. — Entregue-se.

O mesmo, idem quanto á importancia de 2:000\$, proveniente do beneficio de loteria a que tem direito o Asylo Isabel. — Entregue-se.

D. Henriqueta O' Reilly de Mello, pedindo pagamento dos vencimentos que seu finado marido, o 4º escripturario do Thesouro Federal Hermano Augusto dos Santos Mello, deixou de receber. — Pague-se.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

A. Front & Comp. — Averbe-se a mudança. Gonçalves & Comp. — Junte o petionario as guias de que trata o art. 9º.

Augusto dos Santos Mandabil. — Satisfaca a exigencia.

Manoel Barbosa. — Mostre-se quite do imposto em debito.

Joaquim José Barbosa. — Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Domingos & Ferreira. — Transfira-se.

Moratori & Fernandes. — Idem.

F. de Souza Braga. — Idem.

João Lopes Teixeira. — Transfira-se, reva-lidando o documento.

Carvalho & Guimarães. — Averbe-se a mudança.

Dias Garcia & Comp. — Dê-se baixa para o exercicio de 1900.

Manoel Borges da Silva. — Elimine-se do pagamento da 2ª prestação do corrente exercicio.

José Gonçalves de Oliveira. — Deferido, de accordo com o parecer.

Bernardo Lafuente & Comp. — Transfira-se. Joaquim da Silveira Mendonça. — Averbe-se a mudança.

Francisco Ferreira Jorge. — Pago o imposto em debito e a multa de 20\$, transfira-se.

Carlos Augusto dos Santos Brazil. — Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Carlos Augusto dos Santos Brazil. — Sellado o documento e paga a multa de 20\$, transfira-se.

Bernardino Dias Alves Pollery. — Sellado o documento e paga a multa de 20\$, transfira-se.

Manoel Rodrigues da Cruz. — Idem.

Senhorinha Thereza Gomes Brandão de Oliveira. — Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Baroneza Salgado Zenha. — Idem.

José Teixeira da Silva. — Idem.

José Dias da Silva Ribeiro. — Idem.

Antonio Joaquim Osorio Leal Ferreira. — Idem.

José Alves Ferreira de Faria. — Idem.

Carlos Pereira Arouca. — Idem.

Oscar Cupertino Durão e outro. — Idem.

Banco do Commercio. — Idem.

Antonio Coelho Dias. — Idem.

Balbina Jorge de Oliveira. — Transfira-se.

Cunha & Carneiro. — Transfira-se, averbando-se a mudança.

Antonio Ferreira Villaça. — Transfira-se.

Maria das Dores Pimentel Romano. — Idem.

Constantino de Freitas Guimarães. — Idem.

Manoel Pereira Carauta. — Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Lucio Benevenuto. — Idem.

Anna Lyra da Silva. — Restituam-se 36\$000.

Ferreira da Costa & Comp. — Restituam-se 600\$000.

M. Wellisch & Comp. — Provem o direito de dispor, por parte do vendedor.

Manoel Pinto de Carvalho. — Satisfaca a exigencia da sub-directoria.

José Pereira da Silva Felizardo. — Pague o imposto em debito.

Antonio Pinto Duarte. — Satisfaca a exigencia da sub-directoria.

E. L. Del Porto. — Em vista do parecer, não ha que deferir.

Dias Carvalhaes & Comp. — Junte o conhecimento do deposito.

Ministerio da Marinha

Expediente de 28 de novembro de 1899

Ao Ministerio das Relações Exteriores, transmittindo, afim de que possa satisfazer o pedido que lhe foi feito pela Legação Oriental do Uruguay, diversos exemplares de regulamentos e trabalhos publicados sobre a marinha nacional de guerra e mercante.

— A' Capitania do Rio Grande do Sul, declarando que não tem cabimento a nomeação de Jeronymo Pereira para exercer o cargo de despachante geral da mesma capitania, ainda mesmo sem vencimentos, como propoz, visto não estar esse logar creado por lei, cujas attribuições sómente ella poderia conferir.

— A' Contadoria da Marinha, transmittindo, já approvada, a minuta do termo do ajuste a firmar-se com Antonio Lucio da Medeiros para o estabelecimento de um encanamento para a condução de agua potavel ao quartel do commando geral de torpedeiros, na Ilha de Mocanguê.

Ministerio da Guerra

Expediente de 29 de novembro de 1899

Ao Sr. Ministro da Fazenda, pedindo providencias para que seja paga ao tenente-coronel Dr. Francisco Alberto Guillon a quantia de 7:750\$, proveniente de vencimentos

que lhe são devidos de março de 1895 a maio de 1896 como lente da extincta escola militar do Estado do Rio Grande do Sul, visto ter sido aberto o necessário credito por decreto n. 3.496, de 19 do corrente e já se achar devidamente registrado pelo Tribunal de Contas.

—Ao chefe do Estado-Maior do Exercito, declarando:

Que fica sem effeito o aviso de 23 do corrente, transferindo do 5º batalhão de infantaria para o 27º, o alferes Antonio Francisco de Aragão Sobrinho;

Que se concede licença para, no anno proximo vindouro, se matriculem nas escolas do exercito, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares, ás praça se aos paizanos abaixo mencionados:

Na Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, 2º sargentos Domingos Petrelli, do 13º regimento de cavallaria, addido ao 14º e Lauro de Oliveira Pimentel, e soldado Valentim de Vasconcellos Prado, do 1º batalhão de infantaria, e paizanos Adolpho de Lemos Henrique, Carlos Germack Possollo, João José Moreira e Sylvio Pellico de Miranda. —Communicou-se ao commandante da dita escola.

Na Escola Preparatoria de Tactica do Rio Pardo, 2º sargento rebaixado do posto por falta de vaga Emygdio Serda da Motta, do 2º batalhão de engenharia; forriell Amadeu de Castro, do 6º batalhão de infantaria; 2º sargento Eliezer de Oliveira Jobim, do 17º; forriell José Silvestre de Mello e cabo de esquadra Otto Feio da Silveira, do 29º da dita arma.

—Ao commandante da Escola Preparatoria de Tactica do Realengo, declarando que é Henrique Ribeiro do Valle e não Henrique Ribeiro, como consta do aviso de 25 do corrente, o nome do paizano a quem, por aviso da mesma data, se concedeu licença para, em 1900, se matricular na dita escola.

—Ao intendente geral da Guerra, determinando que providencie para que o commandante do 6º districto militar informe, com urgencia, sobre o numero de barracas de officias e de praças necessarias aos corpos estacionados na fronteira e que provavelmente terão de seguir para estabelecer o cordão sanitario, no caso do apparecimento da peste bubonica na Republica Argentina, attendendo-se, no respectivo calculo, ao estado effectivo de cada corpo e ao fornecimento de algumas barracas para quatro praças, que terão de servir nos misteres da ambulancia da força.

Dia 30

Ao Sr. Ministro da Fazenda, pedindo distribuição dos créditos:

De 6:595\$ á Alfandega da cidade do Rio Grande, para occorrer ao pagamento da despesa a fazer-se por conta da consignação n. 34 «Transporte de tropas, etc.» do § 16º — Material — do exercicio corrente.

De 5:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Piahy, para pagamento de despesas a fazer-se por conta do referido paragrapho com o aluguel do predio em que está aquartelado o 35º batalhão de infantaria, pagamento que reclama Afonso da Cunha Elvas e por sua mulher D. Bernarda Alvina, de Azevedo Elvas. —Fizeram-se as devidas communicações.

—Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Mandando servir por tres mezes na guarnição de Goyaz o alferes do 9º regimento de cavallaria Francisco Manoel da Silva C I das.

Transferindo, na arma de artilharia, do 5º regimento para o 4º batalhão, o 1º tenente Eudoro Corrêa e deste batalhão para aquelle regimento o 1º tenente Salvador Barbalho Uchôa Cavalcanti, permittindo-se ao primeiro demorar-se por 30 dias no Estado do Ceará.

—Ao intendente geral da Guerra:

Declarando que o valor da forragem para a cavallada em serviço nas localidades abaixo mencionadas é fixado da seguinte forma no semestre vindouro:

Capital Federal 1\$485, Campinho, Realengo e Curato de Santa Cruz 1\$766, reduzindo-se a dous kilogrammas a ração de alfalfa e augmentada de tres kilogrammas a de capim verde, e bem assim que deve se proceder a nova licitação para a fixação dos valores da etapa e da ferragem, visto terem sido excessivos os preços propostos na licitação havida actualmente. — Communicou-se ao chefe do Estado Maior do Exercito.

Requerimentos despachados

Coronel Vicente Antonio do Espirito Santo. —Restitua-se o que lhe competir pelo tempo em que esteve privado do exercicio de lente. Aº Contadoria.

Constancio José Pimentel. —Dê-se, mediante recibo. Aº Contadoria.

Alferes José Miguel Pereira de Souza, 2º sargento Manoel Collares Chaves e João Chrysostomo da Fonseca. —Já foram attendidos.

Coronel Victorino dos Santos Silva. — Indeferido, em vista da resolução de 20 de julho de 1895, tomada sobre consulta do Supremo Tribunal Militar de 20 de maio anterior.

Alferes Antonio Augusto Franco e 2º sargento Octaviano José da Silva. — Indeferidos, por estarem incursos no art. 123 do regulamento.

Alferes Antonio Falconery de Cerqueira e soldados Joaquim Abelardo de Souza e Pompeu Valdez Campos. — Indeferidos, por excesso de idade.

Dr. Venancio Ferreira Lima e sargento Francisco Maximiano Rodrigues de Andrade. — Indeferidos.

Alferes Francisco de Borja Pará da Silveira. —Não pôde ser attendida a pretensão, mantendo-se a nota constante do *Almanak Militar*.

Alferes João Pinto Cavalcanti. —Prove ter prestado serviços e obtido as honras de alferes.

Marcionillo Gonçalves Barroso e Antonio Martinho Areias, alferes, e Rafaella Palma. — Indeferidos.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 2 de dezembro de 1899

D. Cordulina Carolina Coelho da Silva, pedindo os favores do montepio. — Prove, por certidão, que o seu fallecido marido estava quite do pagamento da joia do montepio e até quando pagou as respectivas contribuições mensaes.

D. Fabricia Franquilina de Assis, fazendo igual pedido. — Apresente certidão de obito de seu filho, extrahida do registro civil.

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 30 de novembro proximo passado, foram concedidas as seguinte licenças:

De 90 dias, com vencimentos na forma da lei, ao amanuense da Secretaria da Industria Viação e Obras Publicas, Salustiano Antonio de Sampaio Vianna, para tratar de sua saude onde lhe convier;

De 60 dias, com vencimentos, na forma da lei, ao telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Manoel Coelho Ferreira para o mesmo fim.

De 30 dias, com vencimentos, na forma da lei, ao telegraphista de 4ª classe da mesma repartição Arthur Mendes Nogueira, para o mesmo fim.

—Por outras de 4 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças a funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos:

De 3 mezes, em prorrogação, ao telegraphista de 2ª classe Alexandre Gastand;

De 60 dias, idem, ao de 3ª classe, Valeriano Penedo da Fonseca;

De 3 mezes, idem, ao estafeta de 2ª classe, Americo Castano da Silva.

Todos com vencimentos da lei, para tratamento de saude.

Expediente de 30 de novembro de 1899

O Ministro de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica.

Considerando que os engenhos centraes de Iguape e Rio Fundo têm a mesma sede no Estado da Bahia, que a *Tram Road de Nazareth*, resolve annexar os referidos engenhos centraes à fiscalização da mesma estrada.

Capital Federal, 30 de novembro de 1899. — Severino Vieira.

Requerimentos despachados

Antonio do Espirito Santo Silva, pedindo privilegio para sua invenção denominada — Lubrificador Electrico. — Compareça nesta Directoria Geral para esclarecimentos.

Engenheiro João Ernesto Rodocanachi. — Compareça nesta Directoria Geral.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 30 de novembro de 1899

Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda a planta do sitio do Taquaral, existente no suburbio da cidade de Ouro Preto, hém como a copia do contracto pelo qual foi esse immovel arrendado ao cidadão Alcides Catão da Rocha Medrado.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRITO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portarias de 4 do corrente, foram nomeados:

Carteiro de 1ª classe o de 2ª Leovigildo Saatyro de Lima;

Carteiro de 2ª classe o supplente Manoel José Pinheiro.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

1ª SESSÃO EXTRAORDINARIA EM 4 DE DEZEMBRO DE 1899

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros barão de Pereira Franco, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Bernardino Ferreira, H. do Espirito Santo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Barbalho, João Pedro, Manoel Murtinho, André Cavalcanti e G. de Carvalho.

Deixam de comparecer os Srs. ministros Piza e Almeida e Americo Lobo.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.299 — Capital Federal — Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; paciente, Manoel Nogueira de Oliveira. — Não se tomou conhecimento da petição por ser originaria e não ser caso das excepções legais, unanimemente.

N. 1.296 — Capital Federal — Relator, o Sr. H. do Espirito Santo; recorrente, José Torres Lemos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Recurso extraordinario

N. 177—Amazonas—Relator, o Sr. João Barbalho; revisores, os Srs. João Pedro e Manoel Murtinho; recorrente, o desembargador Amancio Gonçalves dos Santos; recorrido, o juiz de direito do 1º distrito do Amazonas.—Como preliminar, tomando-se conhecimento do pedido, por ser caso de recurso extraordinario, unanimemente; deu-se provimento ao mesmo recurso, para o fim de annullar o acto da administração estadual, aposentando forçadamente ao magistrado recorrente, e assegurar-lhe os respectivos direitos, contra os votos dos Srs. João Barbalho, Manoel Murtinho e Lucio de Mendonça.

Conflicto de jurisdicção

N. 90—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. H. do Espirito Santo, entre partes, o juiz municipal do termo de Yassouras e o juiz da 6ª Pretoria.—Mandou-se ouvir os juizes em conflicto, no prazo de 15 dias, unanimemente.

Recurso crime

N. 92—Rio Grande do Norte—Relator, o Sr. João Barbalho; recorrente, o Dr. procurador da Republica no Estado do Rio Grande do Norte; recorrido, José Joaquim de Souza Tatá.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Carta testemunhavel

N. 336—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. H. do Espirito Santo, agravante, Helena Newmann; aggrvados, D. Anna Maria Theobaldo e outro.—Não se tomou conhecimento da carta testemunhavel por não estar devidamente instruida, unanimemente.

Appellações civéis

N. 427—Bahia—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; revisores os Srs. Bernardino Ferreira e H. do Espirito Santo; appellantes, Meister & Comp.; appellada, a Fazenda Federal.—Foi confirmada a sentença, contra os votos dos Srs. Manoel Murtinho e João Barbalho, que julgaram nullo o processo.

N. 432—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. João Barbalho, revisores, os Srs. João Pedro e Manoel Murtinho; appellantes, Amarel Ribeiro & Comp.; appellada a Fazenda Federal.—Foi confirmada a sentença, unanimemente. Impedido o Sr. H. do Espirito Santo; não votaram os Srs. Macedo Soares e Bernardino Ferreira por não se acharem presentes à votação.

DISTRIBUIÇÕES

Revisão crime

N. 451 — Rio Grande do Sul—Petitionario, Antonio Candido Coutinho, intendente do município de S. Jeronymo, no Estado do Rio Grande do Sul.—Ao Sr. ministro Macedo Soares (em compensação da de n. 429).

Appellação civil

N. 460 — Capital Federal — Appellante, a Companhia Frigorifica Pastoral Brasileira; appellados, Norton Megow & Comp.— Ao Sr. ministro Gonçalves de Carvalho (em compensação da de n. 491).

PASSAGENS

Homologação de sentença

N. 204 — Ao Sr. H. do Espirito Santo.

Revisões crimes

N. 439 — Ao Sr. barão de Pereira Franco.
N. 443 — Ao Sr. Bernardino Ferreira.

COM DIA

Appellações civéis

Ns. 402 e 417 — Relator, o Sr. barão de Pereira Franco.

N. 491 — Relator, o Sr. Macedo Soares. Levantou-se a sessão ás 2 1/2 horas da tarde.—O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 4 DE DEZEMBRO DE 1899

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Souza Pitanga, Salvador Muniz e Lima Drummond.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 932 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; agravantes, Coelho, Ramos & Comp.; membros da comissão fiscal da concordata de Marques Schuet & Comp.; aggravado, Francisco Olayo Schuck.—Negou-se provimento.

N. 935 — Relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra; agravante, D. Anna Shardelow Steele; agravados, os syndicos da fallencia de Andrew Steele & Miller.— Negou-se provimento.

N. 937 — Relator, o Sr. desembargador Fernandes Pinheiro; agravantes, Hime & Comp., como cessionarios da Companhia Industrial do Brazil; aggravado, Luciano Ramos Martins.—Não se tomou conhecimento do agravo, por não ser caso deste recurso. Sendo impedido o Sr. desembargador Pitanga; interveio no julgamento, o Sr. desembargador Espinola.

Aggravos de instrumento

N. 85 — Relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra; agravante, Virgilio da Silva Pereira; aggravado, o juizo.—Deu-se provimento ao agravo, para que o juiz a quo, reformando o despacho aggravado, classifique o aggravante como credor de dominio.

N. 86—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; agravante, Banco da Republica do Brazil; aggravado, o juizo.— Deu-se provimento ao agravo para que o juiz a quo, reformando o despacho aggravado, classifique o aggravante como credor chirographario. O Sr. desembargador Espinola tomou parte no julgamento por ser impedido o Sr. desembargador Lima Drummond.

Carta testemunhavel

N. 79—Relator, o Sr. desembargador Salvador Muniz; agravante, Antonio Accacio Fernandes Amares; aggravado, o juizo.— Julgou-se improcedente a carta testemunhavel.

Appellações civéis

N. 1.843—Relator, o Sr. desembargador Fernandes Pinheiro; appellante, D. Isabel Lopes da Costa Brandão; appellada, a Companhia Mechanica de Rolhas e Capsulas.— Negou-se provimento.

N. 1.959 — Relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra; appellante, João José Alves de Sá; appellado, o Dr. Joaquim de Queiroz Carneiro Mattoso.— Negou-se provimento à appellação, contra o voto do relator.

Appellações commerciaes

N. 1.702 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; appellantes, José de Souza e Silva e outros socios da firma em liquidação Vasconcellos & Comp.; appellado, Eduardo Leite de Vasconcellos, socios da mesma firma.—Foram desprezados os embargos. Interveio no julgamento o Sr. desembargador Espinola por ser impedido o Sr. desembargador Salvador Muniz.

N. 1.876— Relator, o Sr. desembargador Fernandes Pinheiro; 1º appellante, o Banco de Depositos e Descontos; 2º dito, o Banco do Commercio; 3º dito, a Companhia Luz Stea-

rica; appellados, Cardoso Fernandes & Comp.—Negou-se provimento, contra o voto do Sr. desembargador Salvador Muniz. Interveio no julgamento o Sr. desembargador Espinola, por ser impedido o Sr. desembargador Lima Drummond.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravos de petição

N. 926—Aggravante, Manoel José da Silva Azevedo; agravados, Cunha Pinho & Comp.— Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 933—Aggravante, a Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Prosperidade.— Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 936—Aggravante, D. Maria Augusta Gomes; aggravado, Antonio Fernandes Duro.— Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 939 — Aggravantes, Vieitas & Comp.; aggravado, Cobbé Salustiano de Miranda, cessionario de Miranda e Costa.— Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 940—Aggravante, Dr. Alberto Saboya Viriato de Medeiros, socio da firma Alberto Frené & Comp.—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

PASSAGENS

Appellações civéis

Ns. 1.623, 1.832, 2.011 e 2.043.—Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

Ns. 105 e 1.721—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 1.939 e 2.030 —Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Ns. 1.748, 1.886 e 2.006—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellações commerciaes

Ns. 1.623 e 1.689—Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

Ns. 1.472 e 1.982—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 1.839 —Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Ns. 796, 1.317, 1.797, 1.987 e 2.013—Ao Sr. desembargador Salvador Muniz.

N. 1.728 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Embargos remettidos

N. 1.810— Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

CAUSAS COM DIA

Embargos de nullidade

Ns. 1.507, 1.533, 1.584, 1.596 e 1.882.

Accordas publicos

Ns. 1.704, 1.865 e 1.891.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 2 de dezembro de 1899.....	388:816\$756
Idem do dia 4:	
Em papel.....	243:236\$730
Em ouro.....	25:654\$345
	268:891\$075
	657:707\$831
Em igual periodo de 1898....	777:570\$480
RECEBEDORIA	
Rendimento do dia 1 a 2 de dezembro de 1899.....	106:696\$938
Idem do dia 2.....	68:153\$045
	174:849\$983
Em igual periodo de 1898...	378:632\$649

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES
NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 4 de dezembro de 1899.....	29:252\$685
Idem do dia 1 a 4.....	79:486\$120
Em igual periodo de 1898...	37:209\$708

NOTICIARIO

Telegrammas—O Sr. director das Rendas Publicas recebeu os seguintes:

CEARA, 2 de dezembro de 1899—A renda da alfandega arrecadada em novembro findo importou em 270:203\$229, sendo:

Importação—Consumo:	
Ouro.....	23:743\$222
Papel.....	213:638\$097
Capatazias.....	1:495\$040
Armazenagem.....	4:640\$475
Estatistica.....	90\$865
Entrada e sahida de navios:	
Imposto de pharões—ouro..	300\$000
Interior:	
Diario Official.....	12\$000
Sello por verba.....	17\$552
Adhesivo.....	9:496\$900
Imposto sobre vencimentos.	349\$951
Transmissão de apolices e embarcações.....	9\$900
Foros de terrenos de marinha.....	2\$000
Consumo:	
Taxa de fumo.....	9:668\$000
Bebidas.....	852\$853
Sal.....	1:703\$280
Calçados.....	66\$000
Perfumarias.....	569\$366
Especialidades pharmaceuticas.....	631\$200
Vinagre.....	103\$800
Conservas.....	612\$950
Cartas.....	370\$000
Extraordinaria:	
Montepio.....	192\$199
Indemnizações.....	69\$000
Multas por infrações.....	184\$447
Dita de cobrança de despachos.....	253\$464
Venda de moveis inutilizados.....	21\$500
Depositos:	
Multa para empregados....	80\$960
Contribuição para a Santa Casa.....	863\$535
Porcentagem para leiloeiro.	17\$673

A renda em igual mez de 1898 foi de 241:230\$505. Diferença para mais em 1899, 28:972\$724, sendo na importação de carga despachada, volumes 7.915, toneladas 561.847, em novembro de 1898; volumes 17.146, toneladas 887.415, em 1899.—O inspector, *Baldolino José Meira*.

NATAL, 2—Esta alfandega arrecadou em novembro ultimo 20:944\$312, sendo:

Importação.....	11:258\$570
10 % ouro.....	1:194\$190
Despacho marítimo.....	100\$000
Interior.....	1:803\$382
Consumo.....	6:354\$000
Extraordinaria.....	5\$770
Depositos.....	228\$400

Em igual mez de 1898, a renda foi de 12:061\$670, sendo:

Importação.....	7:073\$255
Interior.....	1:832\$270
Consumo.....	2:848\$000
Extraordinaria.....	5\$335
Depositos.....	302\$760

Diferença para mais este anno, 8:882\$642.—O inspector, *Oliveira e Silva*.

RECIFE, 2—A renda arrecadada em novembro findo comparada com a de igual mez de 1898, foi a seguinte:

Importação—1899.....	1.700:302\$139
» —1898.....	1.757:955\$860
Diferença para menos.....	57:593\$721
Despachos marítimos—1899.	5:114\$450
« —1898.....	6:055\$800
Diferença para menos.....	941\$350
Adicionaes—1899.....	1:715\$142
» —1898.....	1:201\$249
Diferença para mais.....	513\$893
Interior—1899.....	34:685\$542
» —1898.....	44:657\$942
Diferença para menos.....	9:972\$400
Consumo—1899.....	121:035\$500
» —1898.....	52:574\$930
Diferença para mais.....	68:460\$570
Extraordinaria—1899.....	5:105\$429
» —1898.....	6:588\$882
Diferença para menos.....	1:483\$453
Depositos—1899.....	11:216\$296
» —1898.....	13:163\$532
Diferença para menos.....	1:947\$236
Totacs—1899.....	1.879:234\$498
» —1898.....	1.882:198\$195
Diferenças para mais.....	68:974\$463
» para menos.....	71:938\$160

Observação — Na importancia de réis 1.700:362\$139 acha-se incluída a de 162:547\$550 de 10% em ouro sobre direitos de importação para consumo, cambio par. A importancia de 5:114\$459 sobre despachos marítimos foi toda cobrada em ouro, tambem cambio par, sendo 2:320\$ de imposto de pharões e 2:794\$450 de imposto de docas.—O inspector, *Fraga*.

JARAGUÁ, 1—Esta alfandega arrecadou em novembro ultimo 180:272\$260, a saber:

Importação.....	161:753\$194
Em ouro.....	15:668\$906
Em papel.....	146:084\$288
Entrada, sahida e estada de navios, ouro.....	777\$200
Interior.....	6:570\$900
Consumo.....	7:898\$895
Extraordinaria.....	950\$395
Depositos.....	2:321\$676

A renda de igual mez no exercicio passado foi de 200:092\$389. Diferença para menos 19:820\$129.—O inspector, *Alfredo Santos*.

BAHIA, 1—O rendimento desta alfandega no mez findo foi de 891:889\$056, a saber:

Importação.....	708:556\$443
Sendo, ouro.....	65:515\$524
Despacho marítimo.....	2:021\$634
Sendo, ouro.....	2:910\$984
Adicionaes.....	8:106\$530
Interior.....	64:537\$664
Consumo.....	89:338\$180
Extraordinaria.....	7:226\$816
Depositos.....	11:161\$789

Em igual mez do anno passado a renda atingiu a 2.085:686\$598. Diferença para menos este anno 1.193:797\$542.—O inspector, *Horacio Seabra*.

VICTORIA, 1—Esta alfandega arrecadou em novembro findo 9:181\$741, sendo:

Importação.....	4:085\$198
Entrada e sahida de navios.	200\$000
Interior.....	3:199\$412
Consumo.....	988\$800
Extraordinaria.....	66\$139
Depositos.....	632\$200
Importação, ouro.....	292\$235
Pharões, idem.....	200\$000

O inspector, *Espindola*.

SANTOS, 1 — A alfandega arrecadou durante o mez hontem findo 2.035:621\$899, sendo:

Importação.....	1.817:163\$825
Entrada e sahida de navios.	3:740\$000
Adicionaes.....	1:997\$239
Interior.....	96:544\$020
Consumo.....	55:317\$120
Extraordinaria.....	12:105\$186
Depositos.....	48:749\$509

Em idêntico periodo do anno passado foi de 3.127:497\$794. Diferença para menos agora 1.091:875\$895. Arrecadação ouro 182:996\$140, sendo:

De importação.....	179:256\$140
De pharões.....	3.740\$000
Valor da quota neste mez..	10\$794

Roberto Vasconcellos.

PARANAGUÁ, 1 — A renda arrecada por esta alfandega, durante o mez de novembro findo foi de 189:283\$998, assim discriminada:

Importação ouro.....	15:710\$375
Importação papel.....	146:972\$387
Total.....	162:682\$762
Entrada e sahida de navios:	
Ouro.....	507\$200
Papel.....	25\$200
Total.....	532\$400
Adicionaes.....	2\$520
Interior.....	7:211\$467
Consumo.....	466\$400
Extraordinaria.....	2:479\$029
Depositos.....	15:909\$420

Em igual mez do anno passado a mesma renda produziu 146:105\$278. Resultado este anno a diferença para mais de 43:178\$720. O inspector, *Anthero C. Wanderley*.

Tribunal de Contas—Sessão ordinaria em 1 de dezembro de 1899—Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga—Representante do ministerio publico, Dr. Viveiros de Castro—Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. directores Rodolpiano Padilha e Alonso de Almeida, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Rodolpiano Padilha:

Processos:
De tomada de contas:
Dos cirurgioes da armada:
De 4ª classe Dr. Prudencio Augusto Suzano Brandão, relativas ao periodo de 4 de junho de 1898 a 27 de abril de 1899, quando encarregado da botica da enfermaria de beribericos em Copacabana;

De 5ª classe:
Dr. José Cleomenes da Silva Ferreira, no periodo de 14 de julho de 1898 a 1 de março de 1899, em que serviu no cruzador *Primeiro de Março*;

Dr. Aurelio Veiga, no periodo de 16 de abril a 29 de dezembro de 1898, em que teve a seu cargo a pharmacia do cruzador *Parahyba*;

Do pharmaceutico da armada Antonio Candido da Silva Pimentel, no periodo de 28 de maio de 1896 a 28 de fevereiro de 1899, em que serviu na enfermaria de beribericos de Copacabana.

O tribunal mandou lavar accórdão, declarando quites os ditos responsaveis.

Do commissario de 1ª classe da armada João Maria Bernes de Parrabere, no periodo de 29 de março a 31 de dezembro de 1898, em que serviu como chefe de fazenda da flotilha de Matto Grosso.—O tribunal converteu o julgamento em diligencia, afim de ser notificado o referido commissario para recolher o saldo em seu poder de 6:512\$810, officinando-se neste sentido a Contadoria da Marinha.

—Relatados pelo Sr. Alonso de Almeida:

Ministerio da Fazenda—Avisos:
N. 33, de 8 de novembro proximo passado, consultando sobre a abertura do credito de 6:853\$585, supplementar a verba—Alfandegas—para pagamento de porcentagens a empregados da Alfandega de Paranaguá.—O tribunal foi de parecer que o credito pôde ser legalmente aberto.

N. 35, de 24 de novembro ultimo, com o decreto n. 3.562, de 21, que abre o credito de 2.979:768\$045 para pagamento de dividas de exercicios findos.—O tribunal mandou registrar o alludido credito.

Informações da 2ª Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal:

De 13, 14 e 16 de novembro proximo findo, sobre a concessão dos seguintes creditos, para despezas com o pagamento de dividas de exercicios findos:

De 300\$ e 1:404\$ à Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado da Parahyba;

De 200\$ à do Estado da Bahia;

De 1:923\$384 à do Rio Grande do Norte.

O tribunal ordenou o registro dos mencionados creditos.

De 13, referente ao pagamento, por conta da verba 31ª, da quantia de 31:505\$700, proveniente de fardamento e outros artigos fornecidos à escola de aprendizes marinheiros do Estado de Matto Grosso, por Francisco Martiniano de Araújo. — O tribunal autorizou o registro da quantia de 21:297\$100, e deixou de o fazer quanto à de 10:208\$600, por pertencer a despesa ao actu. l. exercicio.

De 16, 18, 20 e 21, relativas à concessão dos creditos:

De 5:414\$514, à Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Goyaz, para despesas da verba 5ª;

De 1:451\$617 à Recebedoria desta Capital, para as da verba 30ª;

De 638\$708 à Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, para as da dita verba 30ª;

De 119\$440 à do Ceará para despesas com os trabalhos de estatistica aduaneira nos mezes de agosto a setemhro do corrente anno.

O tribunal fez registrar a distribuição de taes creditos.

Montepio civil:

Apostillas lançadas nos titulos dos menores Octavio, Oscar e Ilda, filhos do finado lente substituto da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Dr. Philogonio Lopes Utinguassu, elevando a 466\$666 a pensão de 233\$333 que era abonada a cada um, visto haver contrahido segundas nupeias sua mãe D. Elmira de Castro Soares Utinguassu. — O tribunal, attendendo a que foram observadas as disposições em vigor, julgou legaes as apostillas.

Processos de concessão:

De montepio civil:

De D. Clara Candida de Souza Azevedo, viuva do pharmaceutico chefe do Laboratorio Quimico da Casa da Moeda, Manoel Carlos Guedes de Azevedo, na importancia annual de 900\$, e de suas filhas menores Maria e Orminda, na de 450\$ a cada uma;

De D. Francisca Bastos Faria, viuva do continuo da Camara dos Deputados Antonio Ferreira de Faria, na importancia annual de 500\$, e de seus filhos menores Carlos e Alberto, na de 250\$ a cada um;

De D. Maria Candida de Figueiredo Santos, viuva do 3º escripturario da Alfandega do Estado de Pernambuco João Gonçalves dos Santos Junior, na importancia annual de 400\$, e de suas filhas D. Maria do Carmo de Figueiredo Santos e D. Maria Annunciada de Figueiredo Santos, na de 200\$ a cada uma;

De D. Maria Carolina Ferreira Baptista, viuva do 2º official da Secretaria de Estado do Ministerio das Relações Exteriores Alfredo José Ferreira Baptista, na importancia annual de 750\$, e de seus filhos menores Nestor, Walkyria e Edmundo, na de 250\$ a cada uma.

De meio-soldo.

De D. Maria Joaquina Condessa de Lima, viuva do capitão da guarda nacional do Estado do Rio Grande do Sul Manoel Luiz Soares de Lima, na importancia mensal de 100\$000.

De aposentadoria:

Do desenhista de 2ª classe do extincto Arsenal de Marinha do Estado da Bahia Bonifacio Lopes de Souza, com o vencimento annual de 1:555\$555, correspondente a 29 annos e 2 mezes de serviço publico;

Do desembargador em disponibilidade bacharel Enéas José Nogueira, com o vencimento annual de 6:000\$, visto contar 30 annos, 11 mezes e 22 dias de serviço publico.

O tribunal, attendendo a que foram observadas as disposições em vigor, julgou legaes

as concessões das pensões e das aposentadorias de que se trata, e mandou registrar as despesas na forma dos pareceres.

De aposentadoria:]

Do telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Virgilio Carvalho de Abreu, com o vencimento annual de 2:412\$444, visto contar 18 annos, 10 mezes e 5 dias de serviço publico. — O tribunal proferiu o seguinte despacho: «O Tribunal de Contas, tendo presente o processo de aposentadoria do telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Virgilio Carvalho de Abreu, e

Attendendo a que foi pelo mesmo tribunal firmada a intelligencia dos decretos n. 117, de 4 de novembro de 1892 e n. 1.663, de 30 de janeiro de 1894, esta na parte em que regula a aposentadoria dos empregados dos telegraphos, no sentido de dominar como principio geral o decorrente das disposições dos arts 3º e 4º, § 1º, que conferem o direito de aposentadoria aos empregados, que, preenchida a condição do art. 2º, contarem mais de 10 annos de serviço, e que a tal regra subordina-se, e não resiste, a disposição do art. 480, n. 1 do decreto de 1894, mas é exceptuada pela do art. 481;

Attendendo a que a aposentadoria concedida ao telegraphista Virgilio Carvalho de Abreu guardou conformidade com a intelligencia firmada dos textos citados:

Resolve julgar legal a aposentadoria concedida ao referido funcionario por decreto de 22 de agosto de 1898.»

—Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 2.037, de 18 de novembro proximo findo, transmittindo, por cópia, o officio n. 424 da Contadoria da Marinha, de 23 de outubro proximo passado, em que esta repartição dá os motivos de impossibilidade de fixarem-se previamente as verbas a que deverão ser attribuidas as despesas provenientes do contracto celebrado com Vieitas & Comp., para o fornecimento de vidros para vidraças, conforme requisitou este tribunal em officio n. 72, de 30 de setembro deste anno. — O tribunal deixou de registrar o contracto por não terem sido indicadas as consignações orçamentarias por conta das quaes tem de correr as despesas, para a verificação exigida na segunda parte do § 3º do art. 70 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1895.

N. 2.077, de 27, remetendo a cópia do contracto celebrado com a firma W.G. Armstrong, Whitwort & Comp., limited, para o fornecimento de 12 molas recuperadoras destinadas aos canhões de 0ª, 12 dos cruzadores *Quinze de Novembro* e *Tiradentes*. — O tribunal ordenou o registro do alludido contracto.

— Ministerio da Guerra:

N. 60, de 4 de novembro ultimo, em resposta ao officio do tribunal n. 43, de 28 de agosto proximo passado, declarando que o contracto celebrado pelo capitão Augusto Maria Sisson com Clemens Müller, para o transporte para o Brazil de material bellico adquirido na Europa não está comprehendido no preceito do art. 19 da lei n. 3.018, de 5 de novembro de 1880, visto correrem as despesas por conta dos saldos dos creditos extraordinarios depositados na Delegacia do Thesouro Federal em Londres, à disposição do ministerio; bem assim que é acceita a clausula 6ª do referido contracto. — Não sendo permmissivel passar para — depositos — os saldos de creditos, os quaes devem ser annullados no fim do exercicio, deixou o tribunal de registrar o contracto por não haver credito para a despesa nelle creada, como o exige o art. 19 da lei de 5 de novembro de 1880.

N. 64, de 14, prestando esclarecimentos acerca da classificção que terão as despesas oriundas dos contractos remetidos, por cópia, pela Contadoria Geral da Guerra com o officio n. 827, de 13 de outubro proximo passado, e celebrados na Intendencia Geral da Guerra com os negociantes Pacheco Leal

& Moreira e outros, para o fornecimento de artigos para luzes, carvão de pedra, ferro e artigos semelhantes. — O tribunal mandou registrar o contracto sob n. 1, effectuado em 21 de junho deste anno, e deixou de o fazer quanto ao de n. 2, lavrado em 23 do mesmo mez, por não terem sido mencionados os artigos que a firma Borlido, Moniz & Comp., representada por seu procurador, se propoz a fornecer.

N. 68, de 22, em resposta ao officio deste tribunal, sob n. 54, de 30 de outubro proximo passado, declarando que a despesa com o fornecimento de artigos ao Forte do Imbuhy, a que se refere o contracto celebrado pelo capitão Augusto Maria Sisson com a casa Friel Krupp, deve ser feita por conta dos saldos dos creditos extraordinarios que se acham escripturados na Delegacia do Thesouro Federal em Londres, como deposito, à disposição do ministerio. — Não sendo licito ao Governo prorogar os creditos de quaesquer natureza, além do prazo da respectiva duração estabelecido em lei, quer por modo directo, quer indirecto, mandando escripturar como depositos os saldos que devem ser annullados nos fins dos exercicios, deixou o tribunal de registrar o contracto por falta de credito para a despesa no mesmo creala, e dar-se infracção do preceito do art. 19 da lei n. 3.018, de 5 de novembro de 1880, e mandou officiar à Delegacia em Londres que não é admissivel escripturar — como depositos — os saldos de creditos não prorogados pelo Poder Legislativo, além de sua duração.

N. 673, de 20, sobre a concessão dos creditos:

De 17:770\$816 à Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Norte, para despesas da verba 27ª e consignações n. 35 e — despesas especiaes — discriminação «jornaes e patrões» da 16ª;

De 98:125\$ à do Estado do Rio Grande do Sul, para as das verbas 9ª, 10ª, 11ª e 12ª e consignações n. 25, 33 e 35 e — Despesas especiaes — discriminações «A's bandas de musica» — da 16ª;

De 19:000\$371 à do Espirito Santo, para as da 10ª e 11ª. — O tribunal ordenou o registro da distribuição dos referidos creditos, feitas as annullações indicadas no citado aviso.

Foi julgada comprovada a applicação da quantia de 875\$790, feita pelo thesoureiro da Imprensa Nacional com o pagamento, nos mezes de maio a agosto deste anno, de despesas miudas a seu cargo; devendo recolher o saldo em seu poder de 6\$660.

— Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 2 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.072, de 23 de novembro, pagamento de 2:435\$100 a diversos, de fornecimentos em outubro ultimo à Repartição dos Correios;

N. 2.024, de 18 de novembro, idem de 180\$ à Estrada de Ferro Central do Brazil, da illuminação electrica da sala occupada pela Repartição dos Telegraphos;

N. 2.071, de 23 de novembro, idem de 202\$773 à *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, do gaz consumido duran'e os 2º e 3º trimestres do corrente anno, na agencia do Correio no Engenho Novo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Avisos:

N. 7.093, de 24 de novembro, pagamento de 7:922\$520 a diversos, de fornecimentos em julho e outubro ultimos ao Instituto Benjamin Constant;

N. 7.090, da mesma data, idem de 362\$700 a diversos, de fornecimentos ao Instituto Nacional de Musica, em outubro ultimo;

N. 7.089, da mesma data, idem de 456\$120 a diversos, de obras realizadas no corrente mez no proprio nacional onde funciona a 19ª estação policial urbana;

N. 7.081, de 22 de novembro, idem de 1:923\$200 a diversos, de fornecimentos e trabalhos feitos em outubro ultimo e novembro, na Casa de Detenção;

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 3 de dezembro de 1899

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉU		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	755.6	21.8	18.0	93	1.3	E	0.1	CK			
4 h. m....	755.8	21.8	18.0	93	0.0	—	1.0	KN			
7 h. m....	757.3	23.4	18.7	87	2.3	E	1.0	KN			
10 h. m....	757.5	24.8	18.8	81	0.0	—	1.0	CK. KN. N		Gottas	
1 h. t....	756.7	23.7	18.5	85	7.6	S E	0.8	CK. KN. N			
4 h. t....	756.0	22.4	18.0	89	11.1	S E	1.0	CK. KN. N			
7 h. t....	757.2	21.8	17.3	89	10.0	SSE	1.0	CK. KN. N		Chuva fina	
10 h. n....	758.6	21.6	17.4	91	17.0	SS E	1.0	CK. KN. N		»	
Médios....	756.84	22.66	18.10	88.5	6.2	—	0.9	—			

Extremos da temperatura : Maximo 4 h. tarde, 25.5 ; minimo 7 h. manhã, 21. 4.

Evaporação em 24 horas 1.7.

Chuva cahida: 7 horas da manhã, gottas ; 7 horas noite gottas. Total em 24 horas, gottas.

O vento a 1 1/2 da tarde tornara-se forte e com intermittencias, dando uma velocidade de sete segundos, o que corresponde a 14^m,5 ; as 10 horas da noite reproduziu-se a mesma ventania, que attingiu a 20,0^m por segundo.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dóres, em Cascadura, foi no dia 1 de dezembro o seguinte :

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	786	852	1.638
Entraram.....	32	32	64
Sahiram.....	36	31	67
Falleceram.....	4	4	8
Existem.....	778	849	1.627

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 478 consultantes, para os quaes se aviaram 575 receitas.

Fizeram-se 39 extracções de dentes.

— E no dia 2.

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	778	849	1.627
Entraram.....	23	18	41
Sahiram.....	20	12	32
Falleceram.....	4	6	10
Existem.....	777	849	1.626

O movimento da sala de banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 450 consultantes, para os quaes se aviaram 548 receitas.

Fizeram-se 8 obturações de dentes.

— E no dia 3.

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	777	849	1.626
Entraram.....	24	19	43
Sahiram.....	7	3	10
Falleceram.....	8	2	10
Existem.....	786	863	1.649

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 294 consultantes para os quaes se aviaram 333 receitas.

Fizeram-se 35 extracções de dentes.

Obituario— Sepultaram-se no dia 2 de dezembro 56 pessoas, fallecidas de:

Febre amarella.....	4
Febres diversas.....	4
Variola.....	8
Outras causas.....	40
	56
Nacionais.....	40
Estrangeiros.....	16
	56
Do sexo masculino.....	29
Do sexo feminino.....	27
	56

Maiores de 12 annos.....	30
Menores de 12 annos.....	26
	56
Indigentes.....	20

— E no dia 3:

Accesso pernicioso.....	1
Beriberi.....	1
Febre amarella.....	1
Febres diversas.....	1
Variola.....	5
Outras causas.....	36
	45

Nacionais.....	34
Estrangeiros.....	11
	45

Do sexo masculino.....	29
Do sexo feminino.....	26
	45

Maiores de 12 annos.....	28
Menores de 12 annos.....	27
	45

Indigentes.....	14
-----------------	----

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos dos embargos de nullidade ns. 1.507, embargantes appellantes Arthur Augusto Teixeira de Souza e outros ; embargado appellado o Banco de Credito Real do Brazil ; 1.533, embargados appellados Camara Gomes e outros, embargada appellante a Companhia Estrada de Ferro Leopoldina, em liquidação forçada ; 1.584, embargante appellante D. Herminia de Araujo Carvalho, inventariante dos bens de seu casal, embargado appellado Pedro Leandro Lamberti ; 1.596, embargante appellada D. Maria Januaria Nabuco de Araujo, embargados appellantes Honorio Hermeto Carneiro Leão de Barros e outros ; 1.882, embargante appellada, a Fazenda Municipal, embargados appellantes Rodrigues & Lima, terão logar no dia 7 do corrente, na sessão de Camaras Reunidas convocadas para o mesmo dia.

Secretaria da Côrte de Appellação, 4 de dezembro de 1899.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director interino faço publico, para conhecimento dos interessados, que não se tendo inscripto candidato algum para o concurso á vaga de substituto da 2ª secção do curso de engenharia civil, cuja inscripção foi hontem encerrada, fica aberta uma nova inscripção pelo prazo de quatro mezes, a contar da presente data, para o referido concurso, de accôrdo com o art. 77 do Codigo de Ensino Superior, sendo as materias que comprehendem a referida secção as constantes do edital publicado em 1 de agosto do corrente anno no *Diario Official*, onde veem discriminados os artigos relativos ás formalidades e condições para a admissãõ, bem como as que se referem ás provas.

Secretaria da Escola Polytechnica, 1 de dezembro de 1899.—Bacharel *José Joaquim de Miranda e Horta*, secretario.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço constar que até o dia 27 de fevereiro do proximo anno estará de novo aberta a inscripção para o provimento definitivo do logar de lente substituto da 1ª secção, de accordo com o regulamento de 18 de setembro de 1893.

Os candidatos devem satisfazer o que determinam os arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73 do Codigo das disposições communs ás instituições de ensino superior.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 27 de outubro de 1899.—O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes*.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

Serão chamados a exame pratico, terça-feira, 5 do corrente, ás 11 horas da manhã, os seguintes senhores :

1ª serie medica (chimica inorganica)

José Arthur da Rocha Frota.
Antonio Augusto Ribeiro.
Carlos Sarandy Raposo.
Henrique de Beaurepaire Rohan Aragão.

Waldemar da Ponte Ribeiro Schiller.
Octavio Vieira.
Eduardo Borges Ribeiro da Costa.
Antonio Murtinho de Souza Nobre.
Octaviano de Oliveira Camargo.
Francisco Antonio de Almeida.
Raul Barbosa Gonçalves Penna.
Augusto Xavier Oliveira de Menezes.

Turma suplementar

Joaquim Castello Branco.
José de Almeida Nunes.
Luiz Alfredo Netto Gutterres.
Estevão Gonçalves Castello Branco.
Francisco Augusto Monteiro de Barros.
José Carneiro de Albuquerque.
Manoel Arthur Dantas Sève.
Ulpiano Malachias.
Augusto Mendes Nogueira.
Alcibiades Mendes Nogueira.
João Abrantes Gama de Cerqueira.
Demetrio Gonçalves Roma Santa Junior.

2ª serie medica (chimica organica)

Aloyzio de Castro.
Alexandre Souto Castagnino.
Julio Azarem Furtado.
Octacilio Francisco Pessoa.
Raul Leitão da Cunha.
Humberto Netto Gotuzzo.
Octavio de Andrade Lima e Castro.
Armando Castro de Oliveira.
Jonas Thales de Miranda.
Raul Azevedo.
Eduardo Vidal de Oliveira.
Artidonio Pamplona Côte Real.
Delphino de Oliveira Cintra.
Eduardo Gaspar Santhiago.
Antonio Mendes Dias Tavares.

Turma suplementar

Mauricio João Barbalho Uchoa Cavalcanti.
Henrique Fernandes Trigo de Loureiro.
João Hyppolito de Azevedo e Sá.
José Pedreira de Magalhães.
Augusto Brandão.
Octavio de Moraes Veiga.
José Vieira Romeiro.
Attila Thierry de Alvarenga.
Raul Marinho de Azevedo.
Mauricio Leitão da Cunha.
José Tostes de Alvarenga.
Cassio Barbosa de Rezende.
Gaspar Barbosa de Rezende.
Leopoldo Felix de Souza.
Leopoldo Candido.

5ª serie medica (therapeutica)

Silvino Canella.
Manoel Murtinho de Souza Nobre.
Alvino Ferreira de Aguiar.
Luiz do Nascimento Gurgel.
Benjamin Vieira Coelho.
Francisco Carneiro de Lyra.
Bento Urbano da Costa.
Manoel Massillac Motta.
Gil Goulart Filho.
Cesar Augusto Mendes Velloso.

Turma suplementar

Manoel Affonso Ferreira.
Aureliano Leite Barcellos.
João José Alves.
Geraldo Fernandes Fortes.
Luiz Augusto de Moraes Jardim.
Urbano Garcia.
José Canno da Silva Pereira.
João Abreu.
Frederico João Wolfenbüttel.
Miguel Fernandes Moreira Junior.

—Serão chamados a exame escripto, hoje, 5 do corrente, ás mesmas horas, os seguintes senhores :

3ª serie medica

Manoel de Campos Carvalho Vidigal.
José Teixeira de Castro Junior.
Joaquim Gomes Hardmann.
João de Almeida Tavares.
Mario Floriano de Toledo,

Elisallo Ferreira Goyos.
Nevio Bicudo.
Caetano Munhos da Rocha.
Antonio José Azevedo do Amaral.
Francisco Pedro Monteiro da Silva.
Francisco Ignacio Monteiro de Andrade.
Aristides de Campos Seabra.
Oscar Publico de Mello.
Galdino Martins do Valle.
Alfredo Hegydio de Oliveira.
Eduardo Jorge Wanderley.
Pedro Baptista de Oliveira.
Manoel Feliciano da Matta e Albuquerque.
Augusto Linhares.
Cicero de Barros Corrêa.

Turma suplementar

Manoel do Nascimento Fernandes Tavora.
Carlos Eugenio Corsenil.
Orlando Monteiro Rôças.
Agenor Guimarães Porto
Manoel Guilherme da Silveira.
João Augusto da Silva Penna.
Alexandre Carvalho Drummond.
Henrique Marques Lisboa.
Garfield Augusto Perry de Almeida.
Victor Cabral de Teive.
Ramiro da Rocha Magalhães Junior.
Jayme Augusto dos Santos Miranda.
Rufino Antunes de Alencar Junior.
Arnaldo Tertuliano de Oliveira Quintella.
Avelino Senna de Oliveira.
Francisco de Barros Pimentel.
Antonio Cardoso Fontes.
Arthur Carneiro Pinheiro.
Rodoldo Soares de Freitas.
Custodio Fernandes.

— Serão chamados hoje, 5 do corrente, ás mesmas horas, a exame oral, os seguintes senhores :

4ª serie medica

Jefferson de Sensburg Lemos.
Firmino von Doellinger Cordeiro da Graça.
José Oscar de Araujo.
Carolino de Miranda Correia.

Turma suplementar

Maximino de Araujo Maciel.
José Ayres Netto.
Armando de Souza Monteiro.

— Serão chamados a exame escripto, hoje 5 do corrente, ás 11 horas, os seguintes senhores:

6ª serie medica

Os mesmos chamados.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director interino da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, terça-feira, 5 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

CURSO GERAL

Physica experimental

Manoel Luiz Ozorio (2ª chamada).
Desenho geometrico e de aguadas e sua applicação ás sombras

Caio Guimarães.
Manfredo de Lamare.
José Luiz Baptista.
Affonso Leite Guimarães.

Turma suplementar

Oswaldo José Litch.
Domingos de Souza Leite (2ª chamada.)
Militão José de Castro e Souza (2ª chamada.)

CURSO DE ENGENHEIROS GEOGRAPHOS

Desenho de cartas geographicas

(A's 11 horas)

Telasco Lobato Vereza.
Arnaldo de Souza Paes de Andrade.
Manoel Martins Ferreira.
Francisco Fernandes Morez Pinto.

Julio Moreira da Silva Lima.
Manoel Antonio Reisch Luna.
Getulio Romualdo dos Santos.

Turma suplementar

Silverio Furtado.
Saturnino Jacintho Ferreira e Silva.
Virgilio Pereira da Silva.
Francisco Carneiro de Albuquerque Filho.
Alipio Gonçalves Rosauro de Almeida.
Luiz Carlos da Fonseca.
Paschoal Villaboim.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Construcção

Antonio Victorino Avila.
Gabriel Monteiro Ribeiro Junqueira.
João Baptista Accioly Junior.
Arthur Coelho de Souza.

Turma suplementar

Alberto Ferreira.
Alvaro de Andrade.
Alvaro de Souza Martins.
Oswaldo Lindemberg.

Desenho de construcção

(A's 11 horas)

Mario Fialho Valladares.
Luiz Marcolino Fragoso.
Luiz Augusto de Carvalho Junior.
José Castello Branco da Cruz Junior.

Machinas

João Baptista Lobato.
João Francisco de Souza Coutinho.
Osmann Pedrosa.
Antonio Ribeiro da Silva Vasconcelles.

Turma suplementar

Mario de Andrade Martins Costa.
Augusto de Sá Mendes.
Raul Eloy dos Santos.
José Joaquim de Moraes Rego.

Desenho de estradas

(A's 11 horas)

Heitor Sayão de Bustamate.
Eugenio Ozorio de Cerqueira.
Jayme Lopes do Couto.
José Cesarino de Mello Filho.
Americo Furtado de Simas.
Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Turma suplementar

José Silverio Barbosa.
Arthur Motta.
Greciliano Martins Filho.
Candido Acauã Ribeiro.
Hostilio Pereira de Novaes.

EXAMES PARA A OBTENÇÃO DO TITULO DE AGRIMENSOR

Noções de physica, especialmente de optica

Francisco Macedo Junior.
Julio Gurgel de Souza.

Nota—A's 11 horas da manhã realizar-se-ha a 1ª parte das provas graphicas de desenho geometrico de aguadas e de desenho linear geometrico para agrimensor; começará a 2ª parte das de desenho de construcção e de hydraulica, e continuará a 2ª parte da de desenho de cartas geodesicas e mecanismos.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1899.—
Alexandre Gomes da Silva Chaves, sub-secretario.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES

Faço publico que de 5 a 11 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão chamados a exame de canto-choral 1ª e 2ª épocas, os alumnos, constantes das listas afixadas na portaria deste instituto.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 4 de dezembro de 1899.—O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Internato do Gymnasio Nacional

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director e presidente do conselho economico faço publico, para conhecimento dos interessados, que desta data até o dia 11 do corrente, das 9 horas da manhã às 3 da tarde, na secretaria deste estabelecimento, recebem-se propostas para o fornecimento de generos e mais artigos abaixo especificados para o primeiro semestre do anno vindouro, a saber:

Objectos de expediente e aulas

Papel Fiume superior, dito almaço pautado, dito liso, dito para limpeza (*water-closet*) resma; dito diplomata marcado, dito dito sem marca, caixa; envelopes diplomatas com e sem marca, caixa; envelopes diversos; cento; ditos saccos; 40 por 15 centímetros, cento; papel matta-borrão, caderno; cadernetas de 100 a 150 folhas numeradas, uma; canetas superiores, ditas ordinarias, lapis preto, Faber, n. 2, ditos bi-colores, lapis de borracha, flexas grandes, duzia; tinta Bleu-Black e Sardinha, litros; pennas Mallat ns. 10, 12 e 14, lacre encarnado, colchetes para prender papel, giz redondo, caixa; esfuminhos, fusain, crayon n. 3, para canetas; tinteiro de vidro para carteiros, cento; lapis Conté ns. 1 e 2, para desenho, duzia; esponjas regulares, kilo; gomma arabica, vidro; pasta para guardar papeis, uma; papel Canson para desenho, de segunda qualidade, folha; papel quadriculado, caderno.

Viveres

Carne verde e secca, toucinho e lombo do Minas, bacalhão de caixa, banha refinada de Porto Alegre, batatas de Lisboa e nacionaes, massas para sopa, assucar refinado de 1ª e 3ª, chá verde, matte em folha, manteiga Demagny, café em pó, pão de superior farinha pesando cada um 90 e 110 grammas; goiabada e marmellada nacional, massa de tomates de Lisboa, arroz da India, pimenta do reino (moída), louro, tudo por kilo, sendo peso liquido; farinha torrada de Suruby, feijão preto e de cores, sal commum, azeite doce, vinagre de Lisboa, ervilhas, por litro; cebolas, alhos, por cento; lingua secca do Rio Grande; tijolo de ariar, unidade; palitos lixados, maço; sal fino, vidro; linguinça e azeitonas, lata; sabão massa, caixa; tudo deve ser de primeira qualidade.

Vestuario

Dolman de elasticotina (segundo o uniforme).

Calça de elasticotina (segundo o uniforme).
Bonet de dito, com emblema (segundo o uniforme).

Jaquetão de brim pardo.

Calça de dito dito.

Camizas de morim com collarinhos.

Ceroulas de cretonne.

Pares de meias francezas.

Gravatas de seda preta.

Lenços de boiso.

Calção de meia, para banho.

Camizas de morim (compridas) para dormir.

Lenços de cretonne.

Colchas brancas.

Fronhas (lisas) de cretonne.

Toalhas felpudas para rosto.

Ditas compridas para banho.

Cobertor de lã encarnado.

Pente de alisar.

Dito fino.

Escova para dentes.

Calçado

Botinas de bezerro a ponto, par.

Asseio da roupa

Lavagem e engommado da roupa dos alumnos e da copa, por peças.

O contractante deste serviço apresentará fiador idoneo, que se responsabilise pela execução, ou depositará no Thesouro Federal a quantia que for arbitrada para esse fim.

Não será aceita a proposta que deixar de satisfazer quaesquer das condições do pre-

sente edital, bem como a que não especificar cada um dos artigos, relacionando-os na ordem e pela forma por que estão ahí mencionados.

As propostas, acompanhadas das respectivas amostras, serão dirigidas em carta fechada e em duplicata, sendo uma estampilhada, ao abaixo assignado e abertas perante os proponentes na secretaria deste internato, no dia 12 do corrente, às 11 horas.

Os proponentes depositarão nesta secretaria a quantia de 50\$ para garantia da assignatura do contracto.

Internato do Gymnasio Nacional, 1 de dezembro de 1899.—O escrivão, *Salahiel Firmiano Gonçalves*.

Externato do Gymnasio Nacional

FORNECIMENTO

De ordem do Sr. director faço publico que, desta data até o dia 14 do corrente, às 2 horas da tarde, na secretaria deste externato, recebem-se propostas para fornecimento, no primeiro semestre de 1900, de objectos de expediente e aulas, a saber:

Papel Fiume superior, pautado e sem pauta, resma; dito almaço pautado, resma; dito diplomata, marcado e sem marca, caixa; dito inglez para carta, marcado e sem marca, caixa; papel lithographado para officios, resma; dito quadriculado para desenho, resma; envelopes diplomatas, com e sem marca, caixa; ditos lithographados para officios, cento; ditos saccos, grande formato de 0,37x0,25 cento; ditos de diversos formatos e tamanhos, papel matta borrão encorpado, mão; dito para embrulho, encorpado, mão; pennas Mallat ns. 10 e 12, caixa; lapis pretos Faber, ns. 1 e 2 duzia; ditos bicolores, duzia, canetas superiores, duzia; ditas regulares, duzia; flexas grandes, duzia; tinta Blue-black e Sardinha, litro; lacre encarnado, caixa; giz branco superior, caixa; colchetes para prender papel, caixa; tinteiros para carteiros, cento; esponjas regulares, kilo; gomma arabica liquida, vidro; canivetes Rodgers, de 2 e 3 folhas, um; tesouras, Rodgers para papel, uma; pesos para papel, um e papel Watmann, para desenho, folha.

As propostas serão dirigidas em carta fechada e em duplicata, sendo uma estampilhada, ao abaixo assignado, e abertas perante os proponentes, na secretaria deste externato, no dia 16 do corrente, ao meio-dia.

As amostras acham-se á disposição dos Srs. proponentes na secretaria deste externato.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 4 de dezembro de 1899.—O escrivão, *Joaquim José de Oliveira Alves*.

Hospicio Nacional de Alienados

CONCURRENCIA

Para conhecimento dos interessados, faço publico que, no dia 14 do corrente mez, às 12 horas da manhã, o conselho economico do hospicio nacional receberá propostas, que serão abertas e lidas em presença dos proponentes, para o fornecimento durante o primeiro semestre do anno vindouro, de carne fresca, de porco e carneiro; pão e farinha de trigo; gallinhas, frangos e ovos; assucar e artigos de confeitaria; generos de armazem; carvão le pedra; leite fresco; fructas; ferragens; drogas e preparados de pharmacia.

As pessoas de desejo concorrer deverão dirigir-se ao almoxarifado do hospicio nacional até a vespera daquelle dia, a fim de lhes serem fornecidos os precisos esclarecimentos e os impressos para nelles mencionarem os preços dos artigos que pretendem fornecer; outrossim, depositar na thesouraria do Thesouro Federal a caução para garantia da assignatura do respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1899.—O director, Dr. *Pedro Dias Carneiro*.

Casa de Correção da Capital Federal

PROPOSTAS PARA FORNECIMENTOS

De ordem do cidadão director, faço publico que no dia 5 de dezembro proximo futuro, á 1 hora da tarde, serão recebidas propostas para o fornecimento de generos alimenticios, inclusive, carne verde e farinha de trigo, lenha para palatia e material para as officinas, durante o primeiro semestre do anno vindouro, devendo tuco ser de primeira qualidade.

Os concurrentes deverão exhibir, até o dia 4 do mesmo mez, documentos que provevem ter pago o imposto do corrente semestre.

As propostas devem ser em duplicata, sem rasuras ou entrelinhas e emendas, sendo o preço de cada uma unidade por extenso e em algarismos, sendo apresentadas no acto.

Nesta secção todas as informações sobre o fornecimento serão prestadas desde já, das 10 horas da manhã às 3 da tarde, até o mesmo dia.

Secção de Contabilidade da Casa de Correção da Capital Federal, 21 de novembro de 1899.—*Gabriel Getulio Nogueira*.

Caixa Economica e Monte de Socorro da Capital Federal

De ordem do Exm. Sr. presidente do conselho fiscal e em virtude de deliberação do mesmo conselho, em sessão de 23 de novembro proximo findo, declaro aos Srs. depositantes e mutuarios que, no caso de extravio ou perda de cadernetas ou cautelas, só será a mesma substituida, mediante requerimento á gerencia, depois de anunciado pela imprensa o extravio, por espaço de tres dias, devendo ser especificados nos ditos requerimentos pelos interessados ou por seus representantes legaes todas as individuações e esclarecimentos constantes dos primitivos titulos.

Caixa Economica e Monte de Socorro, 2 de dezembro de 1899.—O gerente, *J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*.

Directoria do Contencioso

NONO DISTRICITO

São convidadas a pagar o imposto de pena de agua, relativo ao exercicio de 1897, as pessoas abaixo nomeadas:

José Joaquim de Queiroz.

Emilio Peçanha Carneiro Filho.

C. Victor da Silva.

José Rodrigues dos Santos.

Christovão Dias Monteiro.

Manoel Antonio Fernandes.

Domingos Fernandes Pinto.

Claudio M. Tavares.

Antonio Caetano de Azevedo.

José da Silva Cardoso.

Barão Guararema.

Manoel Pereira Passos.

Pedro Hyppolito.

Urbano Monteiro de Moraes.

Francisco Barros Accioly Vasconcellos.

Augusto José de Almeida.

A. B. Ramalho Ortigão.

Francisco Thomaz Ferreira.

Conselheiro Francisco de Paula Mayrink.

Anselmo Dantas Rangel Vasconcellos.

Maria da Piedade Pereira Lapa.

Ubalina B. Q. Pereira do Lago.

Dr. Joaquim Abilio Borges.

Luiz Felipe de Souza Leão.

Aureliano M. Santos.

Dr. Francisco Pinto Ribeiro.

Barão de Flamengo.

Antonio Nunes Pires.

Jorge Luiz Teixeira Leite.

José Francisco Corrêa.
Christino Dias Monteiro.
João Baptista de S. Guedes.
Carmen Escacena.
Santa Casa de Misericórdia.
Directoria do Contencioso, 27 de novembro de 1899. — O sub-director, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*.

Directoria do Contencioso

DÉCIMO PRIMEIRO DISTRICTO

Afim de pagarem o imposto de pena de agua relativamente ao exercicio de 1896, convida-se a comparecerem nesta repartição os abaixo mencionados :

Florindo Joaquim Monteiro.
Domingos Antonio Pereira.
Alexandre Joaquim Fonseca Lemos.
Severiano Formiga.
José Narciso de Souza.
Geraldo Guedes da Silva.
Frederico José dos Santos Rodrigues.
Joaquim Augusto Teixeira.
Francisco Ignacio M. Homem de Mello.
Candido Militão de Souza Viveiros.
José Antonio de Lima.
I. Francisco de Carvalho.
Antonio Augusto Coelho.
Domingos Gonçalves Lemos.
Philadelpho de Carvalho Paes de Andrade.
Genoveva Amelia P. Fonseca.
Pensylveno de Carvalho Paes de Andrade.
Francisco Ignacio de Oliveira Aguiar.
Ulpiano Fluciente Carqueija.
Manoel Ribeiro.
José Ignacio Azevedo.
Antonio José de Souza.
Antonio da Silveira Pinto.
Antonio Joaquim Ferreira.
Luiz Rocha Machado.
Clara Maria Pinto.
Empreza Limpeza das Praias.
Reyhner & Comp.
Conselheiro Francisco de Paula Mayrink.
Luiz José Ribeiro Guimarães (herdeiros).
Companhia Nacional Panificação.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, em 23 de novembro de 1899. — O sub-director, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*.

São convidados os abaixo relacionados a virem saldar os seus debitos no prazo de 30 dias, na Directoria do Contencioso, para não serem remetidos ao Dr. juiz seccional, a penna de agua de 1897.

Avelino Americo Vieira, rua Maria Lopes n. 12 A.
Adelaide Rosa Duque-Estrada Meyer, rua Lucidio Lago ns. A 2, B 2 e C 2.
Alfredo Moreira Dutra, rua Zizi.
Alvaro da Silva Pires, rua Costa Lobon. 8.
Amaro José Pereira, rua Cachamby n. C 1.
Antonio Ferreira Brazil, rua Zeferino.
Antonio José de Andrade, rua Etelvina n. 3 A.
Antonio Joaquim Magalhães, rua Borges n. 6 A.
Antonio Labanco, rua Goyaz n. 198 C.
Antonio Leal Cardoso, rua Adelaide n. 26 A.
Antonio Lourenço Silva, rua Propicia n. 6.
Anna Rosa Fonseca Torres, rua Adriana n. 6.
Antonio Luiz Araujo, rua Dr. Lins Vasconcellos n. 27 A.
Antonio Moreira Barbosa, rua Goyaz.
Antonio Placido Marques, rua Herminia n. 11.
Antonio Pires dos Santos, rua Major Mascarenhas n. 22.
Antonio Silva Gomes, rua Moura n. 18.
André Vaz Madeiro, rua Dr. Dias da Cruz defronte ao n. 6.
Anselmo José Barbeito, rua Moura.
Arthur Moreira Dutra, rua Zizi.

Carolina Antunes, Marques, estrada Santa ruz.
Carlos Frederico Campos, rua Aquidaban ns. 2 e 4.
Cincinato Marcellino Bezerra, rua Dr. Leal n. 5.
Domingos de Faria, rua Cerqueira Lima n. 20 E.
Domingos Gomes Figueiredo, rua Lopes Cruz n. 27.
Domingos José Gomes, rua General Bellegarde.
Eduardo Nunes, rua Souza Barros n. 8 A.
Eugenio Cantave, rua Dr. Silva Rabello ns. A 4 e A 6.
Eugento Santos Barbosa, rua Goyaz.
Evaristo Tavares Lorangeira, rua S. Gabriel n. 8.
Francisco Avila Silveira, rua Laura n. 10.
Francisco Gonçalves Lemos, rua Rocha (2 predios).
Francisco Martins Motta, rua Curupaity n. 15.
Felix Almeida, rua Soledade ns. 17 e 17 A.
Gaspar Augusto Nascente Ziese, Estrada Ao Santa Cruz n. 40.
Gaspar Lopes da Costa, rua José Bonifacio n. 66 C.
J. Cordeiro, rua Vinte e Quatro de Maio n. 167.
João Baptista Monte, rua da Conceição (Meyer).
João Borba Fagundes, rua Commendador Miguel Castro ns. 54 A e 54 B.
João Domingos Marques Pires, rua Vinte e Quatro de Maio n. 100 D.
João Gonçalves Corrêa, rua Wencesláu ns. 10 a 16.
João José Machado, rua S. Braz n. 13.
João Lopes Madeira, rua Tenente Franco.
João Maria Souza, rua Magalhães Castro n. 32 A.
João Souza Vieira, rua da Conceição.
João Valente Souza, rua Goyaz n. 306 A.
Joaquim Almeida Paschoal, rua Moreira.
Joaquim Barbosa, rua Leopoldina.
Joaquim Julio Miranda, travessa Eduardo n. 5.
Joaquim Magalhães, rua Santos e Santos Titara (2 predios).
José Antonio Rodrigues, rua S. Joaquim.
José Baptista Froggoni, rua Joaquim Rosa n. 1.
José Costa Barros B. Carvalho, rua General Bellegarde n. A 2.
José Cypriano Bastos, Laura uran. 1 A.
José Francisco Britto Costa, rua Goyaz n. 410.
José Francisco Martins, rua Mangueira n. 4.
José Manoel Lopes, rua Goyaz ns. 3 a, 3 b e 3 c.
José Luiz Moraes, rua Dr. Dias da Cruz, Avenida.
José Nunes Cruz, rua Lopes Cruz n. 4.
José Pinto, rua Eugenia.
José Passos Mattos Junior, rua Senador José Bonifacio n. 67.
José Pires Santos, rua Elvira n. 8.
Luiz Gomes, rua Eugenia n. 1 A.
Leonor Vicente Silva, rua Pamplona n. 32 A.
Lucio da Costa Paiva, rua Victor Meirelles n. 26.
Sidoneo Nery Carvalho, rua General Bellegard n. 5 A.
Manoel Ferreira Carneiro, rua General Bellegard n. 3.
Manoel Felipe Soares, travessa do Pianhy n. A 3.
Manoel José da Costa, rua Eugenia n. 3.
Manoel José Santos, rua Anna Barbosa n. 2.
Manoel José Silveira, rua Cachamby n. 36 A.
Manoel Joaquim Alves Machado, estrada de Santa Cruz n. 151 A.
Manoel Joaquim Ferreira, rua Visconde de Bom Retiro.
Manoel Pery, rua José Bonifacio n. 62 B.
Manoel Pereira Furtado, rua Eugenia n. 11.

Manoel Pinto Silva & Comp., rua Vinte e Quatro de Maio n. 197 A.
Manoel da Silva Braga, rua Leopoldina n. 18 A.
Manoel Soares Silva, rua Pamplona n. 36.
Manoel Fernandes Silva, rua Visconde de Santa Izabel n. D 2.
Maria Guilhermina Ferreira, rua Martins Lage n. A 2.
Mathias Antonio Araujo, travessa Eduardo sem numero.
Mathias Antonio Araujo, travessa Eduardo n. 10.
Ricardo Alfredo Souza Carletto, rua Honorio n. 4.
Rosa Silva Finne, rua Lucidio Lago.
Rosa Ribeiro Roquette, rua Bella Vista.
Sabina Maria da Conceição, rua Pedro Alves Cabral n. 8 A.
Symphonio Ribeiro Silva, rua Manoel Barbosa n. 5.
Vicente Carvalho, rua Duque Estrada Meyer.
Vicente Salitury, rua Cerqueira Lima n. 19.
Virginia Teixeira Vilhena, rua Adelaide n. 1 A.
Zeferino Portella, rua Vinte e Quatro de Maio (2 predios) n. 75 A.
Directoria do Contencioso, 26 de novembro de 1899. — O sub-director, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*.

Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal

EMPRESTIMO DE 1897

Pagamento de juros

Pela Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal são convidados os possuidores das cautelas de apolices nominativas e ao portador, do emprestimo de 1897, abaixo mencionadas, a virem á Thesouraria Geral, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde de todos os dias úteis, substituir por definitivos esses titulos provisórios, pois que do primeiro de janeiro proximo em diante os respectivos juros só lhes serão pagos pela Caixa de Amortização, depois de feita ahí a devida inscripção e da apresentação das mesmas apolices.

Cautelas de apolices nominativas

Ns. 285, 400, 1.749, 2.773, 2.854, 2.869, 2.952, 3.121, 3.127, 3.302, 3.357, 2.366, 3.382, 3.408, 3.673, 3.754, 3.765, 3.767, 3.768, 3.869 e 3.870.

Cautelas de apolices ao portador

Ns. 2.056, 3.788, 3.789, 3.790, 3.791, 3.792 e 3.806.

Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Federal, 13 de novembro de 1899. — O director, *M. C. de Leão*.

Alfandega do Rio de Janeiro

FORNECIMENTO PARA O EXERCICIO DE 1900

Pela inspectoria desta Alfandega, se declara que, até o dia 22 de dezembro do corrente anno, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas para o fornecimento, durante o anno de 1900, de papel, objectos de escriptorio, tinta, material para capatazias e serviço marítimo e carvão de pedra, de accordo com as relações impressas, que os Srs. proponentes deverão procurar nesta repartição.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1899. — O 2º escripturario, *J. A. Maurity de Oliveira*.

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os

seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º, cap. 5º da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, sem que lhes fique direito de allegar contra os efeitos desta venda.

Armazem de consumo—JB—2: 20 caixas, vindas do Havre no vapor francez *Pampa*, descarregadas em 1 de maio de 1899; consignadas a José Borel.

D ou Vaccani & Comp.: 22 ditos ns. 1/22, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Asuncion*, descarregadas em 5 de maio de 1899; consignadas a Vaccani & Comp.

FR: 1 barrica n. 270, vinda do Havre no vapor francez *Rio Negro*, descarregada em 18 de maio de 1899 e consignada a H. Huber & Comp.

LBW: 1 caixa n. 108, vinda de Antuerpia no vapor portuguez *Rei de Portugal*, descarregada em janeiro de 1899 e consignada a Ordem.

EM: 1 dita n. 1.492, vinda do Havre no vapor francez *Corrientes*, descarregada em fevereiro de 1899.

AM: 1 dita n. 32, vinda de Londres no vapor inglez *J. W. Taylor*, descarregada em março de 1899; consignada a Ordem.

B&C: 1 dita n. 47.795, vinda do Havre no vapor francez *Carolina*, descarregada em março de 1899; consignada a A. Avenier & Comp.

Trapiche Carvalhaes —W—10—MTL&C: 10 caixões n. 1.521, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Carl-Pihl*, descarregados em 14 de julho de 1897.

W—10—FC—164: 15 ditos ns. 40/59, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Wilhelmine*, descarregados em 10 de janeiro de 1898.

W—10—L&—F: 5 ditos ns. 1/5, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Joachim*, descarregados em 28 de maio de 1893 e consignados a A. J. da Costa Nunes.

W—10—L&S—P: 15 ditos ns. 6/20, vindos da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

AI: 15 caixas ns. 28.412, vindas de Nova York no vapor allemão *Toomina*, descarregadas em 11 de agosto de 1898 e consignadas a Arens & Irmãos.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1899.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Oropesa*, procedente de Valparaíso, entrado em 22 de novembro de 1899.—Manifesto n. 971.

Docas D. Pedro II—CJ: 5 saccos sem numero, com falta.

Idem: 3 ditos idem, idem.

S: 1 dito idem, idem.

W: 1 dito idem, idem.

AKC: 3 ditos idem, idem.

Vapor inglez *Cuvier*, procedente de Liverpool, entrado em 21 de novembro de 1899.—Manifesto n. 764.

Trapiche Dias da Cruz—Brazil: 2 amarrados sem numero, com falta.

M—C: 2 ditos idem, idem.

O: 1 barril idem, vazando.

F—C—&—C: 5 rebollos idem, quebrados.

Vapor francez *Les Andes*, procedente de Marselha, entrado em 16 de novembro de 1899. Manifesto n. 955.

Armazem n. 9 — AM: 1 caixa n. 46, repregada.

AB: 1 dita n. 148, idem.

AM—P: 1 dita n. 25 idem.

BS: 1 mala n. 1, idem.

CMC: 2 ditos ns. 404 e 114, idem.

BI: 1 dita n. 1.247, idem.

EBC: 1 dita n. 60, idem.

Idem: 1 fardo n. 4.954, avariado.

FC: 1 dito n. 38, idem.

Idem: 1 amarrado n. 16/20, idem.

Armazem n. 9—GFC: 1 amarrado n. 115, repregado.

GA: 1 caixa n. 12, avariada.

HAB: 1 dita n. 180, repregada.

HSC: 1 dita n. 26.947, idem.

JM: 1 dita n. 1.684, idem.

MSC: 1 dita n. 128, idem.

Idem: 1 dita n. 119, idem.

Idem: 1 dita n. 110, idem.

Pizarro: 1 dita n. 2, idem.

SCC: 10 ditos sem numero, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

TBC: 1 dita n. 17.171, idem.

Vapor inglez *Nile*, procedente de Southampton, entrado em 15 de novembro de 1899.—Manifesto n. 951.

Armazem n. 3—AR—PC: 1 caixa n. 88, avariada.

Chineza: 1 encapado n. 10, vazando.

CBPC: 1 dita n. 388, repregada.

JRSC: 1 dita n. 446, avariada.

Idem: 1 dita n. 447, idem idem.

MRM: 1 encapado n. 183, idem idem.

Idem: 1 dito n. 687, idem idem.

MVC: 1 caixa n. 1.443, idem idem.

OPC: 1 dita n. 3.513, idem.

Idem: 1 dita n. 3.514, idem.

SM—R—W: 1 dita n. 3.348, idem.

SM—HB: 1 dita n. 324, idem.

WBC—L: 1 dita n. 315, idem.

AI: 1 dita n. 411, idem.

AI: 1 dita n. 426, idem.

M: 1 dita n. 963—965, idem.

Idem: 1 dita n. 958, idem.

FMC: 1 dita n. 47, idem.

CMC: 1 dita n. 119, idem.

Idem: 1 dita n. 126, idem.

Idem: 1 dita n. 118, idem.

Idem: 1 dita n. 132, idem.

Vapor italiano *Colombo*, procedente de Genova, entrado em 17 novembro de 1899.—Manifesto n. 957.

Trapiche Frias — NPG: 10 caixas sem numero, com falta.

Idem: 7 ditos idem, idem.

Letreiro: 8 bordalezas idem, vasando.

MS: 2 ditos ns. 10 e 7, idem.

Idem: 2 ditos ns. 13 e 14, idem.

MG—MF: 3 ditos sem numero, idem.

RCC: 3 ditos ns. 5, 2 e 1, idem.

JPJ: 2 ditos ns. 76 e 79, idem.

L: 1 dita sem numero, idem.

MS: 3 ditos idem, idem.

Vapor francez *Cordillere*, procedente de Bordéus, entrado em 20 de novembro de 1899.—Manifesto n. 960.

Trapiche da Ordem—AVC: 1 quartola sem numero, com falta.

EF: 1 dita idem idem.

BZ: 1 dita idem, idem.

EIB: 1 dita idem, idem.

Vapor inglez *Nile*, procedente de Southampton, entrado em 16 de novembro de 1899.—Manifesto n. 951.

Trapiche da Ordem—Rio: 100 caixas sem numero, com falta.

Idem: 29 ditos idem, idem.

AC—SC: 20 ditos idem.

Idem: 7 ditos, idem.

AC: 3 ditos, idem.

JMC: 5 ditos, idem.

DSO: 1 dita, idem.

RC: 20 ditos, idem.

Idem: 1 dita, idem.

CSC: 20 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

LA: 3 ditos, idem.

VOG: 4 ditos, idem.

AB: 5 ditos idem.

Idem: 5 ditos, idem.

VSG: 1 dita idem, idem.

JDI: 2 ditos idem, idem.

OLP: 3 ditos idem, idem.

Vapor francez *Cordillere*, procedente de Bordéaux, entrado em 20 de novembro de 1899.—Manifesto n. 960.

Despacho sobre agua—FYA—2 1 caixa n. 2, idem, repregada.

Armazem n. 4—LRC: 1 Lita n. 2, idem.

Idem: 1 dita n. 5, idem.

Idem: 1 dita n. 7, idem.

Idem: 1 dita n. 14, idem.

EPR—JG: 1 dita n. 1.095, idem.

BC: 1 dita n. 8:344 bis, idem.

ED: 1 dita n. 993, idem.

CPC: 1 dita n. 6.573, idem.

Idem: 1 dita n. 6.572, idem.

JM: 1 dita n. 1, idem.

GCC: 1 dita n. 8.156, idem.

JFCC: 1 dita n. 3.421, idem.

RF—1816: 2 ditos, sem numero, idem.

TBC: 1 dita n. 17, idem.

Idem: 1 dita n. 42, idem.

LRC: 1 dita n. 3, idem.

Idem: 1 dita n. 4, idem.

AVC: 1 dita n. 4.594, idem.

SA: 1 dita n. 17, idem.

Idem: 1 dita n. 19, idem.

TBC: 1 dita n. 15, idem.

AVC: 1 dita n. 1.135, idem.

HMC—OC: 1 dita n. 37, idem.

Idem: 1 dita n. 45, idem.

FyA: 1 dita n. 1, idem.

Vapor portuguez *Rei de Portugal*, procedente do Porto, entrado em 12 de novembro de 1899.—Manifesto n. 942.

Armazem n. 15—S: 1 caixa n. 967, repregada.

JBC: 1 dita n. 3, idem.

L: 1 dita n. 611, idem.

OSC—F: 1 dita n. 515, idem.

S: 1 dita n. 229, idem.

Leite: 1 dita n. 1, idem.

ESL: 1 dita n. 815, idem.

ASAC: 2 ditos sem numero, avariadas.

Vapor inglez *Cuvier*, procedente de Liverpool, entrado em 21 de novembro de 1899.—Manifesto n. 934.

Armazem n. 14—JMFC: 1 caixa n. 4.802, avariada.

Drogaria Berrini: 1 dita n. 178, avariada.

Porto: 1 dita n. 1.355, repregada.

M—G: 1 dita n. 2.878, idem.

Idem: 1 dita n. 2.833, avariada.

PC—K: 1 fardo n. 3.039, idem.

SMC—HC: 1 caixa n. 321, repregada.

W—S—M: 1 dita n. 5.142, idem.

Idem: 1 dita n. 5.146, idem.

A: 1 dita n. 3.625, idem.

CCI: 2 ditos ns. 591 e 587, idem.

Idem: 1 ditos ns. 606 e 578, idem.

Idem: 1 ditos ns. 579 e 607, idem.

Idem: 2 ditos ns. 601 e 577, idem.

Idem: 2 ditos ns. 576 e 564, idem.

Idem: 2 ditos ns. 576 e 535, idem.

Idem: 1 dita n. 634, idem.

Idem: 1 dita n. 537, idem.

Idem: 1 dita n. 563, idem.

CAF: 1 dita n. 202, idem.

Idem: 1 dita n. 204, idem.

Idem: 1 dita n. 172, idem.

Idem: 1 dita n. 200, idem.

H: 1 dita n. 8.604, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1899.—O inspector, *J. F. de Paula Silva*.

Dia 28

Vapor inglez *Orellana*, procedente de Valparaíso, entrado em 8 de novembro de 1899.—Manifesto n. 899.

Docas D. Pedro II—ACC—S: 2 saccos sem numero, com falta.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

ARC: 4 ditos, idem, idem.

Pontão *Florio*, procedente da Ilha Grande, entrado em 22 de novembro de 1899.—Manifesto n. 1.070.

Armazem n. 1—VSC: 1 caixa n. 1, avariada.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

AV: 1 dita sem numero, avariada e repregada.

Idem: 1 mala idem, idem.
ADC: 2 caixas idem, idem.
ASR: 10 barris, avariados.
Idem: 3 ditos idem, idem.
GIL—H: 20 caixa sem numero, idem.
JHC—H: 3 ditas idem, idem.
Idem: 1 dita, repregada e avariada.
JJC: 2 ditas idem, idem.
TC: 5 barris, avariados.
JFBS: 1 dito idem, idem.
Armazem n. 1 — Russo: 1 barril sem numero, avariado.

Idem: 1 caixa idem, repregada e avariada.
Caramujo: 2 ditas idem, idem, idem.
Idem: 20 ditas idem, avariadas.
Idem: 10 ditas idem, idem.
Idem: 3 ditas idem, idem.
Lourenço—Ceará: 3 ditas idem, idem.
Idem: 1 dita idem, repregada e avariada.
MROC: 10 saccos idem, rotos.
Idem: 5 ditos idem, idem.
Idem: 5 ditos idem, vasando.
M: 10 caixas idem, repregadas.
Idem: 5 ditas idem, idem.
Idem: 3 ditas idem, idem.

Vapor inglez *Cuvier*, procedente de Liverpool, entrado em 21 de novembro de 1899—Manifesto n. 964.

Armazem n. 14—A: 1 caixa n. 2.584, avariada.

ATR: 1 dita n. 355, repregada.
Idem: 1 dita n. 356, idem.
Idem: 1 dita n. 347, idem.
Idem: 1 dita n. 358, idem.
CAF: 2 ditas ns. 193 e 182, avariadas.
Idem: 2 ditas n. 201 e sem numero, idem.
Idem: 2 ditas ns. 183 e 179, idem.
Idem: 1 dita n. 567, idem.
CCI: 2 ditas ns. 573 e 597, idem.
Idem: 1 dita n. 590, idem.
Idem: 1 dita n. 592, idem.
JHL: 1 dita n. 67, idem.
SC—RJ: 1 dita n. 1.886, idem.
V—F—153: 1 dita n. 7, idem.

Vapor allemão *Antonina*, procedente de Hamburgo, entrado em 17 de novembro de 1899.—Manifesto n. 956.

Despacho sobre agua.—LM: 3 caixas sem numero, repregadas.

Armazem n. 11.—LM: 1 dita n. 6.138, idem.

SO: 1 dita n. 235, idem.
L: 1 dita n. 1.541, idem.
A—C—LRC: 1 dita n. 143, idem.
Pacheco: 1 dita n. 16.496, idem.
M—LG: 1 dita n. 4.711, idem.
DG: 1 dita n. 9.081, idem.
B—M—CV—C: 1 dita n. 242, idem.
MDC—R: 1 dita n. 6.143, idem.
Idem: 1 dita n. 6.145, idem.
Idem: 1 dita n. 6.138, idem.
Idem: 1 dita n. 6.144, avariada.
JRC: 1 dita n. 489, idem.
LM: 1 dita dita n. 271, repregada.

Vapor portuguez *Rei de Portugal*, entrado em 12 de novembro de 1899.—Manifesto n. 942.

AP: 1 barril sem numero, vasio.
AIC: 1 dito idem, idem.
SFC—CRC: 1 dito idem, idem.
JJGC: 5 ditos idem, idem.
Verde Gatão: 2 ditos idem, idem.
Verde Amaranço: 1 dito idem, idem.
MTC: 4 caixas idem, repregadas.
JJGC—P: 1 dita sem numero, idem.
TC: 1 dita idem, idem.

Vapor francez *Les Andes*, procedente de Marselha, entrado em 16 de novembro de 1899—Manifesto n. 955.

Armazem n. 9—ASA: 1 caixa n. 1, repregada.

Idem: 1 caixa n. 10, idem.
Idem: 1 dita n. 25, idem.
AM—P: 1 dita n. 29, idem.
Idem: 1 dita n. 44, idem.
AM: 1 dita n. 34, idem.
CVH: 1 dita n. 11, idem.
FA: 2 ditas sem numero, idem.
GA: 1 dita n. 11, idem.
HN: 1 dita n. 2, idem.

Id em: 1 dita n. 3, idem.
Id em: 1 dita n. 4, idem.

Idem: 1 dita n. 6.850, idem.
Idem: 1 dita n. 6.848, avariada.
Idem: 1 dita n. 6.849, idem.
Indo: 1 dita n. 10.383, repregada.
Idem: 1 dita n. 10.345, idem.
JRJ: 1 dita n. 72, avariada.
MTLC: 1 dita n. 314, repregada.
MFC: 1 dita n. 174, idem.
MPC: 1 dita n. 2, idem.
OPC: 1 dita n. 345, avariada.
VDC: 2 ditas sem numero, repregada.

Vapor francez *Amiral Baudin*, procedente do Havre, entrado em 16 de novembro de 1899.—Manifesto n. 953.

Armazem n. 16—BCC: 1 caixa n. 23, repregada.

MRC: 1 dita n. 2, idem.
HGG: 1 dita n. 163, avariada.

Vapor francez *Cordillere*, procedente de Bordéas, entrado em 20 de novembro de 1899.—Manifesto n. 960.

Armazem n. 4—AVC—4.594: 1 caixa n. 1, repregada.

Despacho sobre agua—CVH—8.445: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.
AC: 4 ditas idem, idem.
HMC: 2 ditas ns. 41 e 43, idem.

Armazem n. 4—TBC: 1 dita n. 3, idem.
LC: 1 dita n. 18, idem.

Despacho sobre agua—AC: 2 ditas ns. 12 e 23, idem.

Armazem n. 4—TBC—4.724: 2 ditas sem numero, repregada e avariada.

BC—4.743: 1 dita n. 1, repregada.
Idem—4.746: 1 dita n. e, repregada e avariada.

ABC: 1 dita n. 1.418, idem, idem.
MC: 1 dita n. 641, idem, idem.

Casa Dol: 1 dita n. 1.691, idem, idem.
B—B: 1 dita n. 902, idem, idem.

AL: 1 dita n. 7.697, idem, idem.
CMNF: 1 dita n. 7.118, idem, idem.

M—G—&—A: 1 dita n. 1.742, idem, idem.

C—A: 1 dita n. 829, idem, idem.
EIB: 1 engradado n. 200, idem, idem.

Idem: 1 dito n. 199, idem, idem.
Idem: 1 dito n. 198, idem, idem.

Alfaudaga do Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1899.—O inspector, J. F. de Paula e Silva.

Dia 30

Vapor francez *Cordillere*, procedente de Bora, entrado em 20 de novembro de 1899.—Manifesto n. 960.

Armazem n. 4.—CJM: 1 caixa n. 139, repregada.

Despacho sobre agua.—CYH—JC: 1 dita n. 8.464, idem.

Idem: 1 dita n. 8.460, idem.
Armazem n. 4.—CJM: 1 dita n. 1, idem e avariada.

BC—4751: 1 dita n. 1, idem.
Idem—4749: 1 dita n. 1, idem.

TBC—4724: 1 dita n. 1, idem.
Despacho sobre agua.—HMC: 1 dita n. 24, idem.

CVH: 1 dita n. 8.447, idem.
Armazem n. 4—TBC—4.725: 2 ditas sem numero.

CPQ: 1 dita n. 6.579, idem.
ED: 1 dita n. 991, idem.

BM: 1 dita n. 1.224, idem.
HG: 1 dita n. 1.723, idem.

CB: 1 dita n. 8.265 bis, idem.
PP: 1 dita n. 3.380, idem.

AVC—4.594, 1 dita n. 1, idem.
LRC: 1 dita n. 1, idem.

Costel—V: 1 dita n. 351, idem.
HM: 1 dita n. 555, idem.

BC—P: 1 dita n. 5.530, idem.
CPC: 1 dita n. 6.575, idem, idem.

Vapor francez *Amiral Bandin*, procedente de Havre, entrado em 16 de novembro de 1899—Manifesto n. 953.

Armazem n. 16 — MG: 1 caixa n. 2.330, avariada.

Vapor francez *Rio Negro*, procedente do Havre, entrado em 6 de novembro de 1899—Manifesto n. 930.

Armazem n. 16—ARA: 1 caixa n. 1.655, avariada.

HN: 1 dita n. 667, idem.
Idem: 1 dita n. 646, idem.

MB: 1 dita n. 1.614, idem.
Vapor italiano *Washington*, procedente de Genova, entrado em 23 de novembro de 1899—Manifesto n. 973.

Armazem da Bagagem—Egídio Mostarano: 1 caixa sem numero, repregada.

F. A. Santa: 1 dita idem, idem.
Michelle De Slestá: 1 dita idem, idem.

Vapor francez *Cordillere*, procedente de Bordéas, entrado em 20 de novembro de 1899—Manifesto n. 960.

Armazem n. 4—ATQ: 1 caixa n. 278, repregada.

ESC: 1 dita n. 202, idem.
Despacho sobre agua—HMC: 10 ditas, sem numero, idem.

Idem: 4 ditas, idem, idem.
MSC: 1 dita n. 8.857, idem.

CVH: 1 dita n. 8.469, idem.
HMC—CS: 1 dita n. 402, idem.

HMC: 2 ditas ns. 264 e 187, idem.
Idem: 2 ditas ns. 61 e 176, idem.

Idem: 2 ditas ns. 155 e 83, idem.
Idem: 2 ditas ns. 152 e 161, idem.

Idem: 1 dita n. 10, idem.
Armazem n. 4—EC: 1 dita n. 339, idem.

Vapor argentino *Tagus*, procedente de Buenos Aires, entrado em 24 de novembro de 1899—Manifesto n. 948.

Armazem n. 6—GB: 1 fardo n. 1, avariado.

Idem: 1 dito n. 2, idem.
Idem: 1 dito n. 3, idem.

Idem: 1 dito n. 4, idem.
Vapor francez *Les Andes*, procedente de Marselha, entrado em 16 de novembro de 1899.—Manifesto n. 955.

Armazem n. 9—MF: 1 caixa n. 8, repregada.

Indo: 1 dita n. 10.338, idem.
AM: 1 dita n. 32, idem.

Idem: 1 dita n. 28, idem.
Idem: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 1 dita n. 35, idem.
HM: 1 dita n. 6, idem.

RF: 1 dita n. 4.683, idem.
Idem: 1 dita n. 4.672, idem.

FYA: 1 dita n. 9, idem.
MSA: 1 dita n. 15, idem.

Idem: 1 dita n. 26, idem.
MRM: 1 dita n. 224, idem.

C—C—A: 1 dita n. 556, idem.
Idem: 1 dita n. 547, idem.

Idem: 1 dita n. 480, idem.
FPC: 1 dita n. 1, idem.

MSC: 1 dita n. 369, idem.
Idem: 1 dita n. 301, idem.

Idem: 1 dita n. 22, idem.
Idem: 1 dita n. 367, idem.

VDC: 5 ditas, sem numero, idem.
Armazem n. 9—EBC: 3 barris sem numero, vasios.

JJGC: 4 ditos idem, idem.
Vapor inglez *Cuvier*, procedente de Liverpool, entrado em 21 de novembro de 1899.—Manifesto n. 964.

Armazem n. 14—AAC: 1 caixa n. 657, repregada.

H: 1 dita n. 5.556, idem.
H: 1 dita n. 8.674, idem.

Idem: 1 dita n. 8.705, idem.
Vapor allemão *Antonina*, procedente de Hamburgo, entrado em 17 de novembro de 1899.—Manifesto n. 956.

Armazem n. 11—Pacheco: 1 caixa numero 16.504, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 16.487, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 16.852, idem, idem.

Dr. T. P.: 1 dita n. 1.186, repregada.
FS: 1 dita n. 3.277, idem.

SLC—1935: 1 dita n. 11.382, idem.
Ferreira: 1 dita n. 546, idem.

LC—9158: 1 dita n. 3.889, idem.
So: 1 dita n. 2, idem.

Vapor francez *Cordillere*, procedente de Bordéas, entrado em 26 de novembro de 1899. — Manifesto n. 960.

Armazem n. 4.—FBC—472: 1 caixa n. 1, repregada.

FIC: 1 dita n. 2.452, avariada.

CIM: 1 dita n. 137, idem.

AAC: 1 dita n. 3.393, idem.

JN: 1 dita n. 1.109, idem.

CB: 1 dita n. 8.338, idem.

ABC: 2 ditos ns. 1.419/20, idem.

ED: 1 dita n. 992, idem.

MVC: 1 dita n. 807, idem.

Vapor inglez *Hogarth*, procedente de Liverpool, entrado em 22 de novembro de 1899. — Manifesto n. 967.

Armazem n. 8—AAC: 1 caixa n. 622, repregada.

Idem: 1 dita n. 637, idem.

FA: 1 dita n. 75, idem.

JR—CC: 1 dita n. 2.354, idem.

JAT: 1 dita n. 853, idem.

W: 1 dita n. 1.418, idem.

BPC: 1 dita n. 4.402, idem.

Vapor allemão *Antonina*, procedente de Hamburgo, entrado em 17 de novembro de 1899. — Manifesto n. 956.

Armazem n. 11—M—SG: 1 caixa n. 4.703, repregada.

Idem: 1 dita n. 4.708, idem.

Idem: 1 dita n. 4.710, idem.

JG: 1 dita n. 2.965, idem.

Dr. T.P.: 1 dita n. 1.185, idem.

PHC: 1 dita n. 1.382, idem.

Idem: 1 dita n. 361, idem.

Vapor inglez *Hogarth*, procedente de Liverpool, entrado em 22 de novembro de 1899. — Manifesto n. 967.

Armazem n. 8—FDC: 1 caixa n. 76, repregada.

DCC: 1 dita n. 7.277, idem.

HGP: 1 dita n. 14.605, idem.

W—Rio: 1 dita n. 1.434, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1899. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Dia 2 de dezembro

Vapor italiano *Venezuela*, procedente de Genova, entrado em 18 de julho de 1899. — Manifesto n. 591.

Armazem n. 8 — MB: 1 caixa n. 20, avariada.

Vapor inglez *Homer*, procedente de Liverpool, entrado em 31 de julho de 1899. — Manifesto n. 628.

Armazem n. 8—LC—F: 1 caixa n. 2.319, avariada.

Vapor inglez *Hogarth*, procedente de Londres, entrado em 24 de novembro de 1899. — Manifesto n. 967.

Armazem n. 8 — Casa Garibaldi: 1 caixa n. 41, avariada.

Vapor portuguez *Rei de Portugal*, procedente de Antuerpia, entrado em 27 de novembro de 1899. — Manifesto n. 942.

Trapiche Carvalhaes—BC: 5 barris ns. 1/8, com falta.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Vapor inglez *Vergil*, procedente de Liverpool, entrado em 29 de novembro de 1899. — Manifesto n. 940.

Trapiche Carvalhaes—CBC: 1 barril n. 444, com falta.

Barca ingleza *Ladas*, procedente de Londres, entrada em 24 de outubro de 1899. — Manifesto n. 866.

Trapiche Freitas — AMC: 1.000 saccos sem numero, com falta.

Idem: 1.000 ditos idem, idem.

Idem: 1.000 ditos idem, idem.

Idem: 200 ditos idem, idem.

Idem: 15 ditos idem, idem.

Vapor inglez *Buffon*, procedente de Nova York, entrado em 27 de novembro de 1899. — Manifesto n. 980.

Trapiche Dias da Cruz—PMC: 2 barris sem numero, com falta.

Idem: 2 ditos idem, idem.

MC: 1 dita idem, idem.

Vapor allemão *Pelotas*, procedente de Hamburgo, entrado em 24 de novembro de 1899. — Manifesto n. 979.

Trapiche Federal—GMC: 1 sacco n. 2, com falta.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

CS: 2 caixas idem, idem.

Vapor francez *La Plata*, procedente do Rio da Prata, entrado em 22 de novembro de 1899. — Manifesto n. 969.

Trapiche Rio de Janeiro — JAS—M: 12 meios saccos sem numero, com falta.

JAF—M: 20 meios ditos idem, idem.

Idem: 1 meio dito idem, idem.

Vapor allemão *Antonina*, procedente de Hamburgo, entrado em 17 de novembro de 1899. — Manifesto n. 956.

Armazem n. 11 — ACR: 1 caixa n. 9.213, avariada.

M—LG: 1 dita n. 4.709, repregada.

Idem: 1 dita n. 5.865, idem.

1.000—D: 2 ditos ns. 5.309 e 5.308, idem.

CB: 1 dita n. 2.960, idem.

B—M—CU—C: 1 dita n. 5.308, idem.

Vapor inglez *Buffon*, procedente de Nova York, entrado em 25 de novembro de 1899. — Manifesto n. 980.

Armazem das Amostras—Chas N. Lefebre: 1 pacote sem numero, roto.

Armazem da Bagagem — M. A. Kedmar: 1 mala idem, aberta.

Vapor inglez *Wordsworth*, procedente de Nova York, entrado em 29 de novembro de 1899. — Manifesto n. 941.

Trapiche Carvalhaes — CJB: 5 barris ns. 13.500/4, avariados.

Vapor austriaco *Pandora*, procedente de Fiume, entrado em 22 de novembro de 1899. — Manifesto n. 968.

Trapiche Frias—A: 12 caixas sem numero, com falta.

ASA: 10 saccos idem, idem.

Idem: 6 ditos idem, idem.

B: 7 bordalezas idem, vasando.

GAF: 4 ditos idem, idem.

DL: 3 ditos idem, idem.

Vapor inglez *Buffon*, procedente de Nova York, entrado em 27 de novembro de 1899. — Manifesto n. 980.

Trapiche Dias da Cruz — O: 1 barril sem numero, com falta.

Idem: 1 dito idem, idem.

Vapor francez *Les Andes*, procedente de Marselha, entrado em 16 de novembro de 1899. — Manifesto n. 955.

Armazem n. 9 — AM: 1 caixa n. 1.119, avariada.

Idem: 1 dita n. 13, repregada.

Idem: 1 dita n. 25, idem.

Idem: 1 dita n. 18, idem.

Idem—P: 1 dita n. 41, idem.

Idem: 1 dita n. 27, idem.

Idem: 1 dita n. 45, idem.

ASA: 1 dita n. 24, idem.

Idem: 1 dita n. 19, idem.

BM: 1 dita n. 7.488, idem.

CSC: 1 dita n. 24, idem.

DI: 1 dita n. 1.246, idem.

ELC: 1 dita n. 8.782, idem.

EBC: 1 engradado n. 4.953, roto.

F: 2 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 2 ditos idem, idem.

FC: 1 fardo n. 16, avariado.

GFC: 1 coiza n. 1.679, repregada.

HAB: 1 dita n. 193, idem.

Idem: 1 dita n. 190, idem.

HSC: 1 dita n. 536, idem.

JRJ: 2 ditos ns. 82 e 71, idem.

Idem: 2 ditos ns. 80 e 81, idem.

MTLC: 1 dita n. 313, idem.

OP—P: 1 dita n. 344, idem.

Idem: 1 dita n. 299, idem.

Idem—M: 1 dita n. 731, idem.

Idem: 1 dita n. 733, idem.

Vapor francez *Cordillere*, procedente de Bordeaux, entrado em 20 de novembro de 1899. — Manifesto n. 960.

Despacho sobre agua—HMC—CS: 2 caixas ns. 405 e 444, repregadas.

Idem: 2 ditos ns. 207 e 388, idem.

Idem: 2 ditos ns. 419 e 386, idem.

HMC: 17 ditos sem numero, idem.

Idem: 10 ditos idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

BKM: 1 dita n. 25, idem.

C—M—C: 1 dita n. 30, idem.

MSC—8.802: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem—8.857: 2 ditos idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

PBC: 1 dita n. 18.622, idem.

CAC: 1 dita sem numero, idem.

C—M—C: 1 dita n. 1, idem.

Vapor inglez *Hogarth*, procedente de Liverpool, entrado em 22 de novembro de 1899. — Manifesto n. 967.

Armazem n. 8 — Casa Garibaldi: 1 caixa n. 42, repregada.

JFLB: 1 dita n. 1.192, idem.

1.007—H: 1 dita n. 2.127, idem.

EWC—S: 1 dita n. 264, idem.

TB: 2 ditos ns. 2.149 e 2.159, idem.

HMC: 1 dita n. 533, idem.

JCVM: 1 dita n. 5, idem.

Idem: 1 dita n. 35, idem.

Idem: 1 dita n. 46, idem.

JCVM—CR: 1 dita n. 12, idem.

F: 1 dita n. 1.192, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1.134, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 1.135, idem.

Idem: 1 dita n. 1.012, idem.

Idem: 1 dita n. 1.063, idem.

TB: 1 dita n. 2.060, repregada.

NZC: 1 dita n. 7.400, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 7.408, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 7.412, repregada.

Idem: 1 dita n. 7.407, idem.

Idem: 1 dita n. 7.420, repregada e avariada.

JCVM: 1 dita n. 106, avariada,

TR: 1 dita n. 2.150, repregada.

MMRC: 1 dita n. 1.422, idem.

Dia: 1 dita n. 7.530, idem.

Vapor *Amiral Baudin*, procedente do Havre, entrado em 16 de novembro de 1899. — Manifesto n. 953.

Trapiche da Ordem — CSF — S. Paulo: 2 caixas sem numero, com falta.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor francez *Cordillere*, procedente de Bordeaux, entrado em 20 de novembro de 1899. — Manifesto n. 960.

Armazem n. 4—BC—P: 1 caixa n. 5.423, avariada.

ED: 1 dita n. 996, idem.

CPC: 1 dita n. 6.566, idem.

JN: 1 dita n. 1.110, idem.

RC: 1 dita n. 2.142, idem.

DNF: 1 dita n. 1.552, avariada e repregada.

GM: 1 dita n. 1.248, repregada.

+ — M — SVP: 1 dita n. 2.418, idem.

TBC: 4 ditos n. 18.593, idem.

Idem—W: 1 dita n. 1.298, idem.

Despacho sobre agua—MSC—8.802: 1 dita sem numero, idem.

HMC—CS: 1 dita n. 382, idem.

Idem: 1 dita n. 310, idem.

Avenir: 1 dita sem numero, idem.

HMC: 1 dita n. 53, idem.

CAC: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor francez *Les Andes*, procedente de Marselha, entrado em 16 de novembro de 1899. — Manifesto n. 955.

Armazem n. 9—PC—G: 1 caixa n. 10.967, repregada.

RB—I: 1 dita n. 771, idem.

MSC: 1 dita n. 14, idem.

SCC: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

TC: 1 dita n. 35, idem.

VDC: 1 dita sem numero, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1899. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Intendencia Geral da Guerra

Tendo sido annullada, pelo Sr. general Ministro da Guerra, a concorrência effectuada nesta intendência a 25 de setembro ultimo para a compra de metaes velhos, sem applicação immediata, canhões de ferro e bronze imprestaveis, de diversas dimensões, pertencentes ao Governo da Republica e existentes em diversos estabelecimentos militares, quartéis, fortalezas e depositos a cargo do Ministerio da Guerra e em varios pontos do territorio brasileiro, de ordem do Sr. general intendente se faz publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir da data do presente edital e dentro do prazo de 90 dias, se receberão propostas nesta intendência para a compra do material acima especificado, sob as seguintes condições:

I

Os concurrentes deverão apresentar as suas propostas em duplicata, escriptas com tinta preta, sem razuras nem emendas, selada a primeira e firmadas ambas pelos ditos concurrentes ou seus prepostos competentemente autorizados por instrumentos de procuração, em envolvero fechado e lacrado, não podendo ser admittidas as que forem apresentadas fóra do prazo acima estipulado, nem tão pouco retiradas quaesquer dellas, uma vez encerrada a concorrência, sob pena de perda da metade da caução que as tem de garantir, conforme a condição que adeante se verá.

II

O preço deverá ser calculado na razão de cada kilogramma de metal, distinguindo-se, a especie, podendo os concurrentes propor-se a aquisição do mesmo em parte ou no todo.

III

Os preços de cada especie serão estipulados em papel moeda nacional, ficando ao Governo reservado o direito de determinar a ordem da entrega dos metaes, quer quanto ás localidades, quer quanto ás especies.

IV

Ao Governo Federal fica, porém, salvo o direito de preferir, em igualdade de condições, aquella das propostas que se referir á compra dos mesmos metaes em globo.

V

Os concurrentes deverão fixar em suas propostas o menor prazo possivel para dentro delle ser effectuada a pesagem dos metaes que desejarem adquirir e a sua respectiva retirada do local em que se acharem.

VI

As despesas de transporte dos ditos metaes do ponto em que se acharem para o em que deverão ser pesados, recebidos e retirados pelo respectivo comprador, correrão á conta do concorrente preferido, o qual também pagará as da respectiva pesagem e fornecerá os necessarios apparatus.

VII

Ao proceder-se a pesagem dos ditos metaes será nomeada uma comissão composta de dous officiaes technicos do exercito brasileiro e de um empregado do Ministerio da Fazenda nesta Capital e nos Estados, a qual fiscalizará esse trabalho, inventariando os metaes que forem sendo pesados, discriminando-lhes as especies, e bem assim o peso correspondente excluindo dentre elles os canhões que por seu valor historico devem ser conservados em poder do Governo Federal, competindo a este pelo Ministerio da Guerra apreciar os motivos da dita exclusão e dal-a por approvada no prazo mais breve possivel, afim de não demorar a entrega dos que puderem ser cedidos ao comprador referido.

VIII

Qualquer incidente ou duvida em relação ao trabalho da mencionada pesagem dos metaes entre os encarregados de fazel-o e a comissão fiscalizadora deverá acto continuo ser submettido á apreciação de Governo Federal, que resolverá a respeito no mais breve

prazo possivel, devendo o comprador sujeitar-se a essa decisão sob pena de nullidade do contracto e perda da metade da caução que tem de garantir-o.

IX

Concluida a pesagem dos metaes existentes em qualquer localidade, serão elles entregues ao arrematante preferido, por meio do competente auto lavrado pela comissão fiscalizadora, que o assignará com o mesmo arrematante, cumprindo, porém, que este para tal effeito exhiba a prova documental de haver entrado para os cofres da União com a somma correspondente á importancia dos mencionados metaes.

Para o pagamento de cada partida de metaes que houver de ser entregue ao dito arrematante, será concedido a este o prazo improrogavel de 30 dias.

X

Si, esgotado o prazo a que se refere a clausula VIII, o arrematante não houver effectuado o pagamento da partida de metal que tiver de ser-lhe entregue, será considerado nullo o contracto, perdendo elle em favor do Governo Federal 50 % da caução em garantia do mesmo contracto, restando-lhe, entretanto, o direito á restitução dos outros 50 % da dita caução.

XI

Concluida que seja a pesagem de todo o metal arrematado, em cada localidade, deverá o arrematante arrecadar o fazendo-o retirar no prazo maximo de 30 dias, podendo, entretanto, requerer ao Governo Federal, pelo Ministerio da Guerra, a prorrogação de tal prazo, que lhe será facultado a juizo do mesmo ministerio, não podendo, porém, tal prorrogação exceder de quatro mezes, sob as penas já comminadas nas clausulas anteriormente consignadas para a entrega e retirada de cada partida do referido metal.

XII

Os concurrentes deverão depositar na Thesouraria Geral do Thesouro ou na Delagacia do mesmo thesouro, em Londres, a quantia de cem contos de réis (100:000\$) em moeda-papel em garantia de suas propostas, e, no caso de ser a postposta para parte do material, o deposito será de cincoenta contos de réis (50:000\$) na mesma especie, sendo que as ditas postpostas deverão acompanhar o documento comprobatorio de taes depositos sem o que não serão as mesmas recebidas e contempladas pelo Governo Federal.

XIII

Fica reservado ao Governo Federal o direito de annullar a presente concorrência, caso verifique não serem vantajosas as propostas apresentadas pelos concurrentes.

XIV

Si, preferida uma ou mais propostas (conforme a hypothese da venda dos metaes em globo ou parcialmente), o respectivo signatario se não apresentar, por si ou por intermedio de procurador competentemente autorizado para, dentro do prazo de 20 dias no maximo, assignar na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal o contracto de compra e venda, que nessa repartição deverá ser lavrado, perderá em favor do mesmo thesouro a importancia da caução já mencionada, sendo considerada nulla a dita preferencia para to los os effeitos juridicos.

XV

O prazo de 20 dias, a que allude a clausula XIII, será contado do em que forem recebidos na mencionada Directoria do Contencioso todos os papeis e documentos que o Ministerio da Guerra deverá remetter ao da Fazenda, logo depois de haver deliberado sobre a escolha e preferencia das propostas apresentadas pelos concurrentes.

XVI

Os concurrentes deverão declarar em termos claros e precisos que, em quaesquer duvidas ou incidentes que acaso se possam dar em relação ao contracto que houverem de

firmar com o Governo Federal para a compra (os metaes de que se trata, sujeitam-se exclusivamente ás deliberações que a tal respeito tiverem de ser tomadas pelo mesmo governo, no fóro administrativo.

XVII

Os concurrentes deverão igualmente renunciar todos os casos fortuitos, de força maior e outros porventura, em direito allegaveis, para o effeito de ser annullada a concorrência, uma vez realizada esta e feita a escolha das propostas apresentadas, sob pena de perda da caução effectuada em favor dos cofres do Thesouro Federal. Poderá todavia o Governo da União, si assim o julgar conveniente, attender a quaesquer reclamações razoaveis, que acaso lhe forem apresentadas pelos ditos concurrentes, ouvida a comissão fiscalizadora.

XVIII

As propostas deverão ser entregues nesta Intendencia Geral, observadas as condições de fórma e prazo já anteriormente estipuladas nas clausulas acima exaradas, e nesta mesma repartição se procederá á abertura das mesmas no dia em que se encerrar a concorrência, e á hora que será previamente annunciada, para conhecimento dos interessados.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 7 de novembro de 1899. — Tenente-coronel, *Manoel Fernandes Neves Junior*, chefe de secção.

Intendencia Geral da Guerra

CONCURRENCIA

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 7 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo:

- 150 kepis para inferior do estado-menor.
- 50 pares de botas de couro da Russia.
- 33.000 metros de algodão encorpado.
- 4.000 metros de algodão para fronhas.
- 8.800 metros de algodão enfiado para lenções.
- 40.500 metros de algodão morim.
- 12.000 metros de algodão para forro.
- 62.000 metros de brim pardo.
- 26.000 metros de brim branco liso de 0^m,65 para mais.
- 4.800 metros de brim branco liso de 0^m,50 para mais.
- 70.000 botões de osso preto, grandes.
- 80.000 botões de osso pretos, pequenos.
- 233.000 botões de osso branco, pequenos.
- 8.000 botões de osso, grandes.
- 17.600 metros de chita para colchas.
- 6.000 metros de cadaço de linho branco de 0^m,045.
- 4.900 metros de cadaço de linho branco de 0^m,011.
- 13.600 metros de cordão de algodão garance.
- 3.400 metros de cordão de algodão branco.
- 600 metros de ganga encarnada.
- 5.000 pares de botinas.

Os concurrentes deverão apresentar amostras de todos os artigos, observadas as disposições relativas a estas concorrências e bem assim apresentar documento de caução da quantia de 1:000\$ na Contadoria Geral da Guerra.

Primeira secção, 1 de dezembro de 1899. — Pelo chefe da secção, coronel *Francisco Victor da Fonseca e Silva*.

Collegio Militar

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do conselho economico desto collegio, contracta-se com quem melhores vantagens offerecer, no dia 7 de dezembro, o fornecimento de livros para os alumnos durante o anno de 1900; a saber: algebra de Bourdon, anthologia de Fausto Barreto, arithmetica

de Carneiro, arithmetica elementar de Souza Lobo, arithmetica elementar de Trajano, a tlas Delamarche, atlas geographico de Schrader, almanack de Laemmer, chorographia de Henrique Martins, cosmographia de F. I. C., chimica inorganica de M. Teixeira, chimie de Langlebert, colleção de pesos e medidas, chimica geral de M. Teixeira, dictionario francez de Souza Pinto, dictionario allemão de Souza Pinto, dictionario francez de Lafayette, estrada suave, episodios militares de P-mentel, globo de geographia, grammatica ingleza de Bensabat, grammatica franceza de A. Gomes, grammatica franceza de Said-Ali, grammatica allemã de Said-Ali, grammatica portugueza de Funderia, geometria de Timotheo Pereira, geometria de F. I. C., geographia de Tancredo do Amaral, geographia geral do Dr. J. M. de Lacerda, geographia historica por Foncin, geometria de Olavo Freire, historia do Brazil por Sylvio Romero, historia da litteratura, por Maltoso Maia, historia natural pelo Dr. Duque Estrada, historia universal por Consigliere Pedroso, lectures courants por Jost et Cahen, Lesebuch, livros de leitura 2º, 3º, 4º e 5º de Felisberto de Carvalho, litteratura portugueza de Th. Braga, mappa dos Estados Unidos do Brazil por Levasseur, mappa das duas Americas por Levasseur, mappa da Asia por Levasseur, mappa da terra por Levasseur, mappa da America por Levasseur, mappa da Europa por Levasseur, mappa da Africa por Levasseur, mappa da Oceania por Levasseur, Manual do bacharelado, por E. C., manual de instrucção civica pelo Dr. Jaguaribe, mineralogia e geologia por L. James, selecta franceza de Roujeite, solfejo para musica de Garaudé, trigonometria de Timotheo Pereira, traducção ingleza de Sadler, topographia de F. I. C., mappa geographico de Vidal Lablache, colleção de cadernos Figuiera ns. 5, 6, 7, 8 e 9, colleção de formas geometricas de Povoa Pinheiro.

Os interessados deverão apresentar suas propostas, em carta fechada e em duplicata, ao dito conselho, ás 12 horas da manhã do dia acima designado, assignadas, selladas e com declaração dos ultimos preços de cada livro.

Cada proponente fará na apresentação de sua proposta a caução de 100\$, para garantia da assignatura do contracto.

Os mesmos interessados deverão, caso sejam acceitas suas propostas, depositar como garantia 5% sobre a importancia dos livros a fornecer durante o anno, cujo deposito perderão si não assignarem o contracto.

Secretaria do Collegio Militar, 29 de novembro de 1899.—Arthur Eduardo Pereira, tenente-secretario.

Collegio Militar

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do conselho economico contractase com quem melhores vantagens offerecer, no dia 5 de dezembro, ás 12 horas da manhã, a lavagem e engommado das roupas dos alumnos, inclusive concertos, collocação de botões, e tambem da copa, durante o primeiro semestre do anno proximo vindouro, a saber:

Avental, bernal, barraca de duas praças, dita de quatro praças, camisa, dita de lã, camisola, calça branca, dita parda, ceroulas, colcha branca, dita de chita, dolman de brim, fronha, gorro, guardanapo, lenço, lençol, luvas brancas de algodão, meias (pares), polaina de brim (pares), toalha de mesa, dita de banho, dita de rosto, dita de pratos e sacco de algodão.

Os Srs. concurrentes deverão dirigir suas propostas em cartas fechadas e em duplicata no dia acima mencionado, em que serão abertas e julgadas pelo conselho economico na presença dos mesmos.

Cada proponente fará na apresentação de sua proposta a caução de 100\$ para garantia da assignatura do contracto.

Os Srs. concurrentes declararão ainda em suas propostas sujeitar-se ás condições dos arts. 29 e 31 e seus §§ 1º e 2º e art. 33 do regulamento para o serviço de fornecimento do exercito, aprovado por decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, publicado no *Diario Official* de 16 do mesmo mez.

O mesmo Sr. coronel commandante e presidente do conselho manda declarar que conforme dispõe o art. 34 do regulamento citado, não é necessario ser negociante matriculado para poder concorrer ao fornecimento.

Secretaria do Collegio Militar, 28 de novembro de 1899.—Arthur Eduardo Pereira, tenente-secretario.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. administrador são convidados a virem assignar os respectivos contractos de conducção de malas, para 1900, os cidadãos abaixo, que devem aqui se representar, acompanhados do competente fiador solidario, até 10 do proximo futuro mez:

Linhas:

- N. 2. João Francisco de Medeiros.
- N. 6. João Max.
- N. 9. Libanio Pereira de Andrade.
- N. 11. Antonio da Silva Lobo.
- N. 12. Antonio Rodrigues Fraga.
- N. 16. Antonio Jorge da Silveira.
- N. 20. Alfonso Celso de Souza.
- N. 21. José Manoel dos Reis.
- N. 23. Laurício Antonio de Mello.
- N. 26. Frederico Francisco Teixeira.
- N. 28. Affonso Celso de Souza.
- N. 34. João Thomé Corrêa.
- N. 36. Antonio Marcos Heggeudou.
- N. 37. José Pereira da Silva.
- N. 38. Lianol de Souza Bittencourt.
- N. 41. Joaquim Rodrigues Cordeiro.
- N. 43. Ovidio de Araujo Neves.
- N. 44. Adão de Azevedo.
- N. 45. Sílio P.ilha de Figueiredo.
- N. 46. Francisco Teixeira Penna.
- N. 48. Manoel José Pereira.
- N. 50. Eurico Nicolau da Fonseca.
- N. 53. Manoel Biculo Braga.
- N. 55. José Carlos Ferreira.
- N. 57. Affonso Celso de Souza.
- N. 58. João da Costa Moreira.
- N. 59. Eugenio Julio Curty.
- N. 60. Manoel Joaquim Fernandes.
- N. 62. Irineu Celestino da Rocha.
- N. 63. Francisco Pio Machado.
- N. 64. Antonio Carneiro de Sessa.
- N. 66. José Vicente da Paixão.
- N. 67. Carlos Augusto Ferreira de Brito.
- N. 68. Feliciano Ribeiro da Silva.

Primeira secção, 29 de novembro de 1899.—O ajudante do administrador, Luiz M. de Serqueira Braga.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO

De ordem do Sr. administrador dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço publico que, durante 30 dias, a contar desta data, acha-se aberta na 1ª secção desta administração, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso ao provimento de logares de praticantes supplementes a effectuar-se no dia 10 de dezembro proximo.

Os candidatos deverão ter de 18 a 30 annos de idade, gosar boa saude e estar vaccinalos, ter bom procedimento e conhecer as linguas portugueza e franceza, a geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brazil, e arithmetica até a theoria das proporções, inclusive, sendo motivo de preferéncia o conhecimento de alguma ou algumas das seguintes materias: desenho linear, escriptura mercantil, inglez e allemão (Art. 394, § 3º, do regulamento vigente).

O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, e só serão approvados os candidatos que tiverem nota boa, pelo menos, na maioria das provas, bastando uma nota má para inhabilital-os (Art. 394, § 6º, do regulamento).

Os candidatos reprovados ou não classificados só poderão de novo concorrer depois de um anno, contado da data da terminação de todas as provas (Art. 394, § 7º, do regulamento).

Primeira secção, 9 de novembro de 1899.—O ajudante do administrador, Luiz M. de Serqueira Braga.

Directoria Geral dos Correios

EMIÇÃO ESPECIAL DE SELLOS COMMEMORATIVOS DO QUARTO CENTENARIO DO DESCOBRIMENTO DO BRAZIL

De ordem do Sr. Dr. director geral e de accordo com o aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, de 30 de novembro findo, e de conformidade com a requisição da directoria da Associação do Quarto Centenario do Descobrimto do Brazil, faço publico que no dia 1 de janeiro proximo vindouro serão postos em circulação os sellos especiaes das taxas de 100, 200, 500 e 700 réis, commemorativos do quarto centenario do descobrimto do Brazil, emissão esta autorizada pelo art. 15 da lei n. 559, de 31 de dezembro de 1898.

A circulação desses sellos, segundo o disposto no § 1º do art. 15 da lei já citada, é limitada até 28 de fevereiro de 1900, sendo que depois desta data serão elles retrados da circulação e considerados nullos para o porteamento da correspondencia.

Os sellos ora postos em circulação só serão empregados nas correspondencias para o interior do Brazil.

Sellos da taxa de 100 réis

Os sellos da taxa de 100 réis são de côr encarnada e medem 37 millimetros de largura e 26 de altura. Paizagem allegorica ao descobrimto do Brazil. Índias nas pedras observam a approximação de caravélas. Cruz de Christo no centro do sello.

Estes sellos tem os seguintes dizeres: no alto—E. U. DO BRAZIL—á direita, dentro de um portico—CORREIO—100 RÉIS—1500—1900 em tinta encarnada sobre fundo branco, menos a das duas datas, que é tambem encarnada.

Sellos da taxa de 200 réis

Estes sellos são de côr verde-escura sobre amarello, com as mesmas dimensões do já descripto. Quadro historico representando o grito do Ypiranga e os dizeres em baixo: —Independencia ou morte—em tinta verde sobre fundo amarello, Sete de setembro de 1822—em tinta branca sobre fundo verde.

No sello ha os seguintes dizeres: nos cantos superiores á direita—1500—e á esquerda—1900—; no alto, em uma facha curva—ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL—em 2º plano, no meio das duas margens lateraes—200 RÉIS— todos em tinta branca sobre fundo verde, á excepção de—CORREIO—que é verde sobre fundo amarello.

Sellos da taxa de 500 réis

Estes sellos são de côr azul e medem 26 millimetros de largura sobre 37 de altura. Allegoria á abolição. Um anjo despeja os grilhões dos escravos. Tem os seguintes dizeres em tinta branca sobre fundo azul: no alto—E. U. DO BRAZIL—em baixo, no centro—CORREIO—e os seguintes, em azul sobre fundo branco: á esquerda—500 RÉIS—28 Setembro 1871—e á direita—500 RÉIS—13 Maio 1888—em baixo, á esquerda—1900—e á direita—1500.

Sellos da taxa de 700 reis

Estes sellos são de côr verde, tendo as mesmas dimensões dos de 500 réis. Allegoria á Republica. A figura da Republica aponta com o braço direito para a data—15 de novembro de 1889—no alto do sello, á direita. Em baixo, á direita, está o escudo das armas da Republica e o sello tem os seguintes dizeres em tinta verde sobre fundo branco: no alto—ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL—em baixo, á esquerda—700 REIS.—e em tira branca sobre fundo verde: no alto, á direita—1500—á esquerda—1900—e em baixo, no centro—CORREIO.

Sub Directoria dos Correios, Capital Federal, 1 de dezembro de 1899.—O sub-director, J. C. de Miranda e Horta.

Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

1ª, 2ª e 3ª DIVISÕES

Propostas para o fornecimento de materiaes diversos e transportê de material metallico para o 1º semestre do exercicio de 1900

De ordem do cidadão Dr. inspector geral publico que, no dia 9 do corrente, ao meio-dia, recebem-se propostas para o fornecimento de materiaes e artigos diversos, especificados nas relações impressas, sob ns. 1 á 6, que os concurren.es devem vir receber nesta Repartição, á praça da Republica n. 103.

- N. 1. Objectos de escriptorio, desenho, e tc., (conforme as amostras apresenta, das pela Secretaria).
- N. 2. Forragens e artigos diversos.
- N. 3. Ferro e outros metaes; ferramentas, ferragens e artigos semelhantes.
- N. 4. Tintas, drogas e artigos semelhantes para pintura.
- N. 5. Material de construção; madeiras, cal, tijolos, etc.
- N. 6. Material metallico para canalização de agua.

As propostas deverão ser estampilhadas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem rasuras, sem emendas e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Todas as propostas apresentadas no dia e hora acima mencionados serão abertas, numeradas e rubricadas, fazendo-se a leitura de todas na presença dos concurren.es e nenhuma será recebida mais tarde ou retirada depois de aberto o concurso.

Como penhor da responsabilidade que assume apresentando-se em concurrencia, cada proponente depositará previamente no Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta repartição, a quantia de 100\$, para garantia da assignatura do contracto.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer artigo que recusar-se assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta secretaria lhe for dirigido, perderá o direito a esta quantia.

Transporte de materiaes

Nas mesmas condições acima esta repartição receberá também propostas, no dia e hora indicados, para o contracto de transporte de material metallico, quando reclama-lo por conveniencia do serviço, sendo o preço das propostas por tonelada metrica e por kilometro, dentro ou fóra do perimetro marcado, conforme as indicações do respectivo contracto, cuja minuta será presente desde já aos concurren.es, na secretaria, onde se darão as demais informações aos interessados, para todos os fornecimentos.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 1 de dezembro de 1899.—F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Repartição Geral dos Telegraphos

FORNECIMENTO PARA O EXERCICIO DE 1900

De ordem do Sr. director geral, se faz publico que, até o dia 12 de dezembro proximo futuro, ao meio-dia, recebem-se propostas na secretaria desta repartição para o fornecimento de material de expediente para a administração central, durante o anno proximo vindouro, segundo a relação que se acha no almoxarifado á disposição dos proponentes.

As propostas em duplicata, devem ser escripturadas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas e convenientemente fechadas.

Em presença dos interessados, no dia e hora acima indicados, serão abertas as propostas, as quaes deverão conter o preço da unidade por extenso e em algarismo.

A concurrencia versará sobre os preços por unidade dos specimens adoptados, dos quaes aclarão os proponentes uma colleção no almoxarifado, sendo, apenas por excepção, acceto material substitutivo mediante prévio exame e approvação desta vice-directoria.

Capital Federal, 29 de novembro de 1899.—Alvaro de Mello Coutinho de Vilhena, vice-director.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI DURANTE O ANNO DE 1900

De ordem da directoria se faz publico que, ás 12 horas do dia 15 do proximo mez de dezembro, se receberão propostas para fornecimento de 180.000 dormentes de bitola larga, sendo:

20.000 com as dimensões de 2^m,65×0^m,30×0^m,15 e 160.000 com as dimensões de 2^m,65×0^m,20×0^m,14 e 80.000 de bitola estreita com as dimensões de 1^m,85×0^m,18×0^m,13.

As qualidades das madeiras, tolerancias, local das entregas, prazos, multas e mais clausulas para os contractos que tenham de ser celebrados acham-se estipulados nas novas condições gerais para fornecimento deste material, approvadas em 18 do mez corrente, cujos exemplares estão á disposição dos interessados nesta secretaria e no escriptorio da 5ª divisão, em S. Diogo.

Não serão aceitas propostas para fornecimento maior de 80.000 dormentes e menor de 20.000.

As propostas deverão mencionar:

- 1º, procedencia e lugar de onde serão retirados os dormentes e onde serão depositados;
- 2º, as qualidades de madeiras que serão fornecidas em maior quantidade;
- 3º, preços por classes e por dezenas de dormentes, depositados dentro das cercas da Estrada;
- 4º, modo por que deverá ser feita a caução para garantir o cumprimento do contracto;
- 5º, quantidade que deverá ser fornecida por mez, época da primeira entrega e prazo para o fornecimento total.

Os concurren.es deverão effectuar previamente na Thesouraria, da Estrada a caução de 2:000\$, em dinheiro ou titulos da divida publica; caução esta que reverterá para os cofres da mesma estrada si, preferida uma proposta, o proponente recusar-se a assignar o devido contracto.

Os recibos dessa caução serão exhibidos em separado, no acto da apresentação, á hora acima indicada, das respectivas propostas, que devem estar em envolveros fechados contendo por fóra os nomes dos proponentes.

As propostas, para serem recebidas e consideradas, além das mencionadas formalidades, devem ser escriptas com tinta preta, selladas devidamente, datadas, assignadas e indicar a residencia do proponente; serão abertas na presença dos apresentantes, e, das que satisfizerem os requisitos legais acima indicados, proceder-se-ha em seguida á enumeração e leitura.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 30 de outubro de 1899.—O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores da massa fallida de A. Almeida & Comp., para se reunirem na sala das audiencias desta Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 7 de dezembro proximo futuro, a 1 hora da tarde, afim de verificarem seus creditos e approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador fiscal, deliberarem sobre concordata si for apresentada a respectiva proposta ou firmarem o contracto de união, elegendo syndicos e uma comissão fiscal com funções consultiva e deliberativa para a liquidação definitiva da massa

O Dr. Manoel Barretto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal etc.

Faço saber em como por parte do curador das massas fallidas me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Ilm. Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial—O curador das massas fallidas requer a V. Ex. se digne de ordenar a convocação dos credores de A. Almeida & Comp. pela fórmula estatuida no art. 38 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, para os fins do art. 53 do mesmo decreto. Pede deferimento—E. R. M.—Rio, 2 de novembro de 1899.—Luiz T. de Barros Junior. Despacho—Sim—Rio, 23 de novembro de 1899.—Barreto Dantas. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são convocados os credores da massa fallida de A. Almeida & Comp. para se reunirem no lugar, dia e hora acima designados, afim de verificarem seus creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador fiscal, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou firmarem o contracto de união, elegendo syndicos e uma comissão fiscal com funções consultiva e deliberativa para a liquidação definitiva da massa; advertindo que os credores ausentes poderão constituir procuradores por telegramma, cuja minuta authentica ou legalizada deverá ser apresentada ao expeditor que na transmissão mencionará esta circumstancia, sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que se tomarem na reunião, sendo que para concordata é necessario que represente pelo menos 3/4 dos creditos sujeitos á mesma. E para constar se passou este e mais dous de igual teor para serem publicados e affixados na fórmula da lei, pelo porteiro dos auditorios que de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 27 de novembro de 1899. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Joaquim Benicio Alves Penna, o subscrevi.—Manoel Barretto Dantas.

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De citação, com o prazo de 30 dias, aos credores da firma Garcia & Comp., para dizerem sobre o pedido de reabilitação da mesma, na fórmula obvio

O Dr. Celso Apriego Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive processam-se os autos de fallencia da firma Garcia & Comp. e por parte da mesma foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Ilm. e Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial (Dr. Celso Guimarães)—Diz Augustin G. y Garcia, socio solidario da firma Garcia & Comp., que, tendo sido aceita a proposta por abandono, na fallencia da referida firma, e importando esse facto nos termos do art. 43 do decreto n. 917, a com-

pleta, desoneração do devedor, requer o supplicante a V. Ex., de conformidade com o art. 86 do citado decreto, a sua reabilitação, passando-se para tal fim editaes, ouvido o Dr. curador fiscal. Nestes termos P. deferimento. Rio, 7 de novembro de 1899.—Por procuração, José Accioly Cavalcante de Albuquerque. Despacho: Como requer. Rio, 7 de novembro de 1899.—*Celso Guimarães*. Sendo ouvido o Dr. curador das massas, veiu elle com a resposta seguinte: Tenho sido homologada a concordata por abandono, offerecida e aceita pelos credores, nada se oppõe á reabilitação do fallido, observadas as formalidades legais. Rio, 29 de novembro de 1899.—*T. Barros Junior*. Subindo os autos á conclusão, foi por este juízo proferido o despacho seguinte: Passem-se e affixem-se editaes publicando o pedido de reabilitação. Rio, 30 de novembro de 1899.—*Celso Guimarães*. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual são citados os credores da firma Garcia & Comp. para, dentro do prazo de 30 dias, dizerem sobre o pedido de reabilitação da dita firma, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. Para constar passou-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 4 de dezembro de 1899. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi.—*Celso Aprígio Guimarães*.

CAMARA COMMERCIAL

De segunda praça com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 10 % para venda e arrematação dos bens immoveis penhorados a Eduardo Francisco dos Santos e sua mulher D. Estephania Emilia da Costa Santos, em autos de executivo hypothecario que lhes move João Benício Cirio Junior

O Dr. Manoel Barretto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber em como no dia 5 de dezembro proximo futuro, ás 10 1/2 horas da manhã, á rua dos Invalidos n. 108, depois da audiência do estylo, o porteiro dos auditorios trará em publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 36:000\$, preço por que vão á segunda praça, devido ao abatimento legal de 10 %, os bens abaixo descriptos e avaliados. Avaliação—Os abaixo assignados, peritos avaliadores commerciaes, tendo procedido á avaliação dos immoveis constantes do mandado expedido pelo Exm. Sr. juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, Dr. Raymundo Penafort Caldas, veem apresental-a na fórma abaixo: Um predio terreo á rua Figueira de Mello n. 31, esquina de um becco que dá para os fundos, construido em terreno proprio, que mede 5^m,20 de frente por 35^m,60 de fundos. O predio, construido com superiores materiaes sobre 5^m,10 por 14^m,70, tem duas portas na frente e tres janellas e duas portas para o referido becco, com portaes de cantaria e madeira e divide-se em uma loja do negocio, sala e dous quartos, tendo nos fundos um puxado de tres metros por 6^m,40, com quarto, cozinha e latrina, área e terreno cercado de gradil e portão de ferro, sendo seus compartimentos forrados e assoalhados. As paredes são meelras, tem gaz e agua potavel e confronta com quem de direito. Por carecer de reparos, damos-lhe o valor de 8:000\$000. Um dito terreo de porta e duas janellas, situado no referido becco e fundos do predio n. 31, sobo n. 1, construido tambem com superiores materiaes, sobre terreno proprio que mede 6^m,85 de frente por 10 metros de fundos. Sua divisão consta de duas salas e um quarto, forrados e assoalhados, e de um puxado com cozinha, latrina e área. As paredes são proprias e meelras, tem agua potavel e confronta com quem de direito. Carecendo de simples reparos, damos-lhe o valor de 4:000\$000. Um dito terreo, de porta e duas janellas, situado

no mesmo becco, sob n. 2, construido sobre terreno proprio, que tem 11^m,60 de frente por 10 metros de fundos, medindo o predio 6^m,95 por 7^m,20 e dividido em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados, tendo nos fundos um puxado com cozinha e latrina, área e terreno ao lado, sua construção é tambem de superiores materiaes, tem agua potavel e suas paredes e confrontações são iguaes ás do de n. 1. Carecendo de simples reparos, damos-lhe o valor de 5:000\$000. Um dito assobrado e pavimento terreo habitavel, á rua Figueira de Mello n. 37, de porta e tres janellas, com portadas de cantaria, construido sobre terreno proprio, de 9^m,20 de frente por 40^m,40 de fundos, tendo o predio 9^m,20 por 11 metros, com um puxado de 4^m,50 por 12^m,60, área do lado e terreno nos fundos. O predio divide-se em duas salas, saleta e tres quartos, o puxado em dous quartos, despensa, cozinha e latrina e com escada de pedra para a área, sendo tudo forrado e assoalhado, o pavimento terreo cimentado em diversos commodos, com tres pequenas janellas na frente e porta para a entrada do edificio, tanque e latrina, sua construção é de superiores materiaes, as paredes são proprias e meelras, tem agua potavel e gaz e confronta com quem de direito. Por carecer de reparos, damos-lhe o valor de 23:000\$000. importa a presente avaliação em 40:000\$000. Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1899.—*A. J. Terra Passos*.—*Antonio Joaquim da Silva Fontes*. (Estylo sellada.) E quem os ditos bens quiser arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro dos auditorios os trará em publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 36:000\$, preço por que vão á segunda praça, devido ao abatimento legal de 10 %, adverte-se que o arrematante o disposto no art. 550, § 2º, do decreto n. 737, de 1850. E para constar se passam este e mais dous de igual teor para serem publicados e affixados na fórma da lei pelo porteiro dos auditorios que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 25 de novembro de 1899. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Joaquim Benício Alves Penna, o subscrevi.—*Manoel Barretto Dantas*.

De praça com o prazo de 20 dias dos bens penhorados aos menores Maria, Roque, Lydia e Aristides, filhos do Dr. Manoel dos Santos Marques, no executivo hypothecario, que lhes move Antonio do O. Garrocho.

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de praça e arrematação, em praça do dia 5 do proximo mez de dezembro, ás portas da casa das audiencias desta Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, ás 11 3/4 horas da manhã, depois da audiência do estylo, os bens penhorados aos menores impuberes Maria, Roque, Lydia e Aristides, filhos do Dr. Manoel dos Santos Marques, na acção executiva hypothecaria que lhes move Antonio do O. Garrocho; e a avaliação consta dos autos e pôde ser vista no cartorio do escrivão que este subscreve, a saber: um terreno á rua Bella de S. Luiz n. A 2, no Andarahy Grande, freguezia do Engenho Velho, medindo de frente 11^m,75, 41^m,70 de cada lado e 11 metros de fundos, tendo o lado esquerdo murado e o lado direito e fundos cercados por folhas de zinco, o qual está nivelado e tem edificado um predio assobrado, feijão de chalet, com tres janellas na frente e portadas de cantaria, tem a fachada levantada no alinhamento da rua, uma entrada de cada lado e é construido com pedra e calaté o vigamento e dahi para cima de tijolo dobrado, com portadas e caixilhos de cantaria na frente e de madeira dos lados, coberto de telha franceza. A sua construção é feita de um só pavimento edi-

ficado sobre porão aberto e pilastras de tijolo e divide-se em um corpo principal, que mede 9^m,15 de frente por 10^m,20 de lado, com uma escada de cantaria ao lado direito, medindo 3^m,15 com gradil de ferro e um puxado, que mede 5^m,90 de comprimento por 4^m,85 de largura, tendo tambem uma escada de cantaria do lado, medindo 2^m,90 com gradil de ferro. O corpo da casa divide-se em duas salas e tres quartos e o puxado em cozinha e latrina, e os forrados e assoalhados. Encostado aos fundos do terreno se acha um barracão de madeira, dividido em quartos e medindo seis metros de comprimento por 3^m,70 de largura. O predio precisa de concertos internos e externos, avaliado tudo em 10:000\$000. E quem pretender arrematar o dito predio e seu respectivo terreno compareça no lugar, dia e hora acima designados, afim de effectuar-se a praça e ser o mesmo vendido a quem mais der e maior lance offerecer sobre a respectiva avaliação. Para constar e chegar á noticia a todos, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados, na fórma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 10 de novembro de 1899. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi.—*Bellarmino da Gama e Souza*.

De publicação da sentença de reabilitação de fallencia do negociante J. Blanco Martins

O Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que a requerimento de J. Blanco Martins, devidamente instruido na fórma do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, e depois das necessarias diligencias foi, por sentença de hoje, deste juizo, decretada a reabilitação de fallencia do referido negociante, para contra o mesmo cessarem as inexecções de fallencia. Pelo presente faço publica a reabilitação de fallencia do referido negociante. Para constar, passou-se este e mais quatro de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei, por qualquer official de justiça desta camara, que de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, em 1 de dezembro de 1899. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Joaquim Benício Alves Penna, escrivão, o subscrevi.—*Manoel Barreto Dantas*.

Segunda Pretoria

De citação

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, 2º pretor do Districto Federal, etc.:

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia, pela qual os réos Manoel Gonçalves e Augusto do Nascimento teem de ser processados como incurso no art. 303 do Codigo Penal; e, porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esses accusados, em razão de não serem encontrados, nem delles haver noticia, os cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecerem á primeira audiência deste juizo e ás consecutivas até o final prepra, afim de assistirem á inquirição de testemunhas e se verem processar pelo dito crime, e bem assim a comparecerem á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de serem julgados, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás quartas-feiras e sabbados, ás 11 horas, e ás juntas correccionaes reúnem-se ás quartas e sextas-feiras, ás 12 horas. E para constar aos ditos accusados mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume. Segunda Pretoria, Capital Federal, 27 de novembro de 1899. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi.—*Julio de Barros Raja Gabaglia*.

De citação

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, 2º pretor do Districto Federal, etc.
 Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia, pela qual o réo Antonio Marques Ramos tem de ser processado como incurso no art. 303 do Codigo Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer à primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas até o final preparo, afim de assistir à inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer à primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás quartas-feiras e sabbados, ás 11 horas; e as juntas correccionaes reúnem-se ás quartas e sextas-feiras, ás 12 horas. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume. Segunda Pretoria, Capital Federal, 30 de novembro de 1899. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia.*

Decima Terceira Pretoria

De citação dos credores incertos de Joaquim Ferreiru Campos

O Dr. José Augusto de Oliveira, juiz da decima terceira Pretoria do Districto Federal, etc. :
 Faço saber aos que o presente edital virem ou interesse tiverem que por este juizo corre um processo de acção executiva, em que é exequente Antonio Corrêa e executado Joaquim Ferreira Campos, e que nella foi penhorada a quantia de seiscentos mil réis (600\$) em dinheiro, que se acha depositado; e tendo sido julgada subsistente a penhora, achando-se a acção em termos de ser levantada essa quantia pelo exequente, mandei passar o presente edital, pelo qual cito e chamo os credores incertos do executado Joaquim Ferreira Campos, para, no prazo de dez dias, virem requerer e discutir a preferencia que tiverem nesse levantamento, sob pena de, não allegando essa preferencia dentro do referido prazo, ser o dinheiro levantado pelo exequente. Do que mandei passar o presente edital para ser affixado no logar do costume e delle extrahirem-se copias para os autos e para a imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 4 de dezembro de 1899. E eu, Rodrigo Januario de Oliveira Ramos, escrivão, subscrevi. — *José Augusto de Oliveira.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	7 d.	6 63/64
Sobre Pariz.....	1\$362	1\$365
Sobre Hamburgo.....	1\$682	1\$685
Sobre Italia.....	—	1\$307
Sobre Portugal.....	—	546
Sobre Nova-York.....	—	7\$078
Ouro nacional, por 1\$000.....	3\$927	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices geraes de 1:000\$, 5 %...	900\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	890\$000
Ditas do Emp. Municipal de 1896, port.....	165\$000

Bancos

Banco Constructor do Brazil.....	15\$500
Dito Mercantil de Santos.....	140\$000
Dito da Republica do Brazil.....	189\$000
Dito do Commercio, integ.....	220\$000

Companhias

Comp. Melhoramentos no Brazil.....	17\$000
Dita Jardim Botânico.....	155\$000
Dita Tecidos Progresso Industrial.....	200\$000

Debentures

Debs. do *Jornal do Commercio*... 180\$000

Capital Federal, 4 de dezembro de 1899. — Pelo syndico, *Fernando Alvares de Souza*, adjunto.

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hoje dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma datado de

Londres, 4 de dezembro de 1899, ás 3 horas 35 minutos da tarde.

Apolices de 1879, 60 %, subiram 2 pontos desde 30 de novembro proximo passado. Ditas externas de 1888, 61 %, subiram 2 pontos desde 30 de novembro proximo passado. Ditas idem de 1889, 61 %, subiram 2 pontos desde 30 de novembro proximo passado. Ditas idem de 1895, 68 %, subiram 2 pontos desde 30 de novembro proximo passado. Funding Loan, 85 %, subiram 2 pontos desde 30 de novembro proximo passado. Oeste de Minas, 68 %, subiram 7 pontos desde 30 de novembro proximo passado. Consolidados inglezes, 102 1/2 %, baixaram 1/8 %.

Alvará

O corretor Joaquim da Silva Gusmão Filho, autoriza'o por alvará de juizo, venderá em bolsa, no dia 7 de dezembro proximo, tres accões da Companhia de Seguros Argos Fluminense, pertencentes a espolio.

Secretaria da Camara Syndical, 29 de novembro de 1899. — Pelo syndico, *Fernando Alvares de Souza*, adjunto.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Geral de Transportes

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA EM 20 DE NOVEMBRO DE 1899

Aos 20 dias do mez de novembro de 1899, reunidos a uma hora da tarde, no escriptorio da sociedade á rua Frei Caneca n. 168, 14 Srs. accionistas, representando 1.342 accões, o Sr. A. Lavignasse Filho, presidente da sociedade, declara que, sendo esta a 3ª convocação, estava aberta a sessão, indicando para dirigir os trabalhos da assemblea o accionista o Sr. Dr. Niobey, o que foi approvedo, unanimemente.

O Sr. Dr. Niobey, assumindo a presidencia da assemblea, agradece a distincção que lhe foi conferida e convida para servirem de secretaric' os Srs. Salvador Pedemonte e Ch. Lebarbenchon.

Annunciando o Sr. presidente que ia mandar proceder á leitura da acta da assemblea geral ordinaria que teve logar em 18 de maio do corrente anno, o Sr. accionista Léon Merlens propõe a dispensa da leitura visto a mesma acta ter sido approveda e assignada por todos os accionistas então presentes.

Consultada a assemblea foi approveda unanimemente a dispensa solicitada.

O Sr. presidente da assemblea diz que tendo sido a presente reunião extraordinaria convocada pelos Srs. directores da sociedade, com o fim de propor a alteraçao dos estatutos, convida o Sr. A. Lavignasse Filho, na qualidade de director-presidente a lêr a sua proposta e o parecer favoravel do conselho fiscal.

O Sr. A. Lavignasse Filho diz que a sua exposiçao consta de duas partes: 1ª é a satisfacão da autorizaçao dada aos directores em assemblea geral de 28 de agosto de 1893, e a 2ª a alteraçao de alguns artigos dos estatutos e que são os seguintes :

Srs. accionistas—De accordo com a autorizaçao que nos foi dada em assemblea geral de 28 de agosto de 1883, temos a satisfacão de participar-vos que tendo conseguido a liquidaçao de algumas contas podemos hoje fixar o nosso capital em 375:000\$. O motivo acima, Srs. accionistas, era sufficiente para reunir-vos, pois que, trata-se de alteraçao de nossos estatutos, porém a directoria reconhecendo a desnecessidade de alguns artigos e querendo aproveitar a vosso presenca convocou o conselho fiscal e de accordo com o mesmo vem vos propor as modificaçoes abaixo :

ESTATUTOS

CAPITULO I

Da organizaçao da sociedade

- Art. 1.º Conserva-se.
- Art. 2.º Conserva-se.
- Art. 3.º Conserva-se.
- Art. 4.º Conserva-se.

CAPITULO II

Do capital

- Art. 5.º O capital é de 375:000\$ em 3.750 accões de 100\$ cada uma.
- Art. 6.º Conserva-se.
- Art. 7.º Conserva-se.
- Art. 8.º As accões podem-se dividir em duas fracções de igual valor, em quartos e quintos.
- Art. 9.º As transferencias das accões serão feitas nos registros da sociedade por termo assignado pelos contractantes ou seus legitimos procuradores munidos dos sufficientes poderes.
- Art. 10. Conserva-se.

CAPITULO III

Das operaçoes

- Art. 11. Conserva-se.
- Art. 12. Desapparece bem como os §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11º.

CAPITULO IV

Da assemblea geral

- Art. 13 a 21. Conservam-se.

CAPITULO V

Do conselho director

- Art. 22. Conserva-se.
- Art. 23. Conserva-se, supprimindo as palavras ou por aclamação.
- Art. 24. Conserva-se.
- Art. 25. Conserva-se.
- Art. 26. Vencimentos da directoria são de :
- Art. 27. Conserva-se.
- Art. 28. Conserva-se.
- Art. 29. Conserva-se.
- Art. 30. Conserva-se, bem como os paragraphos.
- Art. 31. Substitue-se por todas as quinzenas.
- Art. 32. Substituam-se seis mezes por tres.
- Art. 33. No § 1º, risque-se «bancaria».
- § 2.º Conserva-se.
- § 3.º Conserva-se.
- § 4.º Assignar com o director-gerente, etc.
- § 5.º Supprima-se «das operaçoes em deante».
- § 6.º Conserva-se.
- § 7.º Conserva-se.
- Art. 34. Conserva-se.

CAPITULO VI

Do conselho fiscal

- Art. 35. Conserva-se.
- Art. 36. Substituam-se, seis mezes por tres.
- Art. 37. Conserva-se.

CAPITULO VII

Dos lucros, fundo de reserva e dividendos

- Art. 38. Conserva-se.

CAPITULO VIII

Da liquidação da sociedade

- Art. 39. Conserva-se.
- Art. 40. Conserva-se.
- Art. 41. Conserva-se.

CAPITULO IX

Disposições geraes e transitorias

- Art. 42. Conserva-se.
- Art. 43. Conserva-se.
- Art. 44. Conserva-se.
- A. Lavignasse F., director-presidente.—
- Ch. Gabriel, director-gerente.

Nós abaixo assignados, membros do conselho fiscal, concordamos com as alterações acima. Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1899. — J. B. Etcheburne, fiscal. — Salvador Pedemonte, fiscal. — Alfredo Augusto da Silva Castro.

O Sr. presidente põe em discussão as modificações apresentadas pelo director da sociedade e não havendo nenhum dos Srs. accionistas se manifestado contra, submete á approvaçào, sendo approvadas por unanimidade de votos.

Tendo o Sr. A. Lavignasse Filho deixado á deliberação da assembléa os honorarios dos directores foi, por proposta do Sr. Sebastião Magalhães e accetia unanimemente a quantia de 500\$ mensaes para cada um e mais 100\$, para ambos, afim de occorrer ás despezas de fiscalização, sendo, porém, esta ultima quantia levada em conta de despezas geraes.

Não havendo mais nada a tratar, o Sr. presidente levantou a sessão ás 2 1/2 horas.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1899. — Dr. Niobey, presidente. — Salvador Pedemonte, 1º secretario. — Ch. Lebarbenchon, 2º secretario. — B. Etcheburne. — A. Lavignasse Filho. — Ch. Gabriel. — Antonio Gomes de Faria. — Por procuração de Manoel de Freitas Guimarães, o mesmo acima. — Sebastião de Magalhães. — R. de Lafourcade. — Por procuração de Alexandre Lavignasse, o mesmo acima. — Leon Mertens. — W. Raynier. — Manoel Simões Pereira Gomes.

Certifico que foi hoje archivada nesta repartição sob n. 2.622, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assembléa geral da Sociedade Geral de Transportes, de 20 deste mez, em que foram approvadas as alterações feitas nos estatutos da mesma sociedade.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de novembro de 1899. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Pagou 5\$500 em estampilhas, as quaes se acham devidamente inutilizadas.

Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.

Brasilianische Bank für Deutschland

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1899

Activo

Contas correntes garantidas.	7.203:128\$865
Caixa matriz, filiaes e agencias	18.149:566\$302
Lettras a receber	5.240:934\$275
Ditas descontadas	15.135:376\$082
Ditas caucionadas	2.007:524\$420
Valores cauciorados	7.694:893\$722
Valores depositados	12.515:214\$220
Caixa, em moeda corrente.	10.539:876\$979
	78.486:514\$785

Passivo

Capital (um marco—1\$000).	10.000:000\$000
Contas correntes com juros.	8.331:347\$378
Ditas correntes sem juros...	8.765:148\$333
Caixa matriz, filiaes e correspondentes	7.953:120\$878
Depositos a prazo fixo	14.278:678\$932
Valores em cauçào e deposito	22.217:632\$362
Diversas contas	6.940:586\$902
	78.486:514\$785

S. E. ou O.— Os directores, Theil.—Gutschow,

PATENTES DE INVENÇÃO

2.943—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para « Novos cigarros aperfeiçoados. » Invenção de João M. Dandreaux, residente em Carityba, Estado do Paraná.

A invenção tem por objecto fornecer um meio de apartar da fumaça, proveniente da ignição do fumo nos cigarros de capa de papel ou de palha, certos principios nocivos e de gosto desagradavel, antes que esta chegue á bocca dos fumantes.

Imaginei para esse fim submeter a fumaça, á sahida do fumo de enchimento dos cigarros, a uma filtração, obrigando-a para isso a atravessar, para chegar á bocca dos fumantes, em uma materia filtrante, convenientemente escolhida e esterilizada, na qual são retidos os principios nocivos, que a impregnam, susceptiveis de serem assim apartados da mesma.

Para realizar a invenção, adapto interiormente na extremidade do cigarro, pela qual é destinado a ser fumado, um curto cylindro de algodão esterilizado, formado em uma capa de papel para cigarro, que fica alli mantido por atrito no interior do tubo, formado pela mortalha do cigarro, do qual veda completamente a bocca, de modo que seja obrigada a passar pelo algodão do dito cylindro toda a fumaça, passando por esta extremidade do cigarro.

Para obter os cylindros de algodão acima mencionados, enrola-se em uma capa de papel para cigarro em forma de cigarro de diametro conveniente, de um comprimento indeterminado, algodão previamente esterilizado. O cylindro que se obtem assim é sectionado em pedaços de comprimento conveniente, que constituem os cylindros filtrantes promptos a serem introduzidos na extremidade dos cigarros, como já foi descripto.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, a applicação dentro do tubo, formado pela mortalha de papel ou de palha, que envolve o enchimento de fumo dos cigarros, de um cylindro de algodão esterilizado, occupando a extremidade do dito tubo, e alli mantido por atrito com o fim de formar-se alli uma parede filtrante destinada a ser atravessada pela fumaça do cigarro antes da sua admissào na bocca do fumante;

2º, os cylindros de algodão esterilizado destinados a serem introduzidos em uma das extremidades dos cigarros, de capa de papel ou de palha, obtidos por meio de secções praticadas a distancia conveniente umas das outras em cylindro de algodão esterilizado, de comprimento indeterminado, envolvido em forma de cigarro, em uma folha de papel para cigarro. Tudo como acima substancialmente descripto para os fins especificados e representado pela amostra que acompanha o presente memorial.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1899. — Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 2.945 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido do privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para « Projectil carregado de explosivo de grande força. » Invenção de Willard Smith Isham e Chinton Smith, moradores em Washington, Estados Unidos da America do Norte.

O objecto da invenção é fornecer um projectil permitindo atirar uma carga de explosivos de grande força por meio de canhões communs e do mesmo modo que os projectis ordinarios, sem haver perigo de explosão prematura.

Outro objecto da invenção é fornecer um projectil carregado de explosivos de grande força e susceptivel de atravessar uma couraça, sendo furada a couraça antes da explosão da carga do projectil.

Tem-se feito até hoje numerosas tentativas para construir projectis por cujo meio se possam atirar explosivos de grande força com canhões communs, do modo geralmente usado para se atirarem outros projectis. — Falharam, porém, todas essas tentativas.

Descobrimos a lei relativa á pressão exercida sobre a carga existente no projectil pela pressão da carga do tiro, permitindo-nos esta descoberta construir projectis para explosivos de grande força de qualquer especie.

Conforme essa lei, a pressão maxima sobre a carga de ruptura ou carga do projectil em consequencia da inerçia da mesma carga, é directamente proporcional á pressão maxima por centimetro quadrado da carga do tiro, a area da base exterior do projectil, ao peso por centimetro cubico do explosivo e a altura da carga; e é inversamente proporcional ao peso total do projectil; ou, em linguagem algebrica:

$$h P A w, \\ p \frac{h P A w}{W}$$

sendo p a pressão maxima em kilogrammas por centimetro quadrado sobre o explosivo, P a pressão maxima em kilogrammas por centimetro quadrado da carga do tiro; A a area da base do projectil em centimetros quadrados; w o peso em kilogrammas por centimetro cubico do explosivo; W o peso total em kilogrammas do projectil carregado, e h a altura maxima em centimetros de qualquer carga. A pressão p , exercida sobre a carga do projectil ha de ser menor que a pressão minima por centimetro quadrado, necessaria para detonar o explosivo, isto é $p < D$, sendo D a pressão em kilogrammas por centimetro quadrado, necessaria para detonar esse explosivo.

Feitas as substituições, temos.

$$h P A w \\ \frac{h P A w}{W} < D$$

Todos os factores comprehendidos na nossa formula são bem conhecidos, á excepção de h — a altura maxima da carga de explosivo.

Este ultimo factor se deduz facilmente por meio da formula.

Fica entendido que h , isto é, a altura da carta do projectil, é a altura maxima dessa carga em qualquer dos compartimentos ou camaras, medida no sentido do eixo longitudinal do projectil. O producto PA é igualmente a pressão total maxima da carga do tiro sobre a base do projectil, e w , que representa o peso por centimetro cubico do explosivo pôde, para abreviação, se chamar a densidade do mesmo explosivo.

Considerando geralmente, nossa invenção consiste em um projectil dotado de camaras dispostas de modo a receberem cargas de explosivos de grande força, nenhuma das quaes deve ter um carga de altura maior do que a imposta pela formula:

$$h P A w \\ \frac{h P A w}{W} < D$$

E' igualmente importante que as camaras do projectil tenham suas paredes construidas de modo a permanecerem essas paredes rigidamente sob os esforços maximos a que possam ser submettidas pelo effeito da pressao maxima exercida pela explosao da carga do tiro.

Além disso, é essencial que essas camaras não communicarem entre si, devendo, pelo contrario, ser isoladas uma de outra, de modo a não poder a pressao de uma carga se communicar a outra camara. Finalmente, as paredes das camaras devem ser sem junias.

Outra condição para realizar, tratando-se de um projectil destinado a furar couraças, é que a pressao devida ao choque não se transmita ás cargas.

Todas essas condições se acham preenchidas na forma preferida de nossa invenção, que consiste em um projectil comprehendendo os pontos e detalhes de construcção, assim como a combinaçao de partes que passo agora a descrever, referindo-me aos detalhes annexos e que fazem o objecto de nossas reivindicações.

A fig. 1 é uma secção longitudinal axial de um projectil construido, segundo principio de nossa invenção e na forma que preferimos. A fig. 2 é uma secção transversal do mesmo pela linha 2-2, e a fig. 3 uma vista semelhante, pela linha 3-3 da fig. 1, representando parte da parede do projectil com um orificio de carga e sua rolha. A fig. 4 é um diagramma que representa a construcção da ponta do projectil. As figs. 5, 6 e 7 são diagrammas representando as mudanças que se devem fazer nas alturas das camaras, segundo nossa invenção, quando variam as dimensões da carga de propulsão; suppondo-se que a pressao produzida pela carga do tiro seja sempre proporcional ás dimensões da mesma carga do tiro ou de propulsão. As figs. 8, 9 e 10 são vistas semelhantes, representando as mudanças nas alturas das camaras, quando varia o peso do projectil, ficando os outros factores constantes como se explica adeante.

A é a parede do projectil; B, sua ponta; C, uma columna; D, a base do projectil, e E um certo numero de divisões transversaes, sendo todas essas partes integrantes uma com outra, de modo a não existir communicação de uma camara a outra. Os espaços comprehendidos entre as divisões mencionadas formam camaras de cargas F, dispostas para receberem cargas proporcionadas á nossa formula.

E' absolutamente necessario que nenhuma das cargas exceda os limites de altura impostos por nosso formula, e é preferivel que as dimensões das camaras sejam taes que cada carga occure exactamente o espaço de sua camara respectiva.

A columna C é atravessada por um ouvido principal c, que communica com os diversos ouvidos c', praticados nas camaras respectivas F. Cada uma destas camaras F é dotada de um orificio de carga a, praticado na parede A do projectil. Esse orificio se acha situado em frente do ouvido c' e é de forma conica, como se vê em escala augmentada na fig. 3.

Os orificios de carga são atarraxados e cada um delles provido de um bujão conico a, correspondente, como indicado fig. 3.

A base D do projectil com em uma cavidade d, disposta de modo a receber uma espoleta de qualquer construcção desejada ou usual e que é excusado de descrever aqui, por serem essas espoletas bem conhecidas dos entendidos em artilharia.

Depois de fundido o projectil e antes de se fermarem os ouvidos, as camaras do projectil podem-se pôr a prova uma a uma por meio de pressao hydraulica exercida atravez de seus orificios de carga, para se rejeitarem os projectis defeituosos. Depois desta prova broca-se o ouvido principal desde a base do projectil até sua ponta e forma-se a cavidade destinada a receber a espoleta. Praticam-se depois os ouvidos das camaras, introduzindo-se uma broca por seus orificios de carga.

Antes de se carregar cada camara, insere-se em seu ouvido uma rolha pequena, como se vê em X, fig. 2. Essas rolhas são geralmente, mas não necessariamente, de madeira branda e são projectadas nas camaras na occasião de detonar a espoleta. Os bujões que tapam os orificios de carga parafusam-se nos mesmos e a espoleta se fixa finalmente na base do projectil, que se acha prompto. Nas figs. 1 e 3 a carga é representada em G.

O projectil construido segundo todos os pontos de nossa invenção é dotado de uma columna central C, cujo diametro é maior que a espessura da parede A do projectil e a superficie em secção transversal menor que a superficie em secção transversal da mesma parede A, estendendo-se a columna da ponta B á base D. A ponta do projectil é de fórma conica ou conoidal, sendo a base deste cone ou conoide praticamente concentrico com a extremidade dianteira da columna C. Além disso, as proporções da mesma ponta são taes que os lados de um tronco de cone invertido imaginario, assentado na extremidade de frente da columna e formando com seus lados um angulo de 45°, façam intersecção com a superficie da ponta A, em uma circumferencia situada directamente adeante da parede do projectil.

Devido a esta construcção, a columna suporta o choque inteiro do projectil, quando este bate em uma placa de couraça e enquanto a superficie em secção transversal da parte da ponta do projectil situada no plano da superficie de placa da couraça não é maior que a superficie em secção transversal da columna. A proporção que a ponta penetra mais profundamente na couraça, a pressao se distribue entre a columna e a parte do projectil, sendo comtudo a maior componente transmitida á columna, até penetrar a ponta do projectil a uma profundidade tal que os pontos de intersecção dos lados do tronco de cone imaginario mencionado acima e a superficie exterior do projectil se achem além do plano da superficie exterior da couraça, ponto em que a maior componente da pressao recae sobre as paredes do projectil.

Como o esforço se transmite longitudinalmente ás mesmas paredes, estas resistem facilmente, mesmo sendo comparativamente delgadas, pelo facto que sua secção transversal não se acha enfraquecida por junias e as divisões formam parte integrante das paredes, impedindo assim seu arqueamento. Além disso, as divisões apoiam do mesmo modo a columna; permitindo, por conseguinte, construir esta de diametro menor do que seria possivel em outro caso. Segue-se, portanto, que um projectil construido segundo o principio de nossa invenção offerece capacidade maior para carga de explosivo.

Devido á construcção especial da ponta do projectil que foi descripta acima, a pressao ocasionada pelo choque transmite-se primeiro inteiramente á columna, como se comprehende facilmente; depois parte á columna e parte ao projectil e finalmente a este. Essa pressao ha de se exercer constantemente na direcção dos comprimentos da mesma columna e da parede do projectil, não existindo em tempo algum sobre a carga do projectil qualquer pressao proveniente de choque, a não ser a que for devida ao momento da carga. Como este momento, porém, não é maior que a inercia na occasião do disparo do canhão (no caso de penetrar o projectil em uma couraça ou outro obstaculo), não ha de causar a explosão da mesma carga, podendo, por conseguinte, o projectil atravessar o obstaculo antes de explodir sendo o momento da explosão regulado inteiramente pela espoleta.

Vê-se, portanto, que a columna offerece um suporte solido continuo para a parte da ponta do projectil, que penetra em primeiro lugar no obstaculo. Além disso, o momento dessa columna actua directamente sobre a mesma ponta e auxilia sua penetração na couraça.

Referindo-nos agora á parte de nossa invenção que diz respeito ás dimensões proporcionaes das camaras ou das cargas, si as camaras não se encherem completamente, deve ficar entendido que um projectil construido, segundo nossa invenção, é destinado a receber explosivos susceptiveis de detonarem pela pressao. E' nesse sentido que se usa geralmente a expressao « explosivos de grande força », (*high explosives*) e tal é a accepção em que se toma no presente memoriaal. Deve-se notar que nossa formula tem como factor D a pressao por centimetro quadrado necessaria para detonar a carga do explosivo. Esta observação é importante, pela razão que esta pressao varia segundo os diferentes explosivos de grande força, e portanto um projectil dotado de camaras de proporções convenientes, segundo nossa formula, para uma sorte de explosivo, não ha de servir para outra sorte de explosivo. O valor de D é, naturalmente, bem conhecido para todos os explosivos de grande força.

Nas figs. 5, 6 e 7 representamos como as alturas das camaras, tendo proporções de accordo com nossa invenção, se podem variar segundo a carga do tiro. Deve-se notar que as dimensões destas cargas do tiro augmentam da fig. 5 á fig. 7, enquanto as alturas das camaras do projectil diminuem nas mesmas figuras, sendo as da fig. 5 as maiores e as da fig. 7 as menores.

Nestas tres vistas supõe-se que o peso e o diametro do projectil, a especie e qualidade da carga de explosivo contido no mesmo, e a especie e qualidade da carga do tiro não variam, sendo a pressao maxima da carga do tiro proporcional ás dimensões da mesma carga. E' claro, ao resto, que uma differença na qualidade da pólvora ha de ter, como consequencia uma differença na pressao produzida pela carga do tiro.

Nas figs. 8, 9 e 10 acha-se representado o modo de fazer variar as alturas das camaras segundo as variações no peso do projectil, sendo a altura dessas camaras a menor na fig. 8, em que o peso do projectil é menos consideravel, e a maior na fig. 10, em que o peso do projectil é tambem maior. Supõe-se nestas vistas que não variam a especie, qualidade e quantidade da carga do tiro, e a especie e quantidade da carga do explosivo contido no projectil.

Como se vê nos desenhos, a differença no peso do projectil pode-se obter por uma differença no comprimento do mesmo, (figs. 8 e 9) ou por uma differença na espessura das paredes ou das columnas, como resulta da comparação entre as figs. 9 e 10.

As figs. 5 a 10 representam um projectil de 0m,175; este projectil, porém, é dado sómente como exemplo para fazer comprehender claramente o principio da invenção.

Descrevemos acima o nosso projectil como destinado a furar placas de couraça; é claro, porém, que se pode empregar igualmente para atravessar qualquer obstaculo ou resistencia, como alvenaria, obras de terra, etc.

Quando se faz fogo com dynamite ou outro explosivo de grande força, em cuja composicao entrar a dynamite, é muito importante que o projectil forme uma só peça, em lugar de se construir de partes separadas que se parafusam ou se reúnem de outro modo para se poderem remover á vontade. A razão é a seguinte: em um projectil composto de varias partes, as junctas por mais bem estabelecidas que sejam, e apezar mesmo de impermeaveis á agua, nunca se acham em contacto perfeito na extensão total de suas bordas, e como uma fraca proporção de dynamite se escapa sempre da carga de explosão, essa dynamite ha de penetrar nas juntas ainda que em quantidade infinitesimal. Esta proporção infinitesimal basta para causar a explosão prematura do projectil, pela razão que, na occasião do tiro, essas juntas ficam comprimidas com grande força, resultando a explosão da dynamite que penetrou nellas, e que faz detonar, por sua vez, as cargas do projectil.

Em nossa construcção não tomamos em consideração a inercia de rotação da carga do projectil, pelo motivo que este revolve, ficando sua carga relativamente estacionaria na occasião do impulso, não havendo superficie lateral comprimida pela mesma carga. Fica assim evitado qualquer risco de explosão proveniente da rotação. E' claro, contudo, que a carga do projectil adquire eventualmente um certo movimento de rotação por fricção.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção :

1º, um projectil para explosivos de grande força (*high explosives*), com camara dotada de cargas de explosivo, nenhuma destas cargas, tendo uma altura maxima igual á que se obtém dividindo-se o producto do peso total do projectil, carregado, e da pressão minima por centimetro quadrado, necessaria para detonar o explosivo, pelo producto da pressão total maxima da carga do tiro sobre a base do projectil e da densidade do explosivo ;

2º, um projectil para explosivos de grande força (*high explosives*), com camaras dotadas de cargas de explosivo, nenhuma dessas camaras tendo uma altura maxima igual á que se obtém dividindo-se o producto do peso total do projectil carregado, e da pressão minima por centimetro quadrado necessaria para detonar o explosivo, pelo producto da pressão total maxima da carga do tiro sobre a base do projectil e da densidade do mesmo explosivo ;

3º, um projectil para explosivos de grande força (*high explosives*), com um certo numero de camaras completamente fechadas e não communicando entre si, dotadas de cargas de explosivo, nenhuma destas cargas tendo uma altura maxima igual á que se obtém dividindo-se o producto do peso total do projectil carregado e da pressão minima por centimetro quadrado necessaria para detonar o explosivo, pelo producto da pressão total maxima da carga do tiro sobre a base do projectil e da densidade do explosivo ;

4º, um projectil de uma só peça para explosivo de grande força (*high explosives*) com um certo numero de camaras completamente fechadas e não communicando entre si dotadas de cargas de explosivo, nenhuma destas cargas, tendo uma altura maxima igual á que se obtém dividindo-se o producto do peso total do projectil carregado e da pressão minima por centimetro quadrado necessaria para detonar o explosivo, pelo producto da pressão total maxima da carga do tiro sobre a base do projectil e da densidade do explosivo ;

5º, um projectil para explosivos de grande força (*high explosives*), com uma serie de camaras essencialmente isoladas uma de outra e destinadas a receber as cargas de explosivos, sendo essas camaras dotadas de paredes que permanecem substancialmente rigidas sob os esforços maximos a que se acharem submettidas pela pressão maxima devida á explosão da carga do tiro : nenhuma dessas camaras tendo uma altura igual á que se obtém dividindo-se o producto do peso total do projectil carregado e da pressão minima por centimetro quadrado, necessario para detonar o explosivo, pelo producto da pressão total maxima da carga do tiro sobre a base do projectil e da densidade do explosivo ;

6º, um projectil para explosivos de grande força (*high explosives*), tendo uma parede externa, uma columna disposta centralmente no interior do mesmo projectil e formando parte integrante com elle, e compartimentos annulares em redor da columna ;

7º, um projectil para explosivos de grande força (*high explosives*), tendo uma parede externa, uma columna disposta centralmente no interior do projectil e uma ponta formando parte integrante com a parede e a columna, sendo o diametro da columna maior que a espessura da parede ;

8º, um projectil para explosivos de grande força (*high explosives*), tendo uma parede ex-

terna, uma columna disposta centralmente no interior do mesmo projectil e um certo numero de divisões estendendo-se da columna ás paredes e formando parte integrante com as mesmas columna e paredes ;

9º, um projectil para explosivos de grande força (*high explosives*), tendo uma parede externa, uma columna disposta centralmente e uma ponta cuja base é concentrica com a extremidade deanteira da columna, sendo estas partes integrantes uma com outra e as proporções dessa ponta taes que um troço de cone imaginario invertido assentando na extremidade deanteira da columna e tendo seus lados inclinados de quarenta e cinco grãos intercepte a superficie exterior da mesma ponta em uma circumferencia situada directamente adeante da parede do projectil, substancialmente como se descreveu ;

10, um projectil para explosivos de grande força (*high explosives*) tendo uma parede externa, uma columna central, uma ponta e divisões transversaes estendendo-se da columna á parede, sendo a columna dotada de um ouvido principal, disposto longitudinalmente e de ouvidos de camaras que desembocam no mesmo ouvido principal e nas camaras formadas entre as divisões mencionadas, em combinação com uma espoleta fixada em uma extremidade do ouvido principal, substancialmente como se descreveu acima ;

11, um projectil para explosivos de grande força (*high explosives*), tendo uma parede externa, uma columna central, uma ponta e divisões transversaes estendendo-se da columna á parede, sendo todas essas partes integrantes uma com outra, tendo a columna um ouvido disposto longitudinalmente e ouvidos de camaras que desembocam no mesmo ouvido principal e nas camaras formadas entre as divisões mencionadas, e sendo a parede do projectil dotada de orificios de carga, um para cada camara, achando-se cada um desses orificios praticado em frente do ouvido da camara correspondente, substancialmente como se descreveu acima e representam os desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1899.—Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 2.946.—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «aperfeiçoamentos na fabricação de gaz de agua». Invenção do Dr. Emil Fleischer, domiciliado em Dresde, Alemanha.

Quando se faz passar vapor de agua sobre um fogo de carvão a uma temperatura que não seja muito elevada, de 700° a 900°, por exemplo, a maior parte do vapor se decompõe, segundo a formula $2H_2O + C = CO_2 + 4H$, desprendendo-se $H + CO_2$ (1). A temperaturas mais elevadas, porém, sabe-se que se põe em liberdade a combinação $H_2 + CO$ (gaz de agua), segundo a formula $H_2O + C = CO + 2H$ (2).

Achei que é mais vantajoso, especialmente no que diz respeito á economia do vapor e á qualidade uniforme do gaz, conduzir a operação de modo que a decomposição do vapor de agua se produza em um gerador, segundo a formula 1, pouco mais ou menos, passando depois os gazes em gerador mais quente, onde se transformam em gaz de agua, propriamente dito, (contendo quantidade minima CO_2).

Achei tambem que, além do coque e anthracite, os carvões betuminosos se empregam muito vantajosamente com esse dispositivo de dous geradores, utilizando-se as propriedades desses carvões para os distillar durante a operação.

E' preferivel conduzir a operação de modo a fazer penetrar o vapor da agua por baixo, isto é, na mesma direcção que o ar, em um dos geradores, que se acha dotado de conductor de ar em sua parte superior e de orificios de entrada de ar em sua parte inferior; e, no

segundo gerador, fazer passar o vapor de cima para baixo, isto é, contra a direcção da corrente quente de ar que passou pelo aparelho para aquecel-o ; e carregar o primeiro gerador de carvão antes de se admittir o vapor.

Este modo de operar apresenta as duas vantagens seguintes :

Em primeiro lugar, os gazes formados no primeiro gerador penetram no segundo desde as camadas superiores mais frias até as camadas inferiores mais quentes, empregando-se assim o calor do modo mais vantajoso e ficando todo o gaz acido carbonico transformado em óxydo de carbono.

Em segundo lugar, distilla-se gaz da carga fresca de carvão sob a acção dos gazes quentes que atravessam a mesma carga, e esse gaz se transforma igualmente em gaz de agua permanente no segundo gerador, ao passar da extremidade superior ao fundo deste, onde se acha submettido o calor gradualmente crescente, ficando assim evitada a produção de alcatrão.

A marcha do conjunto da operação, independentemente de qualquer fórma especial de gerador, é a seguinte :

Colloca-se em dous geradores coque ou outro combustivel do genero mencionado acima, e aquece-se um dos geradores que designei por A, a uma temperatura relativamente pouco alta, 900° c., por exemplo, emquanto o outro gerador B se aquece a 1.100° c. por exemplo, sendo o gerador mais frio carregado de carvão e depois admittido o vapor d'agua. Este vapor se decompõe do modo mencionado, e o gaz desprendido $CO_2 + 4H$, assim como as particulas do vapor não decomposto ou de CO , atravessam a carga fresca, arrastando desta os productos de distillação produzidos.

Os gazes misturados penetram depois no segundo gerador B, que atravessam da parte superior até o fundo. Nesta passagem reduz-se CO_2 e os productos da distillação se decompõem, produzindo-se gaz de agua que sae pelo fundo do gerador. Durante esta operação, o primeiro gerador A vae se esfriando, abaixando-se a sua temperatura a 700° c., emquanto a do segundo gerador B pouco desce abaixo de 900° c.

Fecham-se depois os conductos de vapor de gaz de agua, assim que o gaz que sae não corresponde mais ás condições necessarias. Fecha-se igualmente o canal que faz comunicar os dous geradores e aquece-se de novo o primeiro gerador A por meio de uma corrente de ar quente, até a temperatura de 1.100° c., restabelecendo-se as condições do começo da operação com esta diferença que o primeiro gerador A tomou o lugar do segundo gerador B, no que diz respeito á temperatura.

Depois de se carregar o segundo gerador B de carvão, faz-se passar vapor de agua através do mesmo e o processo de produção de gaz de agua repete-se como dantes.

Póde-se carregar de carvão o primeiro gerador A mais cedo do que foi indicado acima, isto é, antes de se aquecer por meio de uma corrente de ar quente ou simultaneamente. O processo mencionado póde tambem se combinar com o processo de Dellwick para produção de gaz. Por esta invenção faz-se passar de cima pelo gerador uma quantidade de ar tal (segundo a altura da camada de combustivel) que os productos da combustão produzem quanto acido carbonico fór possível; em todo o caso, uma proporção de acido carbonico maior que do oxydo de carbono.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres da invenção :

1º, um processo para a produção de gaz de agua com dous geradores em communicação, dos quaes um possui temperatura mais alta que o segundo, consistindo os pontos principaes desse processo em se usar cada gerador alternadamente como o mais quente e depois como o mais frio, injectando-se sempre o vapor no gerador mais frio, que lhe atravessa na mesma direcção que a corrente

de ar durante o período do assopro, e penetrando os gases misturados assim produzidos, ao mesmo tempo que o vapor de água que puder ter escapado á decomposição, no gerador mais quente, que atravessam da extremidade superior ao fundo (isto é, na direcção opposta á da corrente de ar do período de assopro), e transformando-se assim completamente em gaz de agua perfeito: substancialmente como se descreveu acima;

2º, um processo para produção de gaz de agua como se descreveu e se mencionou na reivindicação n. 1, em que a mudança constante dos dous geradores se effectua pelo facto de se aquecer por corrente de gaz quente, depois de uma operação de produção de gaz, somente um dos geradores e particularmente aquelle que foi submettido em primeiro logar á acção do vapor de agua durante a operação precedente: substancialmente como se descreveu acima;

3º, um processo para produção de gaz de agua, como se descreveu e se mencionou nas reivindicações ns. 1 e 2, em que se emprega carvão betuminoso e este carvão betuminoso se carrega sempre antes do período da passagem de vapor de agua, e preferivelmente no gerador mais frio, substancialmente como se descreveu acima.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1899.—
Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 2.947—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um novo filtro denominado Filtro Instantaneo. Invenção de Ettore Zurlini, residente em Juiz de Fora Minas Gerais

A invenção tem por objecto um filtro destinado a separar a agua dos corpos que traz em suspensão, afim de fornecer ao consumo a agua perfeitamente clara e limpa; sendo o dito filtro combinado de modo que a agua a tratar caminha, para atravessar camadas filtrantes, formando corrente quer ascendente, quer descendente, conforme as conveniencias.

No desenho annexo, que representa um apparelho realisando a invenção, a fig. 1 é uma vista em elevação lateral do conjunto do dito apparelho; a fig. 2 é uma vista em secção axial do mesmo conjunto, apresentando-se o recipiente, no qual se accommodam as camadas filtrantes, de bocca virada para cima.

As figs. 3 e 4 são vistas de detalhes e a fig. 5 representa um filtro para grande produção.

Um recipiente cylindrico vertical A, aberto na parte inferior formando a bocca 1, é fechado hermeticamente na parte superior por uma tampa B provida de um tubo 2.

A bocca 1 é dotada de um fundo amovivel C, formado por uma chapa 3 crivada de furos, que se ajusta pela sua circunferencia á bocca 1.

Da chapa 3 se projecta um cylindro de chapa 4, formando base, no qual foram praticados recortes 5 servindo a dar passagem á agua que entra para o filtro cu sahe do mesmo, conforme o sentido da corrente, quando o filtro descança pela dita base sobre o fundo do reservatorio de distribuição de agua ao qual é applicado.

O recipiente A contém o meio filtrante constituido por uma camada de esponjas 6, uma de areia 7 e uma 8 de carvão de madeira e enxofre quebrado em pedacinhos.

Essas tres camadas são separadas por dous diaphragmas 9 e 9' formados cada um disco de tecido metallico junto a um disco de baeta; sendo o meio filtrante contido entre um disco de chapa 10, crivado de furos, e o disco semelhante 3, pertencente ao fundo mantido apertado contra a bocca 1 por meio de duas aldravas 11, prendendo-se em pinos 12 projectando da parede do recipiente A.

O apparelho, quando se trata de compor ou revistar o meio filtrante, se põe de bocca para

cima, como indicado na fig. 2 e, uma vez em estado de funcionar, é collocado na caixa de distribuição de agua, á qual é destinado, descançando sobre o fundo desta ultima pela base recortada 4.

Modo de funcionar: Dous casos podem-se dar: a agua deve chegar já filtrada para a caixa de distribuição, ou deve ser recebida na caixa como vem do encanamento de alimentação e dali seguir filtrada para o encanamento de distribuição. No primeiro caso o encanamento de alimentação é ligado ao tubo 2 de modo que a agua atravessando o recipiente, em corrente descendente, alli se filtre e se deposite na caixa neste estado. No segundo caso, a agua a filtrar chega pelos recortes 5 ao recipiente A, alli se filtra e vai pelo tubo 2 ao encanamento de distribuição, ao qual, neste caso, este tubo é ligado; podendo tambem o tubo 2 ser recurvado para baixo de modo a formar-se, com o mesmo e o recipiente, um syphão cujo ramal mais curto é fornecido pelo recipiente de filtração, o que permite aproveitar a agua da caixa de distribuição até seu nivel baixar á altura da parte superior dos recortes 5, isto é, á quasi totalidade da agua contida na mesma caixa.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em um novo filtro denominado «Filtro instantaneo».

1º, com um recipiente vertical de filtração, como A, fechado hermeticamente na sua parte superior por uma tampa, como B, provida de um tubo, como 2, o qual pôde á vontade servir: quer para a introdução no recipiente A do liquido a filtrar, quer para a evacuação do liquido já filtrado, a combinação de um fundo amovivel como C, fechando a parte inferior do recipiente A por meio de uma chapa, como 3, crivada de furos; um meio filtrante accommodado no recipiente A entre a chapa crivada 3 e um disco crivado, como 10;

2º, o meio filtrante da reivindicação anterior, formado pela combinação entre si de tres camadas filtrantes horisontaes separadas por diaphragmas constituidos cada um por um disco de tecido metallico junto a um disco de baeta e, sendo as tres camadas filtrantes formadas respectivamente por uma camada de esponjas; uma de areia e uma ultima composta de carvão de madeira e de enxofre em pedacinhos;

3º, o fundo amovivel B, servindo de base ao apparelho, permitindo revistar e renovar o meio filtrante e fixando-se ao recipiente A por meio de aldravas 11 prendendo-se em pinos 12;

4º, a applicação do apparelho de filtração a qualquer caixa de distribuição de modo que a agua seja admittida já filtrada no mesmo reservatorio ou que a agua admittida no reservatorio para ser filtrada, seja filtrada percorrendo o recipiente A em corrente ascendente para chegar filtrada na canalização de distribuição.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1899.—
Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 2.955 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio no Brazil para aperfeiçoamento no processo de fabricar carteiras duplas para cigarros. Invenção de D. M. Costa & Comp., moradores nesta Capital

Consiste a invenção em um processo aperfeiçoado, differente dos até hoje usados, de fabricar carteiras ou estojos duplos para cigarros.

Referindo-nos ao desenho annexo, descrevemos o meio novo de nossa invenção.

Uma folha de papel forte, cartão ou outro conveniente, é cortada como está representado no desenho. As linhas pontuadas indicam as dobras a dar-se ao papel, como vamos especificar,

Pelas linhas a b c d, dobra-se a parte B sobre A; pelas linhas b-e, f-g, dobra-se a

parte C sobre A, grudando-se uma extremidade em B; e, finalmente, pelas linhas e-h, i-j, dobra-se a parte D sobre A, grudando-se nas bordas sobre C e B, fica assim formado um bolso ou sacco.

Da mesma forma se procede com a outra parte do papel, para a formação do outro bolso ou sacco.

Como se vê, é simples e facil, economica e elegante, dispensa tampos ou orelhas para os bolsos e é inteiramente nova essa maneira de fabricar a carteira.

As amostras juntas mostram bem claramente o processo de fabricação descripto.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Aperfeiçoamentos no processo de fabricação de carteiras de dous bolsos para cigarros, consistindo no emprego de uma folha de papel ou outro material conveniente, cortada e dobrada como está descripto no presente memorial e representado no desenho annexo, isto é, B sobre A, pelas linhas a b c d; C sobre A, pelas linhas b-e, f-g, e grudando-se em B; e D sobre A, pelas linhas e-h, i-j, grudando-se em B e C, ficando assim formado um bolso.

A mesma operação na outra parte do papel formará outro bolso.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1899.—
Como procurador, Adolpho Bailly.

N. 2.962—Relatorio descriptivo da invenção de produzir oleos volateis para luz e pinturas e fazer carvão por meio do acido sulfurico combinado com alcatrão de carvão de pedra, resinas, turfa, chistos, e moinhas de carvão vegetal ou folhagens. Invenção de Joaquim Alves de Souza e Pedro Fernandes Porto.

O processo para a obtenção de um oleo volatil que pôde ser empregado em luz e pinturas, é tomar-se cem partes de alcatrão de carvão de pedra e sete partes de acido sulfurico, por exemplo: cem kilos de alcatrão, que se colloca n dentro de uma vasilha apropriada e sobre o alcatrão derrama-se sete kilos de acido sulfurico, que se devem misturar, pondo-se o alcatrão em movimento com acido sulfurico, por espaço de tres horas, findo o qual deixa-se decantar a mistura e sobrenadará o oleo, decantando um residuo em forma de massa espessa, e a'em dessa massa, o acido sulfurico já decomposto. Nestas condições, retira-se o oleo, que é destinado ao fim indicado, e retira-se a massa, á qual se junta moinha de carvão vegetal ou folhagem para formar uma massa de consistencia a amoldar-se a tijolos ou briquettes, que se empregam como combustivel; sendo que o acido sulfurico retirado dessa combinação deita-se fóra.

Quando se emprega alcatrão de turfa ou de chistos, segue-se o mesmo processo, com a differença de que, em tal caso, para cem partes de alcatrão se empregam cinco partes de acido sulfurico.

As vasilhas e machinismos para a obtenção do oleo e fabrico dos briquettes são conhecidos.

Em resumo: São caracteristicos de nossa invenção:

1º, extrahir, da combinação do acido sulfurico com o alcatrão de carvão de pedra, resinas, ou chistos betuminosos, um oleo volatil para ser utilizado em luz e pinturas;

2º, fabricar, da combinação do acido sulfurico com alcatrão de carvão de pedra, resinas, chistos betuminosos e moinha de carvão vegetal ou folhagens, um carvão destinado a fogões, fornalhas, etc;

3º, na extracção do alludido oleo e fabrico do carvão, o emprego de machinismos conhecidos e apropriados.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1899.—
Joaquim Alves de Souza.—Pedro Fernandes Porto.

Imprensa Nacional—Rio de Janeiro—1899.